



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**FATORES DE RISCO E PROTEÇÃO E JUSTIÇA
RESTAURATIVA: A PERCEPÇÃO DE
SOCIOEDUCADORES**

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Iara da Silva Ferrão

Santa Maria, RS, Brasil

2015

FATORES DE RISCO E PROTEÇÃO E JUSTIÇA RESTAURATIVA: A PERCEPÇÃO DE SOCIOEDUCADORES

Iara da Silva Ferrão

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Área de Concentração em Psicologia da Saúde, Linha de Pesquisa: Saúde, desenvolvimento e contextos sociais da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), como requisito parcial para a obtenção do grau de **Mestre em Psicologia.**

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Samara Silva dos Santos

Santa Maria, RS, Brasil

2015

Ficha catalográfica elaborada através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Central da UFSM, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Ferrão, Iara da Silva

Fatores de risco e proteção e justiça restaurativa: a opinião de socioeducadores. / Iara da Silva Ferrão.- 2015.

120 p.; 30cm

Orientadora: Samara Silva dos Santos

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, RS, 2015

1. Fatores de risco 2. Fatores de proteção 3. Delinquência juvenil 4. Justiça restaurativa I. Santos, Samara Silva dos II. Título.

© 2015

Todos os direitos autorais reservados a Iara da Silva Ferrão. A reprodução de partes ou do todo deste trabalho só poderá ser feita mediante a citação da fonte.

E-mail: iaraferao@hotmail.com

**Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Programa de Pós-Graduação em Psicologia**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada,
aprova a Dissertação de Mestrado

**FATORES DE RISCO E PROTEÇÃO E JUSTIÇA RESTAURATIVA: A
PERCEPÇÃO DE SOCIOEDUCADORES**

elaborada por
Iara da Silva Ferrão

como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Psicologia

COMISSÃO EXAMINADORA:

Samara Silva dos Santos, Dr^a. (UFSM)
(Presidente/Orientador)

Mauro José Gaglietti, Dr. (URI, Santo Ângelo)

Silvio Jose Lemos de Vasconcelos, Dr. (UFSM)

Santa Maria, 13 de outubro de 2015.

Este trabalho é dedicado às crianças e adolescentes brasileiros que se encontram expostos aos mais diversos fatores de **RISCO** em suas trajetórias de vida, desejando que, em um futuro próximo, possamos oferecer a todos eles **TODA PROTEÇÃO** e amparo, assegurando a prioridade absoluta na sua condição peculiar de desenvolvimento como sujeitos de direito.

AGRADECIMENTOS

Existem momentos na vida da gente, em que as palavras perdem o sentido ou parecem inúteis, e, por mais que a gente pense numa forma de empregá-las elas parecem não servir. Então a gente não diz, apenas sente.

Sigmund Freud.

À Ana Cristina, que iniciou este e muitos outros projetos comigo; À Samara, orientadora deste trabalho, pelo aprendizado ao longo do percurso, pela acolhida as minhas inquietações (não foram poucas) e por acreditar que era possível concluí-lo com qualidade e seriedade;

Aos professoras que integram a Comissão Examinadora que gentilmente aceitaram o convite de contribuir com sugestões para a qualificação do trabalho e, finalmente, com a avaliação dele principalmente o Prof Dr Mauro Gaglietti que deixou sua rotina de trabalho para dividir comigo todo seu conhecimento. Obrigada Prof Mauro!!!;

À Jana Zappe, pela colaboração durante a construção do instrumento da pesquisa e por me mostrar com tanta dignidade e ética o caminho da ciência e a importância das pesquisas no contexto socioeducativo, servindo SEMPRE de inspiração e modelo;

Às colegas do grupo de pesquisa Juventude Brasileira: Andressa, Cristiane, Jordana, Kátia, Lizinara, Marina, Martina e Sabrina;

Às colegas de turma do mestrado, pela amizade, companheirismo; principalmente, a Michele Pivetta de Lara, que esteve ao meu lado nos momentos difíceis em que a “falta de saúde” ameaçava a realização desse sonho;

Aos Socioeducadores do CASE e CASEMI que, por mais essa vez, colaboram com minha pesquisa, sempre me recebendo com carinho e respeito profissional. Obrigada por me “emprestarem” suas vivências no sistema socioeducativo;

Aos adolescentes que cumprem MSE nas instituições que pesquisei; depois da convivência com vocês, eu me tornei uma pessoa infinitamente melhor;

À FASE-RS, que autorizou a realização desta pesquisa;

Ao meu companheiro canino Rayan Graice Ferrão Neto pela constante companhia enquanto eu construía esse trabalho.

Ao meu Pai Ariovaldo, que um dia largou sua vida no interior em busca de “estudos para as filhas”, mas que infelizmente hoje não está nesse plano para ver o quanto dei valor aos seus ensinamentos;

À minha Mãe Carolina pelo amor e apoio incondicional;

À minha família ampliada, minha nora Camila Simoneti Pase, minhas irmãs Sandra e Camila, sobrinhos, afilhados amigos, alunos pela torcida e apoio;

À Marcelo, Marcello Júnior e Bibianna, que construíram cada linha desse trabalho junto comigo. “Sonho que se sonha junto, se torna realidade”. Sei que o amor que nos une me deu suporte para não desistir nos momentos difíceis desta caminhada.

À DEUS e a VIDA,

MUITO OBRIGADA!

"Os grandes navegadores devem sua reputação aos temporais e tempestades".
Epicuro

Assim como na vida...
As paisagens mais belas...
As cachoeiras mais imponentes...
As praias mais magníficas...
Estão sempre no fim das estradas mais longas e acidentadas...

Márcio Soares

RESUMO

Dissertação de Mestrado
Programa de Pós-Graduação em Psicologia
Universidade Federal de Santa Maria

FATORES DE RISCO E PROTEÇÃO E JUSTIÇA RESTAURATIVA: A PERCEPÇÃO DE SOCIOEDUCADORES

AUTORA: IARA DA SILVA FERRÃO
ORIENTADORA: PROF^a. DR^a. SAMARA SILVA DOS SANTOS
Santa Maria, 13 de outubro 2015.

Esse trabalho buscou investigar a percepção dos socioeducadores sobre os fatores de risco e proteção em adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa (MSE) em unidades de internação e de semiliberdade, para adolescentes em conflito com a lei de uma cidade do interior do estado do RS. Ainda procurou entender suas opiniões sobre as práticas da Justiça Restaurativa (JR) no sistema socioeducativo.. Para alcançar os objetivos propostos foi realizada uma pesquisa de caráter qualitativo tendo como participantes os socioeducadores das unidades de internação e semiliberdade da cidade. Para coleta de dados foi utilizado um questionário com questões abertas e fechadas construídas a partir da revisão de literatura. Para análise das informações das questões abertas os dados encontrados foram submetidos à análise de conteúdo temática, conforme proposto por Bardin. Para análise das questões fechadas foi utilizado um levantamento estatístico das variáveis. A análise dos dados revelou que os socioeducadores percebem diferentes fatores de risco e proteção na trajetória de vida dos adolescentes em conflito com a lei. Com relação ao conhecimento de práticas restaurativas apesar de a maioria deles informar que as conhecem, poucos deles indicaram as que executam em suas unidades de trabalho. Em conclusão sugerimos a necessidade de desenvolvimento de novos estudos principalmente sobre fatores de risco e proteção em nível individual que foi o aspecto menos considerado pelos socioeducadores pesquisados.

Palavras-chave: Fatores de risco. Fatores de proteção. Delinquência juvenil. Justiça restaurativa.

ABSTRACT

Master's Thesis
Postgraduate Program in Psychology
Universidade Federal de Santa Maria

RISK FACTORS AND PROTECTION AND RESTORATIVE JUSTICE: THE PERCEPTION OF PROFESSIONALS

AUTHOR: IARA DA SILVA FERRAO
ADVISOR: PROF^A. DR^A. ANA CRISTINA GARCIA DAYS
CO-SUPERVISOR: PROF^A. DR^A. SAMARA SILVA DOS SANTOS
Santa Maria, October 13th, 2015.

The study aimed to investigate the perception of professionals on risk and protective factors when working with adolescents who are undergoing socioeducative measures (MSE) in inpatient treatment units and supervised outpatient work for adolescents in conflict with the law in a small city of Rio Grande do Sul state. It also sought to understand how the practices of Restorative Justice (JR) can be perceived as potential protective factors for adolescents who are in conflict with the law. To achieve the proposed objectives, a qualitative research was performed with the professionals working in the inpatient and outpatient units. For data collection we used a questionnaire with open and closed questions based on the literature review. To analyze the information of the data collected, open questions were submitted to thematic content analysis as proposed by Bardin. For analysis of the closed questions a statistical summary of variables was used. The data analysis revealed that the professionals notice different risk and protective factors in the lives of the adolescents in conflict with the law. In regard to knowledge of restorative practices, the majority of the professionals report to be aware of them but few indicate the ones they apply in their treatment units. In conclusion, we suggest the need to develop new studies, mainly on risk and protective factors at the individual level, which were the least considered aspects by the respondents.

Keywords: Risk factors. Protective factors. Juvenile delinquency. Restorative justice.

LISTA DE ABREVIATURAS

AO	- Aprendizagem Organizacional
CAD	- Comissão de Avaliação Disciplinar
CASE	- Centro de Atendimento Socioeducativo
CNJ	- Conselho Nacional de Justiça
CONANDA	- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
DATASUS	- Departamento de Informática do SUS
ECA	- Estatuto da Criança e do Adolescente
ENS	- Escola Nacional de Socioeducação
FASE	- Fundação de Atendimento Socioeducativo
FEBEM	- Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
PEMSEIS	- Programa de Execução de Medidas Socioeducativas de Internação e de Semiliberdade do Rio Grande do Sul
PIA	- Plano individual de atendimento
PNAD	- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
SIM	- Sistema de Informações sobre Mortalidade
SINASE	- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SJDH	- Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos do Rio Grande do Sul
SMSE	- Sistema de Medidas Socioeducativas
SPDCA	- Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

LISTA DE APÊNDICE

Apêndice A – Descrição das categorias.....	111
--	-----

LISTA DE ANEXOS

Anexo A – Questionário	115
Anexo B – Termo Consentimento Livre e Esclarecido.....	119
Anexo C – Termo de Autorização Institucional	120

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	23
2	CONTEXTO DA VIOLÊNCIA JUVENIL	27
2.1	Caracterização da adolescência	31
2.2	Adolescente em conflito com a lei	34
2.3	Fatores de risco e proteção	40
2.4	Socioeducadores: parâmetros para sua formação e atuação profissional	43
2.5	A Justiça Restaurativa e suas práticas	52
2.6	Método	59
2.6.1	Delineamento	59
2.7	Participantes	60
2.8	Instrumentos e procedimentos de coleta de dados	61
2.9	Procedimentos e considerações éticas	62
2.10	Procedimento de análise das informações	63
2.11	Procedimentos e considerações éticas	66
2.12	Procedimento de análise das informações	67
3	RESULTADOS E DISCUSSÃO	71
3.1	Fatores de risco e de proteção na visão dos socioeducadores	71
3.1.1	Fatores de risco e proteção no nível estrutural	71
3.1.2	Fatores de risco e proteção no nível sociopsicológico	74
3.1.3	Fatores de risco e proteção no nível individual	80
3.2	Justiça Restaurativa na visão dos socioeducadores	87
3.2.1	Concepções e práticas restaurativas no sistema socioeducativo	87
3.2.2	Dificuldades de implementação das práticas restaurativas no sistema socioeducativo	90
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	95
	REFERÊNCIAS	99
	APÊNDICE	111
	ANEXOS	115

1 INTRODUÇÃO

A Dissertação de Mestrado intitulada “Fatores de risco, proteção e Justiça Restaurativa: a percepção dos socioeducadores em adolescentes cumprindo medida socioeducativa” pertence à linha de pesquisa “*Saúde, desenvolvimento e contextos sociais*”. Esta proposta de estudo surgiu da participação anterior no grupo de pesquisa da professora orientadora Dr^a. Samara Silva dos Santos que estuda a temática do adolescente em conflito com a lei. Ainda de algumas dificuldades encontradas durante o exercício profissional da autora da pesquisa, que trabalhou com adolescentes em conflito com a lei e com adolescentes egressos do sistema socioeducativo. Entre as dificuldades surgidas no contexto de trabalho, destaca-se a necessidade de se pensar em práticas efetivas para prevenção, reinserção e ressignificação do ato infracional. A experiência de trabalho suscitou interesse em desenvolver estudos e pesquisas voltados para as questões que envolvem adolescentes em conflito com a lei, principalmente sobre os fatores que influenciam ou protegem o adolescente de cometer atos violentos. Outro assunto que demandou interesse foi com relação às práticas restaurativas no contexto socioeducativo. Essas práticas estão prevista principalmente no trabalho com egressos do sistema socioeducativo, porém, a experiência profissional revela que há necessidade de investimento na formação dos profissionais que irão atuar na área.

A partir disso, propomos a realização de uma pesquisa buscando investigar a os principais fatores de risco que concorrem para que o adolescente venha a cometer um ato infracional, assim como, quais os possíveis fatores que podem protegê-los de se envolver em situações de violência e, diante disso, ficar em conflito com a lei, priorizando-se a fala dos próprios dos socioeducadores a esse respeito. Em outras palavras, gostaríamos de ouvir o que os socioeducadores compreendem da relação dos fatores de risco e proteção e a prática de atos infracionais, procurando responder a alguns questionamentos: Quais os fatores que consideram que contribuem para cometimento de ato infracional? Quais os fatores que protegem ao cometimento de ato infracional?

Acredita-se que o estudo dos fatores de risco e proteção em adolescentes que cometem ato infracional, pode contribuir para melhoria das dificuldades apresentadas. Conhecer os motivos que levam os jovens a seguir por caminhos

violentos pode ser uma alternativa para atuar na prevenção, bem como, no avanço da compreensão já existente sobre a temática da delinquência juvenil.

Um fator que têm motivado pesquisadores de diversas áreas a dedicar-se ao estudo sobre a criminalidade são as cenas de violência nos centros urbanos, exibidas recorrentemente pela imprensa (GALLO e WILLIAMS, 2008). A temática da delinquência juvenil também vem se constituindo como foco de muitos estudos e pesquisas (ASSIS; CONSTANTINO, 2005; COSTA; GAGLIETTI e BORTOLOTTI, 2015; NARDI; DELL'AGLIO, 2012; OLIVEIRA; ASSIS, 1999; SHOEMAKER, 2000; ZAPPE; DIAS, 2010). Porém, de acordo com Assis e Souza (1999), as pesquisas nacionais sobre os motivos que conduzem o jovem à prática de violência não vêm acompanhando o ritmo de crescimento da incidência dos crimes nos centros urbanos. Ainda, grande parte dos estudos, principalmente relacionado com fatores de risco para conduta do ato infracional, que é objeto de estudo dessa pesquisa, provem de outros países (GALLLO e WILLIAMS, 2008). Dessa forma, o estudo sobre a percepção dos socioeducadores sobre os fatores de risco e proteção para cometimento de ato infracional é de extrema relevância, uma vez que, com os resultados obtidos, será possível construir um panorama atualizado sobre a temática. Ainda justifica-se, pela possibilidade de se dar “voz” aos que acompanham adolescentes que cumprem MSE, ou seja, os socioeducadores.

A participação ativa dos socioeducadores na pesquisa, através das respostas informadas no questionário, permitiu uma reflexão diferenciada sobre a temática, uma vez que, os dados foram obtidos pelos profissionais responsáveis pelo acompanhamento e condução da MSE. Assim, seus conhecimentos teóricos e práticos, são de fundamental importância na construção dessa pesquisa. Por fim, o cumprimento de MSE pelo adolescente que comete ato infracional visa, entre outros, sua ressocialização e reinserção social. Nesse sentido, conhecer a realidade familiar, comunitária e social desses jovens são fatores importantes para compreender o caminho que eles traçaram até chegar ao cometimento do ato infracional. Os socioeducadores são atores fundamentais na narrativa da realidade do adolescente em conflito com a lei, uma vez que, são os profissionais que os acompanham enquanto cumprem MSE.

O estudo ainda procurou entender a percepção dos socioeducadores sobre as práticas da Justiça Restaurativa (JR) no sistema socioeducativo. Dessa forma, torna-se relevante investigar O que são práticas restaurativas? Quais as práticas

restaurativas usadas na instituição socioeducativa pesquisada?

Foram escolhidas as práticas da JR por diferentes motivos. Um deles, foi pela participação da autora da pesquisa em projeto sobre JR em que se fazia a relação com violência juvenil. Nesse espaço, surgiu interesse pelo estudo mais aprofundado sobre a temática. As práticas da JR ainda faziam parte das ações de trabalho com adolescente egresso do sistema socioeducativo realizado pela autora da pesquisa. Dessa forma, algumas dificuldades eram emergentes, entre elas, o pouco investimento em formação dos profissionais e a falta de referências de experiências passadas. Outra dificuldade surgida no contexto de trabalho com práticas restaurativas era com relação ao trabalho articulado em rede. A JR e suas práticas preveem a participação de todos envolvidos na situação de conflito reunidos para resolver a situação, elaborar acordos, fazer combinações futuras. No trabalho com egressos do sistema socioeducativo onde autora atuou, a grande dificuldade residia exatamente na participação efetiva das instituições nas práticas restaurativas. Dessa forma, entende-se que as práticas restaurativas ainda são incipientes no contexto socioeducativo, tanto nas instituições pesquisadas, quanto em outras do país (SLAKMON, 2005). Essa pode ser uma explicação para a falta de relatos de experiências que sirvam de parâmetro para novas experiências. Apesar disso, o Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE) vem orientando para uso das práticas restaurativas desde sua primeira formulação no ano de 2006 e sancionada com a promulgação da Lei nº 12.594 de 2012 (BRASIL, 2012), assim, o estudo sobre JR poderão contribuir para consolidar essa prática.

Para responder os objetivos desse estudo, organizou-se essa pesquisa de caráter qualitativo com socioeducadores de uma unidade de internação e uma de semiliberdade de uma cidade do interior do Rio Grande do Sul. O estudo relativo a presente dissertação foi organizado em cinco capítulos. O primeiro traz uma introdução, em que se faz uma revisão da literatura voltada ao contexto da violência juvenil no cenário nacional, sendo apresentados dados que descrevem a situação atual no país. Esses dados auxiliaram na construção do projeto de pesquisa e na compreensão dos assuntos que investigamos, ou seja, fatores de risco e proteção e JR, situando os assuntos no contexto de algumas produções existentes. Esse primeiro capítulo se apresenta dividido em cinco subcapítulos: caracterização da adolescência; adolescente em conflito com a lei; fatores de risco e proteção em

adolescentes envolvidos em situações de violência; Socioeducadores: parâmetros para sua formação e atuação profissional; JR e suas práticas.

Dessa forma, nos subcapítulos apresenta-se algumas descrições da fase da adolescência, na qual são abordados aspectos do desenvolvimento, das relações sociais e da construção da identidade. Assim como, faz-se a consideração sobre a possibilidade do adolescente utilizar-se da violência como forma de construir um lugar de existência, principalmente na fase de construção de sua identidade. Assim apresenta-se uma revisão teórica onde busca-se conceituar alguns aspectos do ciclo vital da adolescência e suas possíveis relações com a prática de atos infracionais. A partir disso, procuramos compreender como e em que circunstâncias a delinquência juvenil pode fazer parte deste processo.

O subcapítulo que segue trabalha-se com os principais fatores de risco e proteção que perpassam a trajetória de vida de adolescentes em situação de privação de liberdade. Já o quarto subcapítulo, é dedicado aos socioeducadores e sua atuação no sistema socioeducativo. No último subcapítulo aborda-se a JR, sua história, previsões legais e práticas. Por fim, os capítulos dois, três, quatro e cinco abordam os aspectos metodológicos e bioéticos da pesquisa e apresentam os resultados e a discussão e as considerações finais, respectivamente.

O encadeamento desses assuntos foi pensado para dar um panorama amplo das questões que envolvem o contexto do sistema socioeducativo. O enfoque sobre a formação do profissional socioeducador também é importante na construção desse estudo. Saber a percepção deles sobre fatores de risco e proteção em adolescentes em conflito com a lei e sobre possibilidades de práticas da JR foi a principal proposta desse estudo. Esse conhecimento sobre os principais fatores que concorreram para que o adolescente se encontre em conflito com a lei e cumprindo MSE e sobre quais os que poderiam protegê-los de estar na situação de institucionalização pode ser o primeiro passo para que o socioeducador possa planejar sua abordagem, sua escuta durante o acompanhamento desse jovem. Ainda se objetivou entender sob o ponto de vista dos socioeducadores seus conhecimentos sobre práticas restaurativas e a efetividade das mesmas em seus contextos de trabalho. Diante das informações fornecidas pelos profissionais, pode-se pensar em investimentos em formação e qualificação dos pontos necessários para maior efetividade das práticas do sistema socioeducativo.

2 CONTEXTO DA VIOLÊNCIA JUVENIL

A violência está presente em todo o contexto evolutivo da sociedade humana (BRASIL, 2005). Apesar de não haver nenhuma sociedade totalmente isenta de violência, há níveis diferentes do uso de violência em cada uma delas. Esse fato, leva ao entendimento da influência cultural presente na forma de resolver as situações de violência (BRASIL, 2005; MINAYO, 2007). Dessa forma, cada sociedade em diferentes tempos históricos percebe a violência mediante o contexto que está inserido. Em 2002 a Organização Mundial da Saúde (OMS) organizou um conceito amplo sobre violência no qual a definiu como sendo

O uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG et al., 2002, p. 5).

Assim, para compreender e promover ações sobre a violência deve-se pensá-la na sua complexidade, ou seja, na sua relação com a saúde, condições sociais e estilos de vida de cada sociedade, entre outras. Ainda, percebê-la como um problema que acompanha as transformações da humanidade e principalmente como fator que afeta a saúde da população (BRASIL, 2005; MINAYO; 2001MINAYO, 2007).

Por exemplo, a violência configura-se na segunda maior causa de morte no País, com índices refletidos no panorama nacional tendo, por exemplo, registrado um número recorde de 154 assassinatos por dia em 2012. Nesse mesmo ano, registrou mais de 56 mil homicídios, o que equivale a 154 mortes diárias, colocando-o no *ranking* dos mais violentos do mundo, ou seja, sétimo país mais violento do mundo perdendo na América Latina apenas para Colômbia e Venezuela (WAISELFISH, 2014).

Dados semelhantes foram encontrados no relatório da *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC) demonstrando a disparidade nas taxas de homicídios em países sul-americanos. O documento apresenta a informação de que os países da parte sul da América do Sul, tais como Argentina, Chile e Uruguai, têm menores índices de homicídio do que países localizados mais ao norte, como Brasil,

Colômbia, Bolívia e Venezuela (UNODC, 2014). É importante salientar que, nos últimos anos, o Brasil apresentou um aumento de 2,1 % das mortes para cada cem mil habitantes.

No entanto, apesar do pouco crescimento no número de mortes, o Brasil registrou 56 mil mortes em cada cem mil habitantes, ainda considerado um número elevado. Esse fato manteve o país nas primeiras colocações mundiais em número de violência, isso demonstra que os índices brasileiros relativos à violência letal no país são preocupantes (WAISELFISH, 2014). Já no Rio Grande do Sul, a violência aumentou, considerando-se o período de 2010 a 2012, tendo um crescimento por volta de 14% em suas taxas de homicídios (WAISELFISH, 2014). Um dado a ser observado nesse cenário, é que as taxas de violência mudaram as estatísticas entre as cidades de regiões metropolitanas gaúchas e do interior do estado; tendo diminuído nas cidades metropolitanas e aumentado em municípios integrantes do interior, vindo a revelar que, possivelmente, possa ter havido uma migração da violência para o interior (UNODC, 2014; WAISELFISZ, 2014).

Segundo Waiselfisz (2014), as taxas de assassinatos em capitais e grandes municípios diminuíram 20,9%, no período de 2003 a 2012, enquanto as de municípios menores cresceram 23,6%. Já com relação à violência juvenil, os dados não são diferentes dos demais registrados no País, em que ocupa o 7º lugar em mortalidade juvenil (15 a 29 anos) em um total de 95 países pesquisados. Os dados registrados no período de 2007 a 2011 indicaram 29,3 mortes de jovens a cada 100 mil habitantes (WAISELFISH, 2014).

Em 2012, foram informados mais de 30 mil homicídios de jovens de 15 a 29 anos, sendo que 77% desses jovens eram negros. Pode-se dizer que os jovens foram vítimas de mais da metade (53,4%) de todos os homicídios ocorridos no país. Considerando-se que a faixa etária de 15 a 29 anos representa 26,9 % da população nacional, esse dado assume uma dimensão ainda maior (WAISELFISH, 2014). Documentos internacionais, que trabalham com estatísticas sobre violência juvenil, como a UNODC, por exemplo, colocam o Brasil na 16ª posição nas taxas de homicídios contra jovens (UNIDOC, 2014). Tais documentos reforçam a importância do tema em estudo, porque demonstram a gravidade da situação da violência envolvendo público jovem de modo particular. Assim sendo, é possível a compreensão sobre a magnitude do problema; salientando-se que as principais

vítimas dessas mortes são jovens do sexo masculino, de cor negra, e desprovidos de condições socioeconômicas (OLIVEIRA, 2001; IHA, 2014; WAISELFISH, 2014).

Visando avançar na compreensão do fenômeno da violência juvenil, demonstram-se alguns índices de homicídios na adolescência, ressaltando que, as situações de violência envolvendo o público jovem vêm alcançando patamares assustadores no Brasil. O Índice de Homicídios na Adolescência (IHA) foi elaborado para apresentar a evolução dos índices de homicídios envolvendo a população jovem, desde o ano de 2005. O IHA faz parte das ações do Programa de Redução da Violência Letal Contra Adolescentes e Jovens (PRVL), criado em 2007. Para elaboração do IHA, foram analisados 288 municípios brasileiros com mais de 100 mil habitantes e tendo sido utilizado como base para os dados nos Censos de 2000 e 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com o propósito de estimar o número de habitantes em cada município, dentro de cada faixa etária, e o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) do DATASUS, Ministério da Saúde (IHA, 2014).

De acordo com os dados de 2012, estima-se que nos municípios brasileiros com mais de 100 mil habitantes há a possibilidade de que, mais de 42 mil adolescentes (12 a 18 anos) sejam vítimas de homicídios entre os anos de 2013 e 2019. Para cada grupo de mil pessoas com 12 anos completos, cerca de 3,32 pessoas correm o risco de serem assassinadas antes de atingirem os 19 anos de idade, sendo que os meninos têm 11,92 vezes mais chances de serem assassinados do que as meninas. Já o risco de um jovem negro ser morto é 2,96 vezes maior do que o de um jovem branco e a arma de fogo é o principal meio utilizado para os homicídios (IHA, 2014). O IHA ainda revelou que a região Nordeste apresentou a maior incidência de violência letal contra adolescentes, ao passo que foi verificada uma redução da mortalidade de adolescentes na região Sul, saliente-se que o IHA de 2012 foi considerado o mais alto dos últimos oito anos (IHA, 2014). Desse modo, os índices mostram que a violência na fase da adolescência no Brasil é preocupante, principalmente porque o Brasil é um país com desigualdades sociais marcantes e esse fato acaba por reforçar a violência em curso com público juvenil (GALLO; WILLIAMS, 2008). Assim, a violência pode estar presente em diferentes ciclos de vida, tais como infância, adolescência e velhice, por exemplo, sendo que, cada uma dessas fases pode ser afetada de forma diferente. Diante disso, a abordagem e as medidas de enfrentamento devem ser singulares (BRASIL, 2005).

A violência contra criança e adolescente é considerada qualquer ato capaz de causar dano físico, sexual e ou psicológico (BRASIL, 2005). O entendimento sobre o assunto da violência juvenil assume importante papel nesse estudo, uma vez que, ele se propõe a entender os fatores que concorrem para que o adolescente venha cometer ato infracional, bem como os que o protegem de se envolver com esses atos. Nesse sentido, esses dados mostram-se importantes, porque servem de base para construção de propostas formalizadas para diferentes níveis de intervenção e para o enfrentamento de um problema que vêm alcançando patamares assustadores no Brasil.

Uma explicação para a relação do jovem com a violência é a busca de reconhecimento social. Conforme Oliveira (2001) tal busca se torna dramática, na atualidade, tendo em vista que, há uma escassez de chances e oportunidades de reconhecimento num contexto de amplas desigualdades sociais. Para a autora, a violência e a identificação com a criminalidade podem se constituir como um caminho para obtenção de reconhecimento social, ainda que às avessas.

O cometimento de um ato infracional pode surgir como o *script* de um drama atravessado por conflitos pessoais e sociais, dificultando a construção da identidade deste jovem (GONÇALVES; GARCIA, 2007). A história de vida da maioria dos jovens brasileiros, que se tornam autores de atos infracionais, apresenta vivências marcadas pela exclusão social, dificuldade de inserção no mercado de trabalho, de ascender a cursos profissionalizantes e diminuir a defasagem escolar (ASSIS; CONSTANTINO, 2005; GONÇALVES; GARCIA, 2007; OLIVEIRA; ASSIS, 1999; STEINBERG, 2008; WAISELFISH, 2014). De acordo com Steinberg (2008), não se espera que crianças e adolescentes cometam crimes. Assim, esse cruzamento inesperado da violência e juventude acaba sendo um dilema difícil de aceitar e, portanto, de resolver. Para melhor compreensão da dimensão e das diferentes formas pelas quais a violência é manifestada na fase da adolescência o subcapítulo que segue conceitua a adolescência como ciclo vital e o seguinte trata do adolescente, que por ter se envolvido em situações de violência, encontra-se em conflito com a lei.

2.1 Caracterização da adolescência

A adolescência pode ser compreendida como um conceito construído socialmente, pois até final do século XVIII não existia como período específico de desenvolvimento (AIRÈS, 1986). Foi apenas no século XX que começou a ser realmente difundida a adolescência com fase do ciclo vital (AIRÈS, 1986). A definição da adolescência como um período de transição da infância para a vida adulta, no qual o sujeito não ocupa nenhuma dessas posições, ou seja, não é mais criança e também ainda não é adulto aparece nos estudos de diferentes autores (ABERASTURY; KNOBEL, 1992; CALLIGARIS, 2000; RASSIAL, 1999). A delimitação cronológica para adolescência parece não obedecer a uma unicidade, uma vez que, atualmente, são usadas diferentes faixas etárias para definir esse período do desenvolvimento humano.

Para a Organização Mundial da Saúde (OMS), por exemplo, a adolescência é compreendida entre 10 e 19 anos. Já a Organização das Nações Unidas (ONU), caracteriza a adolescência como o período entre 15 e 24 anos e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a define como sendo a faixa etária de 12 a 18 anos de idade (BRASIL, 1990). A definição cronológica para esse ciclo vital pode ser importante para diferentes fins, entre eles, para ser usado como critério estatístico, políticos e legais. Como fim estatístico, pode servir para organização e planejamento de políticas públicas. Com relação aos fins políticos, há a definição cronológica da idade para direito ao voto, por exemplo; e no que diz respeito aos aspectos legais, o ECA se baseia na faixa etária para estabelecer a imputabilidade, quando houver violação das normas do Estado por um adolescente.

Assim, o início e o final da adolescência são perpassados tanto pelo desenvolvimento cronológico, biológico, quanto pelo desenvolvimento da subjetividade, no qual as experiências psicossociais se articulam aos processos biológicos. Para pensar a adolescência como período marcado pelo desenvolvimento social e psicológico é necessário a compreensão do processo da construção da identidade. Dessa forma, é necessário perceber o sujeito em suas diferentes relações, ou seja, familiares, com o meio social e nas experiências individuais. A adolescência depende da inserção histórica e cultural que determinará

as vivências singulares de cada pessoa (MARTINS; TRINDADE; ALMEIDA, 2003), pois a partir de significações sociais os jovens vão construindo sua identidade.

Para Erikson (1972), essa construção implica em definir a si mesmo, seus valores, as direções que irá dar a sua vida; assim, o processo de construção da identidade na adolescência é caracterizado pela busca de autonomia e de reconhecimento em seu lugar social. Assim sendo, a fase da adolescência pode vir acompanhada de fragilidades para o sujeito que podem afetar sua autoestima, causar depressão e, em casos mais graves, levar o adolescente até mesmo a tentar o suicídio (CALLIGARIS, 2000).

Nesse sentido, a construção da identidade é considerada uma tarefa importante, uma vez que pode permitir a transformação do adolescente em um adulto saudável. Para Erikson (1972), a construção da identidade pressupõe definir o que será a pessoa, quais seus valores e as direções que poderá tomar em sua vida. Na busca da formação da sua identidade o adolescente busca ainda reconhecimento dos adultos, preferindo, muitas vezes, o dito caminho mais fácil, fazendo identificações maciças com o grupo. Em outras situações, opta por uma “identidade negativa”, já que para ele, “[...] é preferível ser alguém perverso, indesejável, a não ser nada” (ABERASTURY; KNOBEL, 1989, p. 32).

Para Calligaris (2000), o adolescente pode buscar reconhecimento ao produzir medo nas pessoas com o emprego da violência, pois ao não conseguir um espaço na sociedade por outra via, acaba por procurar, através do medo, conquistar o respeito. Nesse sentido, o respeito possui um caráter simbólico, imposto pelo medo, sendo este o equivalente físico do respeito (CALLIGARIS, 2000); assim, a adolescência seria um momento do desenvolvimento em que o sujeito se encontra especialmente vulnerável aos efeitos da violência (ZAPPE, 2010). Para Zappe (2010), os principais aspectos promotores de vulnerabilidade à adolescentes em conflito com a lei são a própria condição de desenvolvimento psíquico em que se encontram (adolescência), o contexto social em que estão inseridos e a institucionalização.

De acordo com Ruzany e Meireles (2009) os adolescentes estão mais vulneráveis à situações de violência porque sofrem cotidiana e permanentemente a violação de seus direitos humanos mais elementares. As autoras citam a espoliação dos direitos à saúde, à alimentação, à educação, à segurança, ao lazer e à própria vida em que se encontram os adolescentes brasileiros como fator que os torna

vulneráveis as ações da violência. Ainda o desamparo que se observa são adolescentes e jovens, vivendo um cotidiano repleto de dificuldades e com carências econômicas e sociais (RUZANY; MEIRELLES, 2009).

Uma hipótese para o entendimento da violência praticada por jovens defendida por Soares (2005) é da invisibilidade social. Para esse autor, na tentativa de garantir uma existência social, o adolescente pode acabar recorrendo à violência para tornar-se visível (SOARES, 2005). Para Costa (2012) a invisibilidade passa pelo não reconhecimento do outro como sujeito social. A autora entende que há necessidade da convivência e aceitação das diferenças entre os sujeitos. O diálogo e o respeito à diversidade podem estreitar estas diferenças. Na contemporaneidade as dificuldades de reconhecimento e aceitação das diferenças parecem ganhar destaque na população adolescente e jovem, tanto pela sua especificidade e peculiaridade, quanto pelas questões sociais envolvidas (COSTA, 2012).

Essa busca do adolescente por visibilidade social, através de cometimento de atos de violência, pode ser percebida em diferentes estudos (BRASIL, 2012a; COSTA, 2012; OLIVEIRA, 2001; SOARES, 2005; VOLPI, 1997). A busca pelo reconhecimento social, muitas vezes sem sucesso para o adolescente contemporâneo, pode levá-lo a passagem ao ato violento. O adolescente acaba buscando na identificação com a violência, uma forma de dar conta do desamparo e sofrimento psíquico. Ainda a busca pela liberdade, autonomia e reconhecimento social, própria a essa fase do desenvolvimento, acaba aumentando essa insegurança subjetiva do jovem. Dessa forma ele pode assumir uma identidade, ainda que ilusória, como estratégia defensiva para buscar segurança e estabilidade (ZAPPE, 2010). Assim sendo, de acordo com Zappe (2010) a adolescência contemporânea é perpassada pelo fenômeno da insegurança subjetiva. Esse fato, segundo essa autora, acaba possibilitando que muitos jovens construam na identificação com a “estética da violência” sua forma de existência e pertencimento social. Porém, a construção dessa identidade ilusória, torna-se problemática, porque ao invés de protegê-los, os expõem a mais riscos (ZAPPE, 2010).

De modo geral, pode-se dizer que a compreensão dessa busca por pertencimento e visibilidade social do adolescente é importante para compreensão dos fatores que levam a cometer ato infracional, bem como dos que os protegem para não cometê-los. Ainda é importante para pensar ações de enfrentamento do problema, principalmente com relação aos aspectos individuais.

Por fim, a adolescência não pode ser percebida apenas como um período de crises normativas, afinal há evidências de que a maioria dos adolescentes consegue resistir aos desafios do período da adolescência sem desenvolver dificuldades sociais, emocionais e comportamentais (STEINBERG, 1999). Esse estudo visa ao entendimento dos fatores (risco e proteção), envolvidos no cometimento de ato infracional pelo adolescente, assim o próximo subcapítulo fala da relação da adolescência e a violência numa perspectiva legal.

2.2 Adolescente em conflito com a lei

Com relação à violência juvenil na contemporaneidade, o adolescente tanto pode ser considerado vítima, como autor de atos violentos. Os que praticam atos violentos são considerados adolescentes em conflito com a lei, essa denominação é utilizada no ECA (BRASIL, 1990). De acordo com Volpi (1997), essa designação procura não estigmatizar o adolescente que cometeu um ato infracional, uma vez que o mesmo se encontra em condição especial de desenvolvimento e, como tal, devem-se evitar terminologias com conotações ideológicas. O termo delinquência juvenil, de acordo com Zappe e Dias (2010), corresponde ao descritor encontrado nas bases de dados científicos. Assim, destaca-se a inexistência de concordância quanto à nomenclatura mais adequada.

Com a criação do ECA, todo adolescente que comete um ato infracional (crime ou contravenção penal previsto no artigo 103 do Código Penal) cumprirá uma Medida Socioeducativa (MSE). O ECA veio garantir ao adolescente em conflito com a lei as garantias processuais básicas do Direito Penal dos adultos. Diante disso, ao cometer um ato infracional, depois de passar pelo devido processo judicial e uma vez comprovado o cometimento da infração, o jovem cumprirá uma das MSEs previstas no art. 101, I a V, que são: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional (BRASIL, 1990).

A internação é a MSE mais grave e onerosa ao Estado, devendo ser aplicada quando nenhuma das outras for possível, ou quando as outras já tiverem sido aplicadas. Ainda, deve se tratar de ato infracional cometido mediante grave ameaça

ou violência, por reiteração no cometimento de outras infrações graves, por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta (BRASIL, 1990).

Na sua aplicação, devem ser observados os princípios da brevidade e da excepcionalidade, respeitando concepção de que se trata de um sujeito em condição peculiar de desenvolvimento (BRASIL, 1990). Ainda na aplicação da MSE, devem ser consideradas as características da infração e das circunstâncias sociofamiliares, pois a MSE deve propiciar meios para que o adolescente supere sua condição de exclusão através da reinserção na sociedade (BRASIL, 1990).

A MSE deverá ser cumprida em instituição exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração. Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas (BRASIL, 1990). A internação de adolescentes e jovens que praticam ato infracional é uma realidade presente nas diversas regiões do país. No Brasil há 345 mil pessoas cumprindo algum tipo de pena; desse total, 17,4% são adolescentes com menos de 18 anos, distribuídos em 350 unidades de internação para adolescentes em conflito com a lei (BRASIL, 2013). De um total de 60 mil adolescentes que estão cumprindo MSE, 14 mil encontram-se em regime fechado e o restante em regime aberto (BRASIL, 2013). De acordo com a Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA) da SDH, a reincidência ao ato infracional, depois do adolescente cumprir MSE, é cerca de 70%. Outros dados da violência juvenil foram fornecidos pelo Censo Demográfico do IBGE, indicando que no ano de 2010, a população total de adolescentes de 12 a 18 anos incompletos era de pouco mais de 20 milhões, e apenas 0,9% encontrava-se em cumprimento de MSE em meio fechado (BRASIL, 2012a).

Para conhecer a realidade dos jovens que cometem ato infracional no ano de 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) visitou praticamente todas as unidades socioeducativas do país. As unidades onde estes adolescentes cumprem MSE encontravam-se totalmente ultrapassadas, tanto na estrutura física, quanto na questão material e de recursos humanos. Ainda foi constatado que as pessoas que trabalhavam nessas instituições não se encontravam preparadas para exercer suas funções (BRASIL, 2013). A equipe do CNJ ainda flagrou adolescente cumprindo MSE em delegacias de polícia e centros de internação para cumprimento de MSE,

funcionando dentro de quartéis de polícia. A superlotação foi uma irregularidade encontrada nas visitas do CNJ, pois onde havia capacidade para 50 adolescentes foram encontrados números superiores a 150. Jovens amontoados num espaço completamente inadequado para ressocialização e convivência de qualquer ser humano (BRASIL, 2013).

Com relação à situação de vulnerabilidade a que está submetida mais da metade dos jovens brasileiros, percebe-se que alguns fatores são determinantes para essa condição, tais como pobreza extrema, baixa escolaridade, necessidade de atividade remunerada, raça, a etnia e o gênero são fatores decisivos que condicionam a outras vulnerabilidades, como a prática de atos infracionais, por exemplo (ASSIS, 1999; ASSIS; CONSTANTINO, 2005; OLIVEIRA; ASSIS, 1999; WAISELFISH, 2014). Esse conjunto de fatores, que resultam na vulnerabilidade, é a engrenagem de um sistema que é encarregado de promover o desenvolvimento e o bem estar de adolescentes (WAISELFISH, 2014).

O mapeamento realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no ano de 2002, indicou a quantidade e o tipo de atos infracionais com maior índice de cometimento pelos adolescentes. De acordo com esse documento, o roubo foi o ato infracional mais cometido, representando 41,7% dos casos. Na sequência, está o homicídio com 14% do total dos casos, e os demais atos infracionais cometidos foram: furto (11 % dos casos), tráfico (7,5%), latrocínio (5,5%), estupro (3,3%) e lesão corporal (2,2%) (BRASIL, 2012b).

Esse mesmo mapeamento realizado pelo IPEA, em 2011, apresentou dados relativamente diferentes, descritos no relatório produzido pelo SINASE em 2012 (BRASIL, 2012a), o roubo ainda aparece em primeiro lugar com 38,1% dos casos, porém com índices mais baixos de que os de 2002. Na sequência, o estudo apresenta o tráfico com um crescimento significativo (26,6%), o homicídio cai para a terceira colocação, com 8,4%, e o furto com 5,6% (BRASIL, 2012b). Percebe-se que, de 2002 para 2011, houve uma redução no percentual de atos graves contra a pessoa, pois o cometimento de homicídio de 14,9% é reduzido a 8,4%; o latrocínio de 5,5% cai para 1,9%; o estupro foi de 3,3% para 0,1%; e lesão corporal de 2,2% para 1,3% (SINASE, 2012). Os crimes contra pessoas e crimes contra os costumes representam 13,6%, e os crimes de homicídio caem e atingem 4,1% dos atos infracionais cometidos por adolescentes que cumprem MSE no Brasil (BRASIL, 2012b).

A Secretaria de Direitos Humanos (SDH) também apresentou dados sobre tipificação de atos infracionais cometidos e indicou que há uma prevalência de cometimento de atos infracionais contra patrimônio com um percentual de cometimento de 62,8% (BRASIL, 2012a). Ao se analisar os dados apresentados nos levantamentos de 2002 e 2011 do IPEA e de 2012 da SDH, também se pôde verificar que os crimes contra o patrimônio foram os mais praticados por adolescentes. Essa informação contribui para desconstruir a ideia do mito de periculosidade que, segundo Volpi (1997), consiste em considerar que os atos infracionais cometidos pelos adolescentes são de extrema gravidade.

Com relação aos atos infracionais cometidos por gênero, o sexo masculino tem prevalência quase absoluta nos cometimentos de atos infracionais, sendo 95% de homens e apenas 5% de mulheres, salientando-se que é de apenas 1% a mais quando se trata da aplicação de medidas de meio aberto. Dentro do quadro geral, o sexo feminino é minoria absoluta em cometimento de atos infracionais, a grande diferença reside no fato de que os homens cometem mais crimes contra o patrimônio, enquanto as mulheres cometem mais crimes contra a pessoa e contra os costumes (BRASIL, 2012a).

Alguns estudos sobre adolescentes em conflito com a lei relatam que a escola tem papel fundamental na trajetória de vidas desses jovens. Os autores reforçam a ideia de que o afastamento da escola pode ser um sinal de alerta e possível fator de risco para cometimento de atos Infracionais (BRANCO; WAGNER; DEMARCHI, 2008; FEIJÓ; ASSIS, 2004; GALLO; WILLIAMS, 2008; PRIULI; MORAES, 2007; ZAPPE; RAMOS, 2010). Estudo realizado por Gallo e Williams (2008) apresentou dados sobre a baixa escolaridade do adolescente em conflito com a lei. De acordo com levantamento realizado numa cidade do interior de São Paulo, verificou-se que 60,2% dos adolescentes que cometeram ato infracional não estavam frequentando a escola, e 61,8% tinham cursado da 5ª a 8ª série do ensino fundamental. Entre os motivos que mais levaram esses jovens a abandonar a escola estavam o desinteresse pela mesma (43,2%), abandono da escola (13,5%), conflitos com alunos e/ou professores (13,5%), fracasso escolar (5,4%) e suspensão das aulas (1,3%). Os autores entendem que ao considerar a possibilidade de os motivos: desinteresse, abandono, conflitos e fracassos escolares e suspensão das aulas serem agrupados numa mesma categoria que representaria as dificuldades de as

escolas em manter os alunos frequentes as aulas, tem-se uma soma de 76,9% das respostas fornecidas.

Zappe e Ramos (2010) realizaram um estudo na região central do RS com o objetivo de discutir o perfil dos adolescentes que cometeram ato infracional na região. Esse estudo foi feito em uma unidade de internação onde foram consultadas 736 fichas de identificação de adolescentes internos no período de abril de 1998 até dezembro de 2007. Com relação à escolaridade, a maioria possuía a 5ª série (19,3%) e a 4ª série (19%) do ensino fundamental. Agrupando os dados, as autoras afirmam que 96,3% dos adolescentes não possuíam o ensino fundamental completo, apesar de apresentar idade de tê-lo concluído. A baixa escolaridade dos adolescentes que cometem ato infracional é um dado relevante para se construir um panorama do contexto da violência juvenil. Assim, entende-se que a falta de escolaridade pode limitar a ascensão do indivíduo, que acaba por reproduzir o ciclo de miséria no qual, na maioria das vezes, estiveram inseridos seus pais (BRASIL, 2012a).

Outro levantamento sobre esse público foi realizado pelo Ministério Público do Distrito Federal, no ano de 2011. Com os dados obtidos, foi traçado o perfil escolar do adolescente envolvido em atos infracionais a partir de informações e plantões de atendimento especializados. Assim, ficou constatado que 18,2% dos meninos e meninas que cometeram ato infracional, não estavam frequentando a escola no momento do referido ato e, ainda, no momento em que os dados foram coletados, 29% deles não possuíam projetos para sua vida (BRASIL, 2012a). A média do tempo de estudo dos adolescentes em conflito com a lei, na faixa etária entre 15 e 17 anos, foi de 7,3 anos, o que demonstra que os jovens dessa faixa etária não completaram o ensino fundamental (BRASIL, 2011); dados semelhantes foram encontrados na pesquisa anterior e publicados no ano de 2012 (BRASIL, 2012a). O acúmulo de repetências apareceu como a responsável pela desistência por parte dos adolescentes de frequentar a escola (BRASIL, 2011). Além disso, constatou-se que 90,5% dos jovens envolvidos em atos infracionais já sofreram reprovações. Ainda, o abandono da escola, por parte dos adolescentes, pode ocorrer pela falta de incentivo da família que, muitas vezes, tem necessidade que o adolescente busque emprego para ajudar na renda familiar (BRASIL, 2012a).

Os dados acima revelam as dificuldades que acompanham a trajetória de vida de adolescentes que cometem ato infracional no que se refere à sua relação com a

escola. Ainda há levantamentos que afirmam que no Brasil a aplicação das MSE não tem se mostrado favorável ao desenvolvimento saudável dos jovens (BRASIL, 2012a). Corroborando com isso, tem-se resultados de pesquisas que demonstraram que a maioria deles não estava frequentando a escola ao cometer ato infracional (BRASIL, 2011; BRASIL, 2012; GALLO; WILLIAMS, 2008). Segundo Gallo e Williams (2008), a escola pode servir como fator de proteção a adolescentes que cometem atos infracionais. Os autores realizaram estudo que traçou o perfil de adolescentes submetidos à MSE em uma cidade do interior de São Paulo, mediante exame de 123 prontuários de atendimento, em 2002. Os resultados indicaram que o fato de o adolescente não frequentar a escola foi associado ao número crescente de reincidências, ao uso de entorpecentes e, também, ao emprego de armas. Outro dado importante revelado pelo estudo foi que os participantes com nível educacional mais alto viviam com ambos os pais, enquanto aqueles com escolaridade mais baixa viviam em famílias monoparentais. Por fim, os adolescentes que reincidiram no ato infracional e frequentavam a escola reduziram a severidade no cometimento desses novos atos; assim como diminuíram o uso de arma e o uso de drogas em comparação ao cumprimento da MSE anterior (GALLO; WILLIAMS, 2008).

Há muitos desafios a vencer com relação à violência dos jovens, mas o desafio da escola parece ser acolher ao invés de expulsar esses adolescentes, entendendo-se que a relação do adolescente com a escola precisa de investimentos por parte da família, da sociedade e do estado. O fracasso com relação à efetivação desse direito é de todos, mas particularmente do Estado que deve assegurar à criança e ao adolescente o Ensino Fundamental, obrigatório (ZAPPE; RAMOS, 2010).

Assim sendo, percebe-se que a violência é um problema que vem atingindo os mais diversos segmentos sociais, sobretudo os jovens pobres e negros, com baixa escolaridade e do sexo masculino (ASSIS; CONSTANTINO, 2005; OLIVEIRA, 2001; OLIVEIRA E ASSIS, 1999; SOARES, 2005; WAISELFISH, 2014; VOLPI, 1997). De acordo com Costa e Assis (2006) as conquistas alcançadas a partir dos novos padrões legais aos adolescentes em conflito com a lei não contemplam a especificidade do período de formação, tampouco têm conseguido modificar a condição de miserabilidade do jovem brasileiro. Assim, diante desse cenário, algumas intervenções devem ser pensadas. Uma contribuição importante é a de se pensar o que se tem constituído como risco e proteção para o adolescente, seja no

ingresso ao ato infracional, seja na permanência dele na vida transgressora. As informações e estatísticas sobre a realidade no contexto da violência juvenil, bem como sobre os jovens envolvidos em situações de violência podem contribuir para se elaborar intervenções efetivas voltadas para essa temática.

Parte-se da premissa de que o adolescente que se encontra em conflito com a lei é alguém exposto a diversos fatores de risco na sua trajetória de vida (SHOEMAKER, 2000). Esse adolescente, que viola as normas sociais, está exposto a fatores de risco de diferentes ordens: familiar, social, educacional e biológico (GALLO; WILLIAMS, 2005). O desenvolvimento de programas eficazes para auxiliar a reinserção dos jovens na sociedade após o cumprimento da MSE deve priorizar a redução à exposição desses adolescentes a possíveis fatores de risco presentes em suas vidas e maximizar a presença dos fatores de proteção. Com relação ao adolescente autor de ato infracional, a partir da compreensão dos possíveis fatores de proteção e de risco presente em suas trajetórias de vida e nos contextos onde estão inseridos, pode-se pensar em ações que visem a oferecer oportunidades para que esses jovens optem por ações socialmente aceitas. Desta forma, os fatores de risco não podem ser considerados, isoladamente, responsáveis por levar o jovem ao cometimento de atos infracionais (GALLO; WILLIAMS, 2005). Assim, deve ser consideradas a compreensão do contexto familiar, escolar, e comunitário do adolescente que está cumprindo uma MSE (NARDI; DELL'AGLIO, 2012). O enfrentamento da infração juvenil em curso no País é um problema complexo e que diz respeito a todos nós. Assim, a revisão de literatura visou trazer para o cenário científico um recorte da complexidade dos fatores que podem ter predisposto os adolescentes a recorrer à infração nessa fase da vida. Assim como, os investimentos necessários para proteger esses adolescentes antes que venham a se envolver em situações de violência ou reincidir a elas. Na próxima sessão apresenta-se os fatores de risco e proteção a adolescentes em situação de delinquência juvenil.

2.3 Fatores de risco e proteção

Os fatores de risco são aqueles que, uma vez presentes, aumentam a probabilidade do desenvolvimento de uma desordem emocional e/ou

comportamental (MASTEN; GARMEZY, 1985). Os fatores de risco podem ser definidos como aspectos que se constituem em dificuldades e problemas para o indivíduo e, por isso, acabam influenciando para o aparecimento de novos eventos estressores (DE ANTONI; KOLLER, 2000).

Já os fatores de proteção podem auxiliar no processo de enfrentamento e na neutralização dos efeitos dos riscos (DE ANTONI et al., 1999). Com relação ao adolescente em conflito com a lei, os fatores de proteção tanto podem auxiliar para que os adolescentes não se envolvam em situações de risco e violência, quanto ajudá-los a encontrar outras possibilidades de projetos de vida, ressignificação e reinserção em sua família e comunidade, aos que já estão envolvidos em atos delinquentes (NARDI; DELL'AGLIO, 2012). O conhecimento dos principais fatores de risco e proteção é fundamental para o trabalho com jovens que estão em conflito com a lei, sem ele, fica praticamente inviável pensar em estratégias e programas eficazes destinados ao enfrentamento da infração juvenil (ASSIS; CONSTANTINO, 2005; COSTA; ASSIS, 2006).

Para explicar as diferentes origens da delinquência juvenil, Shoemaker (2000), organizou um modelo em três níveis de conceitualização, são eles: o nível estrutural, o nível sociopsicológico e o nível individual (SHOEMAKER, 2000). O nível estrutural está relacionado com as condições sociais nas quais os jovens estão inseridos, compreendendo a influência das organizações sociais na constituição do sujeito que está em conflito com a lei. Nesse nível, compreende-se que as organizações, grupos ou indivíduos da comunidade não conseguiram resolver coletivamente seus problemas, o que acaba deixando os jovens mais suscetíveis a comportamentos delinquentes (SHOEMAKER, 2000).

No nível sociopsicológico, a autoestima e a influência dos grupos e dos sistemas de controle são entendidas como possíveis facilitadores ao cometimento de atos infracionais. Os jovens, na maioria das vezes, cometem atos infracionais em grupos e, mesmo quando os cometem sozinhos, a influência do grupo e do ambiente em que vivem deve ser levada em consideração. Já com relação aos sistemas de controle, há uma divisão em pessoal e social, sendo que o pessoal compreende os fatores individuais, principalmente os psicológicos, por outro lado, o social compreende as instituições como família, escola, entre outras (SHOEMAKER, 2000). Nesse nível, percebe-se a delinquência como resultado de dificuldades na formação de vínculos do jovem com as instituições, principalmente com a família e a escola,

instituições que representam as normas sociais; considerando-se que a família assume maior destaque, uma vez que é compreendida como a instituição capaz de exercer maior controle sobre esse jovem (SHOEMAKER, 2000).

Outro fator importante nesse nível é a relação da autoestima com a delinquência, ou seja, a baixa autoestima pode favorecer o envolvimento em atos delinquentes. Isto equivale a dizer que quanto menor a autoestima do adolescente, maiores serão as possibilidades dele se envolver em situações de violência. Ainda a influência dos pares é considerado um fator importante para entender o comportamento violento dos jovens (SHOEMAKER, 2000).

No nível individual, há atribuição da causa da delinquência aos mecanismos internos do indivíduo, ou seja, aos aspectos biológicos, psicológicos e, ainda, as influências de fatores ambientais. As diferenças na personalidade, inteligência entre outros, são entendidas como possíveis fatores que influenciariam a delinquência. A personalidade assume importante papel e o resultado da interação do meio com a genética do indivíduo teriam significativa função no entendimento da delinquência (SHOEMAKER, 2000).

As características biológicas, psicológicas, tais como danos neurológicos, impulsividade, questões genéticas (predisposição hereditária), personalidade do adolescente, baixo limiar de frustração, baixa autoestima e, ainda, a própria condição de ser jovem do sexo masculino são fatores reconhecidos como de risco para o cometimento da infração juvenil (ASSIS; CONSTANTINO, 2005; HEIN, 2004). Há também a evidência de outros fatores como: uso de drogas, carência de habilidades sociais, dificuldades escolares, exclusão social, famílias com alto grau de fragilidade, expostas as mais diferentes formas de violências também são potenciais fatores de risco (ASSIS; CONSTANTINO, 2005; FEIJÓ; ASSIS, 2004; GALLO; WILLIAMS, 2005; HEIN, 2004).

Há que se considerar, também, a evasão escolar, o pertencimento a grupo de pares que são identificados com a criminalidade, a inconformidade com a situação social, como o fato de não ter trabalho, por exemplo, como possíveis fatores de risco para cometimento de ato infracional. Conviver proximamente com alguém que cometeu atos infracionais ou crimes também são considerados fatores de risco (ASSIS; PESCE e AVANCI, 2006; CASTRO, 2006; GALLO; WILLIAMS, 2005; HEIN, 2004).

Já os fatores de proteção podem ser considerados aqueles que podem modificar ou alterar uma resposta pessoal que poderia se dar de forma mal-adaptativa, se não houvesse a presença do mesmo (RUTTER, 1985). Esses fatores podem diminuir a probabilidade do envolvimento do jovem em problemas como uso de drogas, desordem de conduta, agressão, entre outros (RUTTER, 1985). Os fatores de proteção podem ser atributos do próprio jovem, como escolha das atividades, autonomia, orientação social positiva, autoestima, preferências da família, e ainda vindos de fora da família como, por exemplo, as fontes de apoio vindas de instituições para o jovem e para sua família (GARMEZY, 1991). Para Shoemaker (2000) a presença de mecanismo de proteção pode ser percebida na capacidade do jovem de enfrentar as dificuldades do cotidiano sem sucumbir-se frente a elas. O próprio cumprimento de MSE, uma vez que, ofereça a possibilidade de reestruturação do projeto de vida desse adolescente e possibilite a reintegração social, pode ser considerado um fator de proteção ao adolescente em conflito com a lei (NARDI; DELL'AGLIO, 2012; TODIS et al., 2001).

Diante de todas as dificuldades enfrentadas pelo sistema socioeducativo, o conhecimento dos fatores de risco e proteção a qual os adolescentes em conflito com a lei estão expostos assume grande importância. O estudo dos fatores de risco e proteção também é importante na condução e acompanhamento do cumprimento da MSE, uma vez que, ao conhecê-los, pode-se pensar ações com perspectivas de ressignificação ao ato infracional e construção de novos projetos de vida a esse público.

O socioeducador é um dos responsáveis pelo acompanhamento de uma MSE quando o adolescente comete um ato infracional. Esse profissional assume importante papel no exercício dessa função, uma vez que, é um dos responsáveis pela reinserção em todos os níveis, social, familiar e comunitário desse adolescente. Diante disso, o subcapítulo que segue é dedicado a descrever as competências, formação, bases legais da profissão de socioeducador.

2.4 Socioeducadores: parâmetros para sua formação e atuação profissional

A educação brasileira é composta por dois grandes campos, a saber: a Educação Geral (Básica e Superior) e a Educação Profissional. A Educação Geral é

centrada na aquisição do conhecimento, enquanto que a Educação Profissional tem seu foco no desenvolvimento de habilidades necessárias ao ingresso no mundo do trabalho. Além dessas modalidades de ensino, há uma terceira possibilidade que vem se consolidando no panorama nacional, que é a Educação Social (BRASIL, 2006a). A finalidade dessa vertente educacional é a preparação das pessoas, ou seja, crianças, adolescentes e adultos, para o convívio social pleno. Para isso, a educação social se propõe

[...] colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, seja como vítima ou como autores dessas práticas, além de se autopromoverem nos planos pessoal, social, produtivo e cultural (BRASIL, 2006, p. 11).

A Educação Social, de acordo com o ECA, é dividida em duas grandes vertentes. A primeira é dirigida às crianças, jovens e adultos que se encontram em situação de risco social e pessoal, ou seja, que sofreram algum tipo de violação ou negligência de seus direitos. A segunda vertente se destina, especificamente, ao trabalho social e educativo de adolescentes que estão em conflito com a lei por cometimento de ato infracional. Assim, os profissionais dos diferentes níveis (fundamental, médio e superior) que atuam nas diversas áreas de execução de MSE são chamados de socioeducadores (BRASIL, 2006a).

A ação dos profissionais do sistema socioeducativo deve observar uma unicidade e seguir as referências técnicas propostas nas cartas legais, ou seja, ECA, SINASE e Programa de Execução de Medidas Socioeducativas Internação e Semiliberdade (PEMSEIS). Os documentos preveem que durante a prática profissional os socioeducadores também são responsáveis pela segurança física, psicológica e moral dos adolescentes (BRASIL, 2012a). Assim, os socioeducadores também são responsáveis por cumprir e fazer cumprir a lei, incorporando a dimensão jurídica ao seu trabalho educativo. Dessa forma o conhecimento necessário para desempenho da função socioeducativa é amplo e esses documentos servem de suporte para essa formação (BRASIL, 2006a).

Dentre as competências do socioeducador, ressalta-se que os mesmos devem propor e participar da execução dos Planos Coletivos e Individuais, sendo que o socioeducador deve participar da elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA). O PIA é um instrumento pedagógico fundamental na condução da MSE, que prevê ações articuladas entre si. Essas propostas de intervenção

devem ser planejadas tanto para ser aplicadas individualmente, quanto no coletivo, como por exemplo, com as famílias e comunidades. Já no sentido operacional, o PIA se constitui numa importante ferramenta para acompanhar a efetividade das ações pactuadas com adolescente, família e rede de atendimento durante o cumprimento da MSE (BRASIL, 2012a).

O socioeducador ainda deve atender e orientar individualmente o adolescente e sua família, garantindo assim a manutenção e ou o restabelecimento dos vínculos familiares e a reinserção social. Essa prática deve garantir à família e à comunidade a possibilidade de serem co-partícipes do processo socioeducativo. Ainda deve garantir que suas práticas assegurem que o adolescente em conflito com a lei possa desfrutar de um ambiente institucional saudável. Para tal, deve promover ações que assegurem uma cultura de paz nas relações interpessoais na unidade que trabalham (BRASIL, 2010). O ECA, em seu art. 100, também preconiza o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, através do processo de ressocialização (BRASIL, 1990).

Apesar de as ações socioeducativas serem compartilhadas, algumas responsabilidades são direcionadas às diferentes equipes: equipe diretiva, equipe de agentes socioeducadores; equipe de apoio; e equipe técnica. Cada equipe assume determinadas responsabilidades e é composta por diferentes profissionais. A equipe diretiva é formada pelo Diretor da unidade, Assistente de Direção e Chefes de Equipes. Os servidores dessa equipe são os responsáveis legais pela guarda do adolescente e devem seguir as normas estabelecidas pela Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE), com o objetivo de estabelecer procedimentos e ações únicas na unidade, além de coordenar as equipes, a fim de assegurar a efetivação dos planos coletivos e individuais (BRASIL, 2006a).

À equipe diretiva também é atribuída a responsabilidade de construção do Plano Coletivo, junto com a equipe técnica e, para tal, deve conhecer a legislação vigente, os referenciais teóricos, assim como as normativas da FASE (BRASIL, 2010). Por sua vez, à equipe de agentes socioeducadores é atribuída a competência de garantir a segurança dos adolescentes, a fim de que sejam preservadas sua integridade física e psicológica (BRASIL, 2006a).

A equipe de agentes socioeducadores acompanha os adolescentes em suas rotinas de atividades diárias, entre elas, as pedagógicas, os atendimentos técnicos, os acompanhamentos em e de saúde, dentro e fora da unidade, audiências, visitas

de familiares e às atividades externas. Os profissionais da equipe dos agentes socioeducadores também devem repassar para a equipe técnica as informações sobre o comportamento e conduta observados durante o convívio diário com cada adolescente, bem como acompanhar os adolescentes nas atividades de lazer, culturais, oferecendo sua conduta como modelo positivo de “[...] identidade funcional para os adolescentes, no cumprimento de seus deveres e obrigações” (BRASIL, 2006^a, p. 49).

A equipe de apoio se ocupa das atividades de atendimento indireto aos adolescentes, ou seja, são responsáveis pela documentação, almoxarifado, traslado, entre outras funções. Apesar da prestação de atendimento indireto ao adolescente, essa equipe, deve seguir as mesmas condutas éticas e pedagógicas do sistema socioeducativo (BRASIL, 2006a).

A equipe técnica é composta por pedagogos, psicólogos, advogados, assistentes sociais e outros. Além do conhecimento específico de sua área, o técnico deve possuir conhecimento de natureza jurídica do processo do cumprimento da MSE. O técnico deve observar a base pedagógica em que está ancorado o trabalho socioeducativo e, assim, promover ações que permitam desenvolver as competências pessoais, produtivas, cognitivas, bem como aprimorar a qualidade das relações entre seus pares, com sua família, com a comunidade de origem, assim como com todos os socioeducadores da unidade (BRASIL, 2006a).

A atuação dos técnicos deve extrapolar as salas e ambientes confinados de trabalho, de modo que suas ações estejam nas diferentes atividades de rotinas dos adolescentes, fazendo de todos os espaços da instituição uma possibilidade educativa e pedagógica. Aos técnicos, está prevista a participação na Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD), entendida pela apuração e aplicação de medidas disciplinares aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa. Além disso, também compõe a responsabilidade da equipe técnica prestar os atendimentos jurídicos (individual, grupal e familiar), o acompanhamento das atividades escolares e recreativas, mantendo através de relatórios toda equipe informada sobre o adolescente (BRASIL, 2006a).

Todas essas ações devem estar previstas no PIA, elaborado pelos técnicos, com adolescentes e familiares, além de informadas às autoridades judiciais competentes, por meio de relatórios periódicos. Aos adolescentes com transtornos mentais, os técnicos devem assegurar a não segregação e a reinserção as mais

diferentes áreas, buscando sempre que necessário o atendimento especializado de saúde. Por fim, é de competência da equipe técnica a participação em reuniões para discussão de casos individuais, bem como, propor melhorias nas ações que não estejam apresentando resultados positivos (BRASIL, 2006a).

As ações realizadas pelos socioeducadores devem obedecer a alguns fundamentos, são eles: os fundamentos jurídicos, políticos, sociológicos, éticos, pedagógicos, filosóficos e históricos. Os fundamentos orientam as diferentes ações que devem ser praticadas pelo socioeducador no exercício de sua função. Os fundamentos jurídicos também indicam que os socioeducadores devem ter conhecimento sobre as prerrogativas legais do sistema penal juvenil, como a mudança paradigmática do antigo Código de Menores para as previstas pelo ECA. Nesse sentido, é necessário que o socioeducador tenha conhecimento sobre a Doutrina da Proteção Integral, reconhecendo seus principais preceitos. Ainda, deve apropriar-se das informações sobre os procedimentos que dizem respeito aos adolescentes em conflito com a lei, fazendo a distinção entre a antiga legislação (Código de Menores) e a atual (ECA) (BRASIL, 2006a).

Os fundamentos jurídicos ainda preveem que o socioeducador seja capaz de reconhecer nos principais documentos da Normativa Internacional (Declaração Universal dos Direitos Humanos; Convenção Internacional dos Direitos da Criança; Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil; Regras mínimas das Nações Unidas para os Jovens Privados de Liberdade; Diretrizes de *Riad* para Prevenção do Delito Juvenil) os dispositivos, ou seja, o que determina a lei com respeito aos adolescentes em conflito com a lei (BRASIL, 2006a).

Os fundamentos políticos da ação socioeducativa preveem que o socioeducador seja capaz de entender a MSE como uma resposta da sociedade ao ato infracional cometido pelos adolescentes. Por exemplo, é necessário que o socioeducador distinga o cometimento do ato infracional, de natureza jurídica, da condição de pobreza da maioria desses adolescentes, sendo esta de natureza político e social. Desse modo, o socioeducador deve entender que muitos dos jovens que cometem ato infracional estiveram expostos aos mais diversos riscos pessoais pela ausência ou ineficácia das políticas públicas sociais básicas do país; outra previsão importante desse fundamento, é que o socioeducador compreenda os objetivos da aplicação da MSE, respeitando os direitos, a segurança e a educação dos adolescentes (BRASIL, 2006a).

Os fundamentos sociológicos da ação socioeducativa visam ao entendimento do socioeducador sobre o contexto familiar e comunitário que contribuem para que os adolescentes se coloquem em conflito com a lei. Além de perceber que, em muitos casos, há uma veiculação da mídia e da população descontextualizada sobre a realidade do contexto da infração juvenil, o que leva muitas vezes a população a posicionar-se contra os direitos humanos e exigir a redução da maioridade penal como possível solução para a problemática da violência juvenil em curso (BRASIL, 2006a).

Por fim, esses fundamentos preveem que os socioeducadores reconheçam que, ao longo do tempo, foram sendo regulamentadas e executadas políticas públicas aos adolescentes em conflito com a lei distanciadas das suas reais necessidades. Diante disso, uma considerável parcela da população passou a não acreditar no trabalho e na eficácia das instituições responsáveis pelo cumprimento das MSEs, pois elas se demonstraram arbitrárias e deseducativas ao não conseguirem executar as políticas públicas que solucionassem os problemas complexos apresentados nesse contexto (BRASIL, 2006a).

Com relação aos fundamentos éticos da sua atuação, o socioeducador deve conhecer e atuar dentro dos princípios do código de ética profissional, devendo ter como base de suas ações o respeito aos direitos humanos dos jovens, evitando, assim, o uso da força física e qualquer tipo de ato violento e violência simbólica (tratamento humilhante e degradante) na resolução de possíveis conflitos (BRASIL, 2006a).

Os fundamentos pedagógicos da ação socioeducativa determinam que o socioeducador deva perceber a socioeducação como parte de educação nacional, uma vez que a mesma é assim regulamentada; diante disso, precisa observar que essa modalidade de educação é um direito do jovem em conflito com a lei. Considerando-se ser o dever do socioeducador oferecer oportunidades educativas que permitam aos adolescentes desenvolver sua formação plena, ou seja, as habilidades pessoais que proporcionem o exercício da sua cidadania e qualificação para o mundo do trabalho.

Os fundamentos filosóficos preveem que o socioeducador seja capaz de entender que a sua ação deva proporcionar um mundo mais justo, solidário e seguro, abolindo assim as ações repreensivas sem cunho pedagógico e ressocializador (BRASIL, 2006a). O último fundamento previsto para as ações dos

socioeducadores são os de ordem histórica, tais fundamentos asseguram que os trabalhadores dessa área deverão ser capazes de conhecer a justiça juvenil, desde seus primórdios até a atualidade, para que tenham uma visão clara das ações que foram abolidas com a evolução da legislação (BRASIL, 2006a). Por fim, os socioeducadores do estado do Rio Grande do Sul são trabalhadores da FASE, que ingressam por concurso público estadual e realizam suas atividades nos CASEs, em diferentes municípios do Estado.

A escolaridade exigida para o cargo de agente é de ensino médio completo e, a partir da contratação ou nomeação, é realizada uma capacitação inicial, para o ingresso destes trabalhadores, nas atividades laborais. No ano de 2014, a Presidência da República e a Secretaria de Direitos Humanos (SDH), com a intenção de proporcionar de forma sistematizada e permanente a formação dos diferentes profissionais que atuam no sistema socioeducativo, criou a Escola Nacional de Socioeducação (ENS). A ENS se propõe a criar uma unicidade metodológica e curricular em todo o Brasil com relação às políticas de atendimentos a adolescentes que cumprem MSE.

Segundo seus idealizadores, na atualidade, existem diferentes modelos de formação e muitos deles não reproduzem as concepções adequadas às previsões do ECA e SINASE. A ENS deverá investir na formação de socioeducadores sob a égide da garantia de direitos, criando ainda um espaço no qual gestores e demais atores da rede de atendimento que atuam nas MSE possam qualificar suas ações, articular a teoria com a prática, trocar experiências, entre outras. O documento de criação da ENS está dividido em seis partes: os marcos legais, os marcos situacionais, os objetivos da Escola, diretrizes e os parâmetros de gestão, estrutura organizacional e os parâmetros metodológicos. Sendo que os parâmetros metodológicos e os principais conteúdos estão subdivididos em eixos a serem desenvolvidos tanto no nível básico quanto no de especialização (BRASIL, 2014).

A criação de uma escola para formação dos socioeducadores pelos órgãos governamentais é um fato relevante, uma vez que há diferenças nas ações e ainda nos conceitos que fundamentam as ações dos socioeducadores. Exemplo disso pode ser verificado nas diferentes expressões utilizadas em pesquisas para se reportarem às pessoas que trabalham no contexto socioeducativo. Há estudos que utilizam a expressão “educadores” (MOCELIN, 2007), “educador social” ou, ainda,

“socioeducador” para se referir apenas à equipe técnica, monitores (para agentes socioeducadores (GRANDO et al., 2006).

As pesquisas realizadas nos contextos socioeducativos apresentam uma realidade diferente das previsões legais do país (BRASIL, 2006a; OLIVEIRA, 2001; SOARES, 2000; VOLPI, 1997). Constando-se uma ausência significativa de incentivos e investimentos em políticas públicas específicas direcionadas ao contexto socioeducativo. Os socioeducadores relatam que há uma fragmentação do trabalho, uma vez que este se apresenta de forma dissociada, não abrangendo de forma integrada setores como escolas, famílias e comunidade onde o adolescente está inserido (CELLA; CAMARGO, 2009; PASSAMANI; ROSA, 2002).

Outro relato recorrente dos socioeducadores é com relação à presença de práticas com foco punitivo e repressivo em seus contextos de trabalho, o que pode contribuir para que a noção de punição e disciplina ainda estejam arraigadas nas instituições de custódia, no judiciário e na sociedade, em comparação às de cunho pedagógico e ressocializador previstas pelo ECA (CELLA; CAMARGO, 2009) No entanto, há por parte dos socioeducadores o entendimento de que um profissional comprometido com a proposta de trabalho e com as necessidades dos adolescentes é fundamental para um bom trabalho no contexto do sistema socioeducativo. Desse modo, é preciso acreditar no potencial positivo dos adolescentes em conflito com a lei, ao invés de focar nas práticas punitivas, no momento de uma aplicação de MSE (PASSAMANI; ROSA, 2002).

A existência de práticas com viés punitivos podem ser percebidas no cotidiano de trabalho dos socioeducadores, uma vez que, esses profissionais se sentem pressionados a ficarem numa situação de ambiguidade. Assim ou eles compactuam com a violência física, contribuindo para a legitimação dos métodos tradicionais da instituição, ou as negam, tentando rupturas e buscando práticas socioeducativas mais humanistas, nem sempre vistas como possíveis (LIMA, 2006). No entender de Lima (2006), essa dificuldade de mudanças nas práticas desenvolvidas nas instituições quanto ao cumprimento de MSE se origina de representações sociais arcaicas, fundamentadas na punição e na violência, o que acaba dificultando a efetivação de práticas com foco pedagógico e ressocializador, conforme está previsto pelo ECA com relação aos socioeducadores.

No contexto socioeducativo, existe a necessidade de que o socioeducador conheça o adolescente em seus mais diferentes aspectos, ou seja, suas

necessidades, conflitos, rede de apoio, sua relação com a criminalidade e drogas, entre outros. Essas informações são importantes, uma vez que, o socioeducador irá atuar diretamente com o adolescente e, nesse encontro, tal conhecimento se fará necessário para que possa ocorrer um trabalho significativo na história de vida de ambos (COSTA, 2006).

De acordo com Cella e Camargo (2009), o ECA pode ser visto como uma tentativa de imprimir um novo olhar à situação do adolescente pela força da lei. Ainda referem que o ECA propõe que os locais previstos para cumprimento de MSE sejam considerados como escolas, e que esse momento, seja para o adolescente, uma possibilidade de distanciamento da realidade vivida antes do cometimento do ato infracional. O adolescente deve encontrar nas instituições que acompanham as MSE um ambiente acolhedor, que se sintam seguros e confiantes, vendo na figura do socioeducador um elemento de apoio, de diálogo e de possibilidade de repensar no ato cometido e nos planos para o futuro, com novas perspectivas (CELLA; CAMARGO, 2009).

Assim, a MSE tem, entre outros, o objetivo de proporcionar espaço para uma reflexão e ressignificação do crime. Nesse sentido, o trabalho do socioeducador é possibilitar um diálogo entre a realidade vivida pelo adolescente e a realidade projetada, pelo o crime, tendo a escola funcionando como a mediadora dessas situações (CELLA; CAMARGO, 2009).

Com relação às práticas no cotidiano do contexto socioeducativo, os profissionais devem exercer uma influência positiva na interação com os adolescentes. Assim, esses profissionais tornam-se capazes de contribuir para o crescimento, em termos pessoais e sociais, do adolescente (BRASIL, 2010).

Apesar de ter havido avanços nas políticas públicas propostas pelo ECA ao adolescente que comete um ato infracional, a implementação das MSEs representam o ponto frágil do Estatuto (COSTA, 2006). O sistema de execução das MSEs não recebe os investimentos necessários para substituir as práticas assistencialistas e correccionais das antigas políticas (BAZON, 2002; BAZON; BIASOLI-ALVES, 2000; BRITO, 2003; COSTA, 2006). Diante disso, cabe ressaltar que ponto principal quanto à aplicação da MSE é entender que tudo que se utiliza para trabalhar com adolescentes serve para trabalhar com adolescentes autores de ato infracional. Nunca esquecendo que se está diante de um adolescente que

cometeu ato infracional e não de um infrator que por algumas circunstâncias é um adolescente (COSTA, 2006).

O atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, de acordo com Costa (2006), percorre as mais diversas áreas responsáveis, tais como justiça, segurança pública e assistência social, sem que nenhuma delas alcance resultados positivos. Com base nisso, entende-se que há um despreparo das diferentes áreas de competência na condução da MSE, o que acaba reproduzindo uma série de experiências negativas na área da socioeducação.

Diante disso, acredita-se que há necessidade de que se repensem as concepções e práticas que as orientam, de modo a encontrar consonância com o ordenamento jurídico atual (BRITO, 2003; COSTA, 2006; OLIVEIRA; ASSIS, 1999; VOLPI, 1997). Por fim, a qualificação daqueles que acompanham os adolescentes em conflito a lei durante o cumprimento da MSE, ou seja, os socioeducadores, é uma tarefa emergente para consolidação do paradigma da proteção integral garantido no ECA.

As práticas empregadas na socioeducação merecem atenção quando se fala de qualificação do sistema socioeducativo. Assim, o subcapítulo que segue, apresenta a JR, suas práticas e possibilidades de empregabilidade no contexto da violência juvenil.

2.5 A Justiça Restaurativa e suas práticas

A JR propõe através das suas práticas, que o sujeito envolvido em situações de conflito possa ser protagonista da resolução do mesmo. Para isso, a pessoa que praticou um ato de violência precisa identificar os prejuízos ocasionados à vítima e aos demais envolvidos na situação conflituosa (BRANCHER, 2008). Na condução da MSE, o SINASE prioriza que as práticas nesses contextos sejam preferencialmente restaurativas. Nesse sentido, torna-se importante conhecer a realidade de instituições para adolescentes que cumprem MSE, principalmente no que diz respeito à efetividade de práticas restaurativas e considerando o ponto de vista dos próprios socioeducadores das instituições. Assim, a seguir faz-se um breve relato

sobre modelos de justiça, dentro deles a JR, sua história, características, tipos de práticas entre outros.

As críticas à prisão e a ineficiência do sistema penal com foco na retribuição aparecem anunciando o fracasso da justiça penal (PALLAMOLLA, 2009; PINTO, 2006; ROLIM, 2006; SICA, 2007), e apontando para o entendimento, ainda que parcial, da inadequação apenas do uso da prisão no sistema penal. Esse reconhecimento inicia a busca por alternativas diferenciadas para a justiça penal (PALLAMOLLA, 2009). Dessa forma, surgem novos modelos de justiça, acompanhando a globalização e tentando dar conta dessa possível falência do modelo atual. Porém, esses novos modelos não são excludentes e permitem a conciliação com atual modelo criminal. São eles: a Justiça Terapêutica, a Justiça Instantânea e a Justiça Retributiva (ACHUTTI, 2012).

A Justiça Terapêutica, de acordo Achutti (2012), tem como finalidade a reintegração das pessoas dependentes de substâncias psicoativas e que cometeram delitos durante o tempo de dependência. A Justiça Instantânea surge com a necessidade de dar mais rapidez ao atendimento inicial criminal, cumprindo com a necessidade de atendimento preferencial e integrado ao adolescente em conflito com a lei (BRASIL, 1990; ACHUTTI, 2012).

A Justiça Retributiva vê o crime como uma violação da lei penal, cuja resposta deve ser a punição, com certa medida de ressocialização. Ela é centrada no Estado, que processa e julga, condenando, sendo voltada para o passado e acontece no cenário de um tribunal, em que vítima é meio de prova (BRANCHER, 2006). Ainda a Justiça Retributiva parte de um conceito estritamente jurídico de crime, ou seja, é conceituado como violação da Lei Penal e para cada violação dessa norma uma pena será aplicada (SICA, 2007).

Por fim, a JR prioriza proporcionar a quem cometeu um delito ou ato infracional a possibilidade de restaurar e refletir sobre o dano causado e sofrido. Assim, oferece um tratamento diferente do atual modelo, sendo sua principal característica a reparação do dano (SILVA; SILVA, 2013). A JR é um movimento que se inspirou em antigas tradições que se pautavam na busca de consenso por meio de diálogos pacificadores, oriundos de culturas africanas e das primeiras nações do Canadá e da Nova Zelândia (BRANCHER, 2006; JACOUND, 2005; KONZER, 2012; PINTO, 2006; ROLIM, 2006). O termo “Justiça Restaurativa” foi utilizado por Albert Eglash, em 1977, num artigo que apontou a JR como uma possível resposta ao

crime (CUSTÓDIO; COSTA; PORTO, 2010; ZEHR, 2008). Em 1995, através da promulgação da Lei dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099/1995) começa a se disseminar a ideia de um acesso à justiça mais facilitado. Esta lei começa a permitir novas experiências no direito penal brasileiro, a JR é uma das novas possibilidades que começaram a ser pensadas a partir dessa lei (BRASIL, 1995).

De acordo com Jacound (2005), o primeiro país a implantar as práticas restaurativas foi a Nova Zelândia. Contudo, somente em 2002, a Organização das Nações Unidas (ONU) passou a orientar os países membros a adotarem as práticas restaurativas, estabelecendo os parâmetros básicos, princípios e valores dessa prática. A ONU, na mesma resolução que orienta o uso da JR (2002/12 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas), definiu Processos Restaurativos como sendo os processos em que vítima, ofensor e demais indivíduos e membros da comunidade, que tenham sido afetados pelo conflito, participem de forma ativa na resolução desse conflito. Ainda orienta que haja a participação quando necessária de um facilitador (ONU, 2012).

No Brasil, as experiências em JR são ainda recentes, tendo sido desenvolvidas e testadas através de três projetos-pilotos financiados pelo Ministério da Justiça. Esses projetos tiveram seu início em 2005, nas cidades de Porto Alegre, São Caetano do Sul e Brasília, tendo sido desenvolvidas experiências nas escolas, no Judiciário, na FASE e nas comunidades (SOUZA; ZÜGE, 2011).

No Rio Grande do Sul duas experiências foram pioneiras no uso dos preceitos da JR. Uma delas foi desenvolvida na 3ª Vara do Juizado Regional da Infância e da Juventude de Porto Alegre em um delito ocorrido em 04 de Julho de 2002, praticado por dois adolescentes. Este caso ficou conhecido como “Caso Zero” de experiência de aplicação de prática restaurativa (BRANCHER; AGUINSK, 2005). A outra experiência que marcou a criação da JR no RS, foi à criação do Núcleo de Estudos em Justiça Restaurativa na Escola Superior da Magistratura da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (AJURIS), em agosto de 2004 (BRANCHER; AGUINSK, 2005).

Outro aspecto importante sobre a JR são as possíveis diferenças existentes entre o modelo tradicional de justiça, o Retributivo, e a JR. No modelo Retributivo, o crime é um ato contra a sociedade, representada pelo Estado, fazendo com que o interesse pela punição seja público. A responsabilidade nesse modelo de justiça é da ordem do individual, e há o uso estritamente dogmático do Direito Penal, com

concentração no foco punitivo e voltado ao infrator (PINTO, 2006). Ainda a justiça retributiva acontece no cenário austero de um tribunal, em que vítima e o infrator são meio de provas, sem nenhuma participação. Ainda há, neste contexto de justiça, a mensagem implícita da necessidade de castigo quando se pratica um ato reprovável (MARSHALL; BOYACK; BOWEN, 2005).

No modelo da JR, o crime praticado passa a ser um ato contra a comunidade, contra a vítima e contra o próprio autor. O interesse em punir ou reparar o dano é das pessoas envolvidas no caso e há responsabilidade social pelo fato ocorrido (BRANCHER, 2006; KONZER, 2012; PINTO, 2006; ZEHR, 2008). Nesse modelo, há o uso alternativo e crítico do Direto Penal, no qual é permitido o uso de procedimentos informais e flexíveis, sempre com foco conciliador no conflito (MARSHALL; BOYACK; BOWEN, 2005).

NA JR, existe o predomínio da reparação do dano causado ou da prestação de serviços comunitários, e as penas são proporcionais e humanizadas, com foco de assistência voltado à vítima (PINTO, 2006; ZEHR, 2008). A JR ocorre num ambiente estruturado, informal, com respeito mútuo e dentro dos parâmetros constitucionais e legais, sendo que uma das principais preocupações é a reparação do dano causado a pessoas e comunidades (PINTO, 2006; ZEHR, 2008). A JR prevê deixar mais humanizada a resposta coercitiva e punitiva, tentando estabelecer acordos e compromissos com o futuro, ou com aquilo que se poderá viver, dizer, fazer para que haja possibilidade de diminuir as consequências da violência (BRANCHER, 2006). Ainda por perpassar várias instituições a cultura de JR estimula o relacionamento entre profissionais das instituições o que pode qualificar o acompanhamento dos adolescentes em conflito com a lei (COSTA; GAGLIETTI E BORTOLOTTI, 2015).

Nessa tentativa de equilíbrio entre a coerção e a socioeducação proposta pela JR, principalmente no que diz respeito às ações judiciais dirigidas a jovens que cometem atos infracionais, há ferramentas importantes a serem utilizadas. Uma dessas ferramentas é a Comunicação Não-Violenta (CNV), criada pelo psicólogo Dr. Marshall Rosenberg. A CNV tem o objetivo de resgatar o que há de mais genuíno nas pessoas, como emoções, valores e capacidade de expressão, pois a linguagem assume fundamental importância na CNV (ROSEMBERG, 2006). O desenvolvimento de habilidades, como falar e ouvir, pressupõe que as pessoas consigam expressar suas necessidades e angústias. Para tal, quatro componentes

são fundamentais no espaço de diálogo proporcionado no encontro restaurativo: observação, sentimento, necessidade e pedido.

A observação proporciona espaço para identificar a necessidade, ou seja, através de uma observação isenta de julgamentos ou críticas, há maior possibilidade de identificação da necessidade e do sentimento envolvido na situação de conflito. O sentimento revela como a pessoa se sente com relação ao que se observa, objetivando melhor compreender a necessidade do outro e pensar então no pedido que atenderá a essa necessidade (ROSEMBERG, 2006).

O pedido é o último componente do ritual proposto pela CNV nas práticas de restauração de um conflito; nele, há previsão de ações concretas para atendimento das necessidades (ROSEMBERG, 2006). De acordo com Rosemberg (2006), a CNV pode ser usada por diversos segmentos da sociedade, tais como escolas, comunidades, na segurança pública, nos grupos religiosos, nas empresas, entre outros. Os princípios da CNV são utilizados em diferentes projetos de JR, entre eles o Projeto Justiça Para o Século 21: Instituinto práticas restaurativas (BRANCHER; TODESCHINI; MACHADO, 2008).

Outro ponto importante na JR são os modelos de práticas utilizados em diferentes contextos e lugares. No modelo pioneiro da Nova Zelândia, por exemplo, há a utilização de práticas restaurativas como o diálogo entre o receptor e o autor, conferências de grupo de comunidade e familiares, círculos de sentenças e painéis comunitários (BRANCHER, 2006). No Brasil, a sistematização e a estrutura das práticas restaurativas, de acordo com Brancher (2006), são aplicáveis às mais diversas situações, ou seja, os procedimentos são aplicados tanto para resolver uma briga de alunos em uma escola, quanto para abordar um homicídio.

A estrutura do procedimento restaurativo se materializa através das práticas circulares, entre elas, o círculo restaurativo. O círculo restaurativo é um encontro entre as pessoas envolvidas diretamente numa situação de conflito que prevê a execução do pré-círculo, círculo e o pós-círculo. Ainda a metodologia se desenvolve por meio da compreensão mútua, auto-responsabilização e do acordo. Em razão dos acontecimentos desses conflitos serem em diferentes locais, com diferentes pessoas, algumas variações foram sendo sistematizadas, tais como: círculos restaurativos, familiares, de compromisso, de sentença, diálogos restaurativos (BRANCHER, 2006; PRANIS, 2010).

Os círculos restaurativos possuem a presença direta da vítima e ofensor, de representantes da comunidade, objetivando promover a confrontação dos envolvidos com perspectiva e possibilidade de responsabilização pelas consequências do seu ato. Nos círculos familiares, não há participação da vítima, apenas o infrator, sua família e a comunidade; nesse encontro, são propostas alternativas para reparação do dano causado (PRANIS, 2010).

O círculo de compromisso é uma variação do círculo familiar e não há presença da vítima; nele, tem-se a elaboração do PIA para o adolescente que está cumprindo MSE. No círculo de sentença, pode haver ou não a participação da vítima, podendo estar prevista a indicação de reparação ou compensação do dano causado pela infração. Por fim, os diálogos restaurativos são encontros mais informais, nos quais não há preparação e estruturação de passos prévios e costumam acontecer de forma mais rápida e superficial (BRANCHER, 2006).

O círculo de compromisso é um exemplo de prática restaurativa que é realizado com adolescentes em conflito com a lei, que estão internados em instituição, porém, com possibilidade de progressão ou extinção de MSE. Ele é dividido em três momentos: o pré-círculo, círculo e pós-círculo. No pré-círculo, o adolescente participa e informa às pessoas que serão fundamentais na sua vida no recomeço fora da instituição. O círculo é o momento que se realiza o PIA, no qual estarão reunidas as pessoas escolhidas pelo adolescente e as representantes de instituições, aquelas que os técnicos considerarem necessárias na vida do adolescente ao sair da privação de liberdade (BRANCHER, 2006).

O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, civil e criminal. Finalmente, o pós-círculo será feito por instituições que acompanharão esse adolescente quando acabar o cumprimento de sua MSE (AGINSK; CAPITÃO, 2008). Há ainda uma recomendação através do Projeto de Lei n° 7006, de 2006, para que preferencialmente psicólogos e assistentes sociais conduzam os círculos restaurativos (BRASIL, 2006a).

Convém ressaltar que Pinto (2006) destaca o fato de a JR basear-se num procedimento de consenso, em que a vítima e o infrator participam coletiva e ativamente na construção de soluções para a ressignificação dos traumas e das

perdas causados pelo crime. Outro aspecto importante é que a JR vem se caracterizando com uma prática em busca da teoria (SANTOS, 2005; SICA, 2007).

Entende-se que ainda existem dificuldades para definir a JR, por ser uma teoria/prática ainda em construção. Como um paradigma novo, pode ser considerado inacabado, e sem conceito definido (PRUDENTE; SABATEL, 2008; PALLAMOLLA, 2009) Diante da grande diversidade de orientações práticas e fins pode ser considerado como um modelo ainda em nascimento ou surgimento (PRUDENTE; SABATEL, 2008; PALLAMOLLA, 2009). As dificuldades e complexidades encontradas na definição da JR são recorrentes, tanto no que diz respeito aos objetivos do modelo, quanto na ideia de que haja necessidade de que os atendimentos sejam feitos em um único procedimento restaurativo (PALLAMOLLA, 2009).

Por fim, Costa (2005) salienta que há mais experiências negativas do que exitosas no sistema socioeducativo. Corroborando a isso, têm-se os relatos das dificuldades do sistema socioeducativo apontadas por estudos de diferentes áreas, como direito, psicologia, educação, etc. (BRASIL, 2006a; OLIVEIRA, 2001; SOARES, 2000; VOLPI, 1997). Ainda Aginsk e Capitão (2008) entendem que há uma necessidade de se agregar novos valores à socioeducação, como possibilidade de qualificação às intervenções atuais do sistema. Diante disso, acredita-se que as práticas da JR, podem ser uma possibilidade qualificação do contexto socioeducativo. Assim como o ECA, ela também traz a perspectiva de coresponsabilidade na promoção e garantia dos direitos humanos, cidadania, da inclusão e da igualdade social. As intervenções normatizadas nos princípios da JR se fazem emergentes, uma vez que o SINASE e o ECA já preveem e indicam o uso destas práticas para o atendimento dos jovens. Nesse sentido, acredita-se que os fundamentos oferecidos pela JR e suas práticas podem ser compreendidos como fatores de proteção aos adolescentes que se encontram em conflito com a lei, uma vez que, as práticas utilizadas pela JR podem favorecer a reinserção social, familiar e comunitária, bem como na ressignificação e a não reincidência ao ato infracional por esses adolescentes.

De acordo com Costa, Gaglietti e Bortoloti (2015) o ECA por tratar-se de uma nova percepção acerca da infância, da adolescência e da juventude no que se refere aos aspectos do desenvolvimento humano, se propõe a criar projetos de reparação de danos com o escopo não somente de punir o ofensor. Assim o ECA tem como

objetivo buscar a restauração dos laços rompidos no ato infracional ampliando a cultura da responsabilização do dano causado ao outro, fatores que também são comuns à cultura de JR (COSTA; GAGLIETTI e BORTOLOTTI, 2015).

Partindo dessas considerações teóricas sobre: a adolescência, adolescente em conflito com a lei, fatores de risco e proteção em adolescentes em conflito com a lei, parâmetros da formação do socioeducador, e as práticas da JR, realizou-se esse estudo. Essas construções teóricas serviram de suporte para investigar a percepção dos socioeducadores sobre o que consideram fator de risco e de proteção para adolescentes que cometeram ato infracional e sobre a JR.

2.6 Método

2.6.1 Delineamento

Esse estudo teve como objetivo compreender a percepção dos socioeducadores de duas instituições de cumprimento de MSE de uma cidade do interior do estado do RS, sobre os fatores de risco e proteção presentes na vida de adolescente que cometem ato infracional. Ainda sobre conhecimento das práticas restaurativas. Dessa forma, foi realizada essa pesquisa com abordagem qualitativa de caráter exploratório, considerada como uma forma apropriada de responder aos objetivos desta pesquisa. O foco da pesquisa qualitativa é de profundidade e parte de uma perspectiva diferenciada, procurando entender os fenômenos a partir da perspectiva dos participantes da pesquisa. A abordagem qualitativa proporciona o entendimento e a interpretação dos sentidos e das significações referentes a um fenômeno (TURATO, 2003). A pesquisa qualitativa é utilizada em níveis de realidade que não podem ser quantificados, pois engloba significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes (MINAYO, 2007). Ainda escolheu-se a pesquisa quantitativa por que ela considera a subjetividade dos sujeitos, compreendo os resultados a partir do contexto, de forma individualizada. Ela também considera a multifatorialidade que envolve o fenômeno (BAUER; GAKELL, 2005).

As pesquisas exploratórias se concentram em conhecer melhor o objeto a ser investigado ou obter diferente compreensão de uma situação. A partir disso, vai ao encontro da descoberta de significados, permitindo a consideração de aspectos diferentes de uma situação problema (GIL, 2010). Dessa forma, a pesquisa exploratória permite ao pesquisador aprimorar ideias e adquirir maior conhecimento sobre a temática proposta. Foram convidados a participar da pesquisa todos os trabalhadores ativos das Unidades da FASE/ RS, das Unidades CASE e CASEMI de um município da região central do Rio Grande do Sul. A FASE/RS nasce em decorrência das mudanças paradigmáticas introduzidas pelo ECA. Dessa forma, as instituições que até então atendiam à Doutrina da Situação Irregular foram levadas a iniciar um processo de reordenamento visando a uma adequação aos novos preceitos advindos do ECA. No RS, a Fundação Estadual do Menor (FEBEM), criada em 1969 para atender aos então considerados menores em situação irregular foi extinta em 1999 e substituída por duas novas fundações, separando os atendimentos na área de proteção especial (abrigos) e na área da socioeducação. Neste contexto é criada FASE-RS, como órgão estadual responsável pela execução das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade determinadas judicialmente a adolescentes autores de ato infracional (PEMSEIS, 2000).

2.7 Participantes

Participaram da pesquisa 24 socioeducadores, sendo 13 do sexo feminino e 11 do sexo masculino, com idades variando entre 24 e 64 anos ($M=45,0$; $DP=10,04$). Na presente amostra 11 participantes eram casados; 05 solteiros; 05 separados; e 01 divorciados e 02 não responderam essa questão. Quanto à escolaridade, 12 participantes do CASE e CASEMI possuíam o ensino superior, 10 possuíam o ensino médio e 1 tinham titulação em nível de pós-graduação e 1 não respondeu a esta questão.

O tempo de trabalho na instituição também foi verificado e 12 (50%) socioeducadores tinham entre 11 a 20 anos de trabalho; 07 (29,2%) tinham entre um e cinco anos; 03 (12,5%) tinham entre seis a dez anos; e 01 (4,2%) mais de 20 anos de trabalho. Com relação ao local de trabalho 16 (66,7%) dos socioeducadores

trabalhavam com MSE em regime fechado (internação) e 05 (20,8%) trabalham com MSE em regime aberto (semiliberdade) os demais 03 (12,5%) não responderam a questão.

2.8 Instrumentos e procedimentos de coleta de dados

O instrumento utilizado constituiu-se de um questionário, no qual constava questões sobre dados sociodemográficos, fatores de risco e de proteção e JR. O instrumento conteve 15 questões, sendo algumas abertas, outras de múltipla escolha, sob a forma de autopreenchimento (Anexo A). Para este estudo foram analisadas somente as respostas obtidas nas questões abertas sobre a percepção dos socioeducadores sobre fatores de risco e de proteção a adolescentes em conflito com a lei e sobre as práticas da JR (questões 01, 02, 09, 10, 11, 12 e 13).

Os fatores de risco e de proteção foram analisados a partir das respostas dos participantes na questão 01 e 02, respectivamente. As variáveis que investigaram sobre JR foram analisada a partir das respostas obtidas nas questões de número 09 a 13. É importante salientar que não houveram respostas consideradas certas ou erradas, existindo apenas um foco de interesse, selecionado pelo próprio indivíduo frente à pergunta estímulo (RICHARDSON, 2008).

Para a aplicação do questionário foi contatada a FASE/RS que emitiu a autorização institucional (Anexo B). De posse dessa autorização, foram iniciados os contatos para coleta de dados. Para acessar os participantes da pesquisa foram utilizadas duas estratégias para a coleta de dados: 1) foi realizado contato com os organizadores de um curso de formação que estava sendo oferecido aos socioeducadores, na ocasião da coleta de dados, para que pudessem disponibilizar um tempo nesse momento de formação para que os participantes pudessem colaborar com a pesquisa; 2) a pesquisadora agendou junto as Instituições a sua participação nas reuniões de equipes, onde estavam presentes representantes da equipe técnica, diretiva e chefes de equipe. Nessa reunião ficou combinado que os chefes de equipe ficariam responsáveis pela aplicação dos questionários aos socioeducadores. A instituição alegou que aquele momento a unidade passava por

algumas dificuldades que dificultaria o trânsito de pessoas que não pertenciam ao contexto da instituição.

Por fim, a coleta de dados ocorreu de formas distintas, um grupo respondeu ao questionário no MP, outro no CASE e um terceiro no CASEMI. Sendo que, o total de socioeducadores que responderam e entregaram os questionário no MP foi de (11 socioeducadores), no CASE (07 socioeducadores) e CASEMI (06 socioeducadores).

2.9 Procedimentos e considerações éticas

Este estudo fez parte de um projeto maior intitulado “Um Estudo dos Fatores de Risco e Proteção em Jovens que Cumprem Medida Socioeducativa”, o qual foi submetido à apreciação por um Comitê de Ética em Pesquisa e recebeu parecer favorável (protocolo CAAE nº. 0239.0.243.000.-11). Considerando que a proposta de pesquisa desse estudo contempla a temática investigada no projeto guarda-chuva foi elaborado um adendo, que foi apresentado ao mesmo Comitê de Ética em Pesquisa e o qual também recebeu parecer favorável protocolo CAAE nº. 0239.0.243.000.-11. No adendo, foi proposta a ampliação do contexto de investigação para os socioeducadores, uma vez que no projeto guarda-chuva havia uma previsão de coleta de dados apenas com adolescentes e familiares. Apesar do Comitê de Ética em Pesquisa ter emitido parecer favorável ao adendo, considerou-se relevante que a FASE/POA, instituição na qual os socioeducadores, que são o público-alvo do presente projeto de pesquisa, estão vinculados tivesse conhecimento e também autorizasse a execução da pesquisa nas duas unidades da região central. Somente depois das autorizações da FASE/POA e do Comitê de Ética em Pesquisa deu-se início a coleta de dados.

Os procedimentos éticos desse estudo foram planejados com base nos fundamentos das resoluções 196/96, 016/2000 e 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Durante a pesquisa, caso viesse a surgir algum desconforto com alguma questão, o participante poderia optar por não responder o questionário. Da mesma forma, não estavam previstos benefícios diretos aos socioeducadores que

decidiram participar do estudo, tendo sido garantido aos participantes o sigilo total em relação a suas identidades.

Para a aplicação dos questionários, a pesquisadora explicou aos participantes os objetivos da pesquisa, bem como o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE, Anexo C), solicitando assinatura para aqueles que concordaram. Para a segunda estratégia de coleta de dados, a pesquisadora orientou os chefes de equipe sobre os procedimentos éticos. Os TCLE serão arquivados pelo período de cinco anos, na sala da professora orientadora, responsável pela pesquisa. Como forma de devolução à instituição, a pesquisadora se colocará à disposição para promover cursos de extensão, palestras e quaisquer outros eventos relacionados à temática e que venham a ser combinados entre as instituições diretamente envolvidas.

2.10 Procedimento de análise das informações

Para a análise qualitativa adotou-se um processo organizativo e sistematizado respaldado em Bardin (2011). Considera-se que análise de conteúdo não se limita a descrição do conteúdo informado pelos participantes, mas que ela aprofunda o conteúdo das mensagens através da inferência e interpretação. Dessa forma a abordagem qualitativa refere-se a um conjunto de técnicas sistemáticas que buscam através da análise da comunicação descrever as mensagens por meio de inferências (BARDIN, 2011). A técnica utilizada foi à análise de categoria temática, que tem como objetivo, de acordo com Bardin (2011), o desdobramento do texto em categorias a partir da investigação dos temas do discurso. Para a autora, esse método de análise vem mostrando-se eficaz para discursos diretos (significações manifestas) e simples, o que convergiu com os propósitos da pesquisa. Para análise dos dados da pesquisa, foram observados as etapas proposta pela autora com relação a análise de categoria temática. Dessa forma, foi realizada a pré-análise, exploração do material, tratamento dos resultados obtidos, seguidos da interpretação. A pré-análise consistiu no momento de organização do material, das repostas dos participantes nos questionários. Foi criado um código de identificação para o lugar onde o participante respondeu ao questionário. Dessa forma, quem respondeu ao questionário no MP foi identificado como (01), no CASE (02) e no

CASEMI (03), esta indicação foi usada como estratégia de coleta de dados. Por fim, nesta etapa ficou organizada a tabela com respostas e a identificação dos socioeducadores, quanto a respostas e quanto ao local respondido.

A exploração do material ocorreu por meio da leitura flutuante das respostas fornecidas, com o objetivo de possibilitar ao pesquisador através do contato com o material, o aprofundamento sobre as informações dos participantes. A categorização obedeceu ao procedimento de agrupamento de dados, considerando-se o que era comum entre eles. Para essa etapa da análise qualitativa sobre a percepção dos socioeducadores sobre os fatores de risco e proteção os dados foram analisados a partir do modelo teórico de Shoemaker (2000), que explica as diferentes origens da delinquência juvenil. Esse autor organizou um modelo em três níveis de conceitualização que, segundo ele, contribuem para o entendimento dos fatores envolvidos para que o jovem venha envolver-se ou não em situações de violência. São eles: o nível estrutural, o nível sociopsicológico e o nível individual. Escolheu-se o modelo de Shoemaker por entender que a delinquência juvenil não deve ser explicada de modo isolado. Ela é considerada um fenômeno complexo, resultado da interação entre os diversos fatores. O modelo organizado segundo os níveis estrutural, sociopsicológico e individual, proposto pelo autor prevê conhecimento abrangente acerca da delinquência juvenil.

Assim, foi preparado o material seguindo o que foi escrito pelos socioeducadores nos questionários e que correspondiam a cada nível proposto por esse modelo teórico. A partir da análise de conteúdo, os dados foram organizados em categorias criadas *a priori* a partir da literatura que representaram a conceitualização dos três níveis de explicação para delinquência juvenil (SHOEMAKER, 2000) e receberam os mesmos nomes, a saber: *nível estrutural*, *nível sociopsicológico*, *nível individual*. As categorias foram criadas no sentido de agrupar a visão dos socioeducadores sobre os principais fatores de risco e proteção ao adolescente que se envolve em atos infracionais.

Na categoria nível estrutural foram incluídas as respostas dadas pelos socioeducadores que puderam ser relacionadas com aspectos situacionais e pessoais que podem ter levado a uma desorganização e ruptura dos controles sociais. O nível estrutural incorpora as condições sociais, enfatizando a influência da organização social na constituição do sujeito que comete atos infracionais. Nesse nível, leva-se em consideração a associação entre delinquência e pobreza ou

desigualdade social, o que é mais acentuado nas classes populares. As respostas incluídas nessa categoria correspondem a este referencial.

Na categoria nível sociopsicológico foram inseridas as informações que os socioeducadores atribuíram como sendo referentes ao controle social, da família, escola e demais instituições responsáveis pelo adolescente. Ainda aquelas que envolveram aspectos como a autoestima e a influência de grupos de jovens sobre o comportamento infrator. Nesse nível, considera-se a delinquência como resultado de problemas na vinculação social do jovem com instituições como a família e a escola, entre outras, as quais seriam representantes das normas sociais. Nesse sentido, considera-se como fundamental o maior ou menor controle que essas instituições exercem sobre o jovem (SHOEMAKER, 2000).

Na categoria nível individual foram incorporadas as respostas fornecidas pelos entrevistados que considerava os mecanismos internos do indivíduo como determinantes do comportamento infrator, tanto nos seus aspectos biológicos quanto nos psicológicos. Nesse nível, considera-se que os aspectos biológicos hereditários e as características de personalidade, como a inteligência, por exemplo, podem predispor o indivíduo para a criminalidade.

Para a etapa da análise qualitativa sobre as respostas dos socioeducadores sobre a JR e suas possibilidades foram criadas categorias *a posteriori*: *Práticas Restaurativas no sistema socioeducativo*, *Concepções sobre Práticas Restaurativas*, *Dificuldades de implementação das práticas restaurativas*. As sessões criadas correspondem as perguntas elaboradas para responder aos objetivos de compreensão dos socioeducadores sobre as práticas restaurativas, sobre parâmetros básicos, princípios e valores dessa prática e por fim sobre as dificuldades de implementação das práticas restaurativas na instituição que trabalhavam. Assim, na categoria *Práticas Restaurativas no sistema socioeducativo* foram agrupadas as respostas sobre o conhecimento dos socioeducadores sobre as práticas restaurativas. Na categoria *Concepções sobre Práticas Restaurativas* foram agrupadas as respostas sobre os parâmetros básicos, princípios e valores dessa prática. Por fim a categoria *Dificuldades de implementação das práticas restaurativas* foram incluídas as respostas sobre as dificuldades de implementar as práticas restaurativas em suas instituições de trabalho.

Na forma de organização do material buscou-se atender as normas de validade proposta pela teoria (exaustividade, representatividade, homogeneidade e

pertinência) (BARDIN, 2011). Todas essas normas foram observadas durante a construção dos resultados da pesquisa, uma vez que, foram contemplados todos os aspectos levantados no roteiro (exaustividade). Ainda conteve a representação do universo pretendido (representatividade), obedeceu a critérios precisos na escolha tema das técnicas e dos interlocutores (homogeneidade) e por fim os documentos analisados se adequaram aos objetivos finais do trabalho (pertinência) (BARDIN, 2011).

O último passo da análise de conteúdo de Bardin (2011) prevê a o tratamento dos resultados e a interpretação dos mesmos. Nesse momento acredita-se que o estudo foi apresentado de forma singular, uma vez que, a organização e sistematização dos dados foram elaboradas sob a perspectiva de uma teoria (SHOEMAKER, 2000). Essa forma de apresentação dos resultados exigiu constante retorno ao referencial teórico para sustentar a pesquisa. Houve o cruzamento da teoria proposta (SHOEMAKER, 2000), com a realidade de quem atua no contexto pesquisado (socioeducadores), tal qual, como prevê Bardin (2011).

2.11 Procedimentos e considerações éticas

Este estudo fez parte de um projeto maior intitulado “Um Estudo dos Fatores de Risco e Proteção em Jovens que Cumprem Medida Socioeducativa”, o qual foi submetido à apreciação por um Comitê de Ética em Pesquisa e recebeu parecer favorável (protocolo CAAE nº. 0239.0.243.000.-11). Considerando que a proposta de pesquisa desse estudo contempla a temática investigada no projeto guarda-chuva foi elaborado um adendo, que foi apresentado ao mesmo Comitê de Ética em Pesquisa e o qual também recebeu parecer favorável protocolo CAAE nº. 0239.0.243.000.-11. No adendo, foi proposta a ampliação do contexto de investigação para os socioeducadores, uma vez que no projeto guarda-chuva havia uma previsão de coleta de dados apenas com adolescentes e familiares. Apesar do Comitê de Ética em Pesquisa ter emitido parecer favorável ao adendo, considerou-se relevante que a FASE/POA, instituição na qual os socioeducadores, que são o público-alvo do presente projeto de pesquisa, estão vinculados tivesse conhecimento e também autorizasse a execução da pesquisa nas duas unidades da

região central. Somente depois das autorizações da FASE/POA e do Comitê de Ética em Pesquisa deu-se início a coleta de dados.

Os procedimentos éticos desse estudo foram planejados com base nos fundamentos das resoluções 196/96, 016/2000 e 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Durante a pesquisa, caso viesse a surgir algum desconforto com alguma questão, o participante poderia optar por não responder o questionário. Da mesma forma, não estavam previstos benefícios diretos aos socioeducadores que decidiram participar do estudo, tendo sido garantido aos participantes o sigilo total em relação a suas identidades.

Todos os participantes que aceitaram participar da pesquisa assinaram Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (Anexo B). Os mesmos serão arquivados pelo período de cinco anos, na sala da professora orientadora, responsável pela pesquisa. Como forma de devolução à instituição, a pesquisadora se colocará à disposição para promover cursos de extensão, palestras e quaisquer outros eventos relacionados à temática e que venham a ser combinados entre as instituições diretamente envolvidas.

2.12 Procedimento de análise das informações

Para a análise qualitativa adotou-se um processo organizativo e sistematizado respaldado em Bardin (2011). Considera-se que análise de conteúdo não se limita a descrição do conteúdo informado pelos participantes, mas que ela aprofunda o conteúdo das mensagens através da inferência e interpretação. Dessa forma a abordagem qualitativa refere-se a um conjunto de técnicas sistemáticas que buscam através da análise da comunicação descrever as mensagens por meio de inferências (BARDIN, 2011). A técnica utilizada foi à análise de categoria temática, que tem como objetivo, de acordo com Bardin (2011), o desdobramento do texto em categorias a partir da investigação dos temas do discurso. Para a autora, esse método de análise vem mostrando-se eficaz para discursos diretos (significações manifestas) e simples, o que convergiu com os propósitos da pesquisa. Para análise dos dados da pesquisa, foram observadas as etapas proposta pela autora com relação a análise de categoria temática. Dessa forma, foi realizada a pré-análise,

exploração do material, tratamento dos resultados obtidos, seguidos da interpretação. A pré-análise consistiu no momento de organização do material, das repostas dos participantes nos questionários. Foi criado um código de identificação para o lugar onde o participante respondeu ao questionário. Dessa forma, quem respondeu ao questionário no MP foi identificado como (01), no CASE (02) e no CASEMI (03), esta indicação foi usada como estratégia de coleta de dados. Por fim, nesta etapa ficou organizada a tabela com respostas e a identificação dos socioeducadores, quanto a respostas e quanto ao local respondido.

A seguir realizou-se a leitura flutuante das respostas fornecidas, com objetivo de possibilitar ao pesquisador através do contato com o material, o aprofundamento sobre as informações dos participantes. A categorização obedeceu ao procedimento de agrupamento de dados, considerando-se o que era comum entre eles. Para essa etapa, os dados foram discutidos a partir do modelo teórico de Shoemaker (2000) para explicar as diferentes origens da delinquência juvenil. Esse autor organizou um modelo em três níveis de conceitualização que, segundo ele, contribuem para que o jovem venha envolver-se ou não em situações de violência. São eles: o nível estrutural, o nível sociopsicológico e o nível individual. Assim, foi preparado o material seguindo o que foi escrito pelos socioeducadores que correspondiam a cada nível proposto por essa teoria. A partir da análise de conteúdo, os dados foram organizados em categorias criadas *a priori* a partir da literatura que representaram a conceitualização dos três níveis de explicação para delinquência juvenil (SHOEMAKER, 2000) e receberam os mesmos nomes, a saber: nível estrutural, nível sociopsicológico, nível individual. Importante esclarecer que esse procedimento foi organizado para responder as questões (01, 02) que tinha como objetivo perceber a percepção dos socioeducadores sobre os fatores de risco e proteção à adolescentes que cometem ato infracional. Na forma de organização do material buscou-se atender as normas de validade proposta pela teoria (exaustividade, representatividade, homogeneidade e pertinência) (BARDIN, 2011). Todas essas normas foram observadas durante a construção dos resultados da pesquisa, uma vez que, foram contemplados todos os aspectos levantados no roteiro (exaustividade). Ainda conteve a representação do universo pretendido (representatividade), obedeceu a critérios precisos na escolha tema da técnicas e dos interlocutores(homogeneidade) e por fim os documentos analisados se adequaram aos objetivos finais do trabalho (pertinência) (BARDIN, 2011).

O último passo da análise de conteúdo de Bardin (2011) prevê a o tratamento dos resultados e a interpretação dos mesmos. Nesse momento acredita-se que o estudo foi apresentado de forma singular, uma vez que, a organização e sistematização dos dados foram elaboradas sob a perspectiva de uma teoria (SHOEMAKER, 2000). Essa forma de apresentação dos resultados exigiu constante retorno ao referencial teórico para sustentar a pesquisa. Houve o cruzamento da teoria proposta (SHOEMAKER, 2000), com a realidade de quem atua no contexto pesquisado (socioeducadores), tal qual, como prevê Bardin (2011).

A variável que investigou a JR e suas possibilidades correspondem às questões (09,10, 11, 12, 13) sendo que as questões 09 e 10 variavam em sim ou não e para essa análise utilizou-se estatísticas simples (frequência e percentual). Já para as demais questões (11,12, 13) foi utilizada a análise temática de categorias de Bardin (2011) e as categorias criadas foram as seguintes: Práticas Restaurativas no sistema socioeducativo, Concepções sobre Práticas Restaurativas, Dificuldades de implementação das práticas restaurativas.

A partir da análise dos dados obtidos nas respostas (questões 1 e 2) do questionário com socioeducadores, criou-se três categorias, *a priori*, são elas: *Nível estrutural*, *Nível sociopsicológico*, *Nível individual*. As categorias foram criadas no sentido de agrupar a visão dos socioeducadores sobre os principais fatores de risco e proteção ao adolescente que se envolve em atos infracionais. Para tal, utilizou-se o modelo teórico explicativo sobre a gênese da delinquência juvenil de Shoemaker (2000) na criação das categorias. Escolheu-se o modelo de Shoemaker por entender que a delinquência juvenil não deve ser explicada de modo isolado. Ela é considerada um fenômeno complexo, resultado da interação entre os diversos fatores. O modelo organizado segundo os níveis estrutural, sociopsicológico e individual, proposto pelo autor prevê conhecimento abrangente acerca da delinquência juvenil. Assim, a categoria Nível estrutural, Nível sociopsicológico, Nível individual, seguem as definições teóricas desse autor.

Na categoria nível estrutural foram incluídas as respostas dadas pelos socioeducadores que puderam ser relacionadas com aspectos situacionais e pessoais que podem ter levado a uma desorganização e ruptura dos controles sociais. O nível estrutural incorpora as condições sociais, enfatizando a influência da organização social na constituição do sujeito que comete atos infracionais. Nesse nível, leva-se em consideração a associação entre delinquência e pobreza ou

desigualdade social, o que é mais acentuado nas classes populares. As respostas incluídas nessa categoria correspondem a este referencial.

Na categoria nível sociopsicológico foram inseridas as informações que os socioeducadores atribuíram como sendo referentes ao controle social, da família, escola e demais instituições responsáveis pelo adolescente. Ainda aquelas que envolveram aspectos como a autoestima e a influência de grupos de jovens sobre o comportamento infrator. Nesse nível, considera-se a delinquência como resultado de problemas na vinculação social do jovem com instituições como a família e a escola, entre outras, as quais seriam representantes das normas sociais. Nesse sentido, considera-se como fundamental o maior ou menor controle que essas instituições exercem sobre o jovem (SHOEMAKER, 2000).

Na categoria nível individual foram incorporadas as respostas fornecidas pelos entrevistados que considerava os mecanismos internos do indivíduo como determinantes do comportamento infrator, tanto nos seus aspectos biológicos quanto nos psicológicos. Nesse nível, considera-se que os aspectos biológicos hereditários e as características de personalidade, como a inteligência, por exemplo, podem predispor o indivíduo para a criminalidade.

De maneira geral, os fatores de risco mais prevalentes na percepção dos socioeducadores puderam ser representados pelas categorias criadas.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 Fatores de risco e de proteção na visão dos socioeducadores

3.1.1 Fatores de risco e proteção no nível estrutural

As respostas dos participantes sobre os fatores de risco e de proteção em nível estrutural envolveram a falta sobre políticas públicas efetivas voltadas aos jovens, antes mesmo de que eles viessem a cometer atos infracionais. Os participantes atribuíram a desigualdade social do país como fator de risco para que os jovens se envolvessem com a violência. Nas respostas foi possível identificar também que a falta de recursos para as necessidades dos jovens, de classes menos favorecidas economicamente, e de suas famílias são fatores de risco potenciais para que se envolvam em atos infracionais.

A falta de programas governamentais voltados especialmente ao público jovem foi considerada pelos socioeducadores como possibilidade de risco para adolescentes envolverem-se com a prática de atos infracionais. Para eles, o governo é omissor com relação a programas voltados a essa faixa etária: “[...] omissão dos governos em programas de auxílio ao jovem” (Participante 20/02). A inclusão de políticas públicas para jovens que se encontram em grupos de risco social segundo Mendonça (2002) deve romper com a perspectiva de assistência meramente individualizada e visar um processo de desenvolvimento do ponto de vista social e comunitário. Porém, de acordo com a autora esta forma democrática de pensar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da autonomia do jovem ainda pouco acontecem no cenário brasileiro. Para Gonçalves e Garcia (2007) o melhor investimento com relação a políticas públicas voltadas ao público jovem é de estratégia preventiva. O investimento em serviços sociais de qualidade, em saúde e educação voltados para as demandas que os jovens apresentam, são políticas públicas de maior efetividade (GONÇALVES; GARCIA, 2007).

A análise dos dados também mostrou que os socioeducadores atribuíram a ineficiência da rede de atendimento local, como um possível fator de risco aos adolescentes em conflito com a lei. De acordo com ECA, na aplicação das medidas socioeducativas, o princípio da incompletude institucional, deve ser considerado. Este princípio é caracterizado pela utilização do máximo possível de serviços (saúde, educação, defesa jurídica, trabalho, profissionalização etc.) na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais também no atendimento aos adolescentes (BRASIL, 1990). A integração dos serviços é importante na condução da MSE e nesse sentido pode-se entender a preocupação dos socioeducadores com a ineficiência da mesma, pois todo o trabalho realizado junto ao adolescente durante o cumprimento da MSE precisa ter uma continuidade quando no momento da reinserção à comunidade. A falta de articulação e resolutividade da rede de atendimento pode comprometer as ações implementadas.

Outro ponto informado pelos socioeducadores como potencial fator de risco a adolescentes em conflito com a lei e cumprindo MSE foi: “Desigualdade social, contextos violentos familiares e comunitário” (Participante 11/01). Essa relação com a desigualdade social ainda pode ser percebida nas informações dos socioeducadores quando esses se referiam à falta de recursos dos jovens, que acompanham, para suas necessidades pessoais. Desse modo, consideram tais carências como fator de contribuição para que o adolescente fique mais vulnerável a envolver-se em situações de violência, como pode-se observar na resposta a seguir: “[...] estrutura familiar, meio em que vivem. Falta de recursos adequados para mínima satisfação de suas necessidades” (Participante 09/01).

O ambiente familiar sem condições para desenvolvimento adequado do jovem apareceu nas respostas dos socioeducadores como sendo outro possível fator de risco. A vulnerabilidade da família pôde ser percebida em diferentes respostas, mas principalmente centradas nas dificuldades financeiras, como o exemplo a seguir: “renda familiar baixa” (Participante 18/02), “pobreza das famílias” (Participante 01/01), “baixo poder aquisitivo das famílias” (Participante 20/03).

As opiniões dos socioeducadores, no que se refere às condições familiares incluídas nessa categoria, restringiram-se às condições econômicas das famílias das quais os adolescentes provêm. Para Schoemaker (2000), as condições estruturais representadas pela desigualdade social e a falta de oportunidades e expectativas são classificadas no nível estrutural. Segundo o autor, esses fatores contribuem para

a ocorrência de delinquência, atuando integradamente ou de forma combinada como uma rede de fatores existentes.

O nível estrutural, segundo Shoemaker (2000), incorpora as condições socioeconômicas e a associação da delinquência com a pobreza e as desigualdades sociais. Para o autor, esse nível como abrange a teoria da desorganização social que pode ser entendida com a incapacidade das organizações, dos grupos ou indivíduos de uma comunidade em resolver seus problemas de forma coletiva. Desta forma, quando esses fatores encontram-se instáveis o jovem acaba ficando mais suscetíveis para se envolver em situações de violência.

Com relação aos fatores de proteção em nível estrutural as respostas fornecidas pelos participantes, sobre os fatores que protegem o adolescente de cometer ato infracional, foram associadas as condições econômicas da família do adolescente, como pode ser constatado na resposta a seguir: “Condições econômicas das pessoas responsáveis pelo adolescente” (Participante 25/03).

Alguns socioeducadores mencionaram que programas de geração de renda para as famílias e o comprometimento dos governantes com políticas sociais para atender as necessidades dessas famílias podem ser considerados fatores de proteção: “O maior comprometimento dos governantes com políticas sociais que atendam as necessidades das famílias, das escolas, das clínicas, não só dando o apoio necessário, mas também fiscalizando os resultados” (Participante 01/02). Para Costa e Assis (2006), é importante indagar quais fatores de proteção necessita um adolescente para se desenvolver, tendo em vista um melhor enfrentamento de suas condições de vida.

A identificação de dispositivos que consigam dar conta efetivamente dos fatores que podem proteger o adolescente envolvido com contexto da violência é uma tarefa complexa. Nas respostas dos socioeducadores, embora tenham apontado que a falta de recursos financeiros possa ser considerada um fator de risco, resolver tal aspecto não garante a proteção desses jovens. Na respostas do participante 04/01 que informa que a “geração de renda” pode ser um fator protetivo a adolescente em conflito com a lei pode-se perceber que eles entendem que ao adquirir uma condição financeira melhor o adolescente pode estar mais protegido de cometer ato infracional

Os dados evidenciam a peculiaridade dos estudos sobre fatores de risco e de proteção ao longo desenvolvimento, pois a *priori* um fator tanto pode ser

considerado risco quanto proteção. O que contribui para que se encontre em uma dimensão ou outra é sua interface e dinâmica com outros fatores ou variáveis individuais, familiares, sociais e comunitárias. Essa informação corrobora a ideia de outros estudos nos quais tanto os fatores de risco, quanto os de proteção não constituem entidades absolutas capazes de produzir respostas iguais a todos os indivíduos. Estes interagem junto a outras variáveis, de modo dinâmico e complexo, de modo que aquilo que compreende proteção para uns pode não corresponder para outros (ASSIS; PESCE e AVANCI, 2006; YUNES, 2003). O esforço em selecioná-los dentre vários fatores possíveis, não deriva de uma análise conclusiva acerca da prioridade ou relevância de uns em detrimento de outros, mesmo porque a complexidade dos fenômenos envolvidos impede a adoção de fórmulas simplistas (COSTA; ASSIS, 2006).

3.1.2 Fatores de risco e proteção no nível sociopsicológico

As respostas dos participantes sobre fatores de risco em nível sociopsicológico incluíram aspectos relativos ao controle social da família, escola e demais instituições responsáveis pelo adolescente e ainda ligados a problemas na vinculação social do jovem com essas instituições. Também há referências à autoestima e a influência de grupos de jovens sobre o comportamento infrator de acordo com a opinião dos socioeducadores.

Na opinião dos participantes a família foi considerada uma das potenciais promotoras de risco a esses adolescentes. As respostas que referiram a família como responsável pelo envolvimento do adolescente em atos infracionais ou violentos podem ser visualizadas a partir das expressões empregadas nos questionários: “desestrutura familiar” (Participante 10/01), “famílias desoladas da sociedade” (Participante 08/01). Ainda o participante 22/03 relata que a “falha da família não impondo limites nem respeito pelo chefe” é um fator de risco ao cometimento de ato infracional.

A expressão “família desestruturada” carrega consigo a presença de um estigma, ou ainda, de um rótulo criado para designar as famílias que falham nas suas funções institucionais e esse julgamento geralmente é realizado a partir de um

modelo de família criado socialmente ao longo dos tempos (MIOTO, 2000). O participante 15/02 atribuiu aos aspectos familiares grande parte da sua resposta sobre fatores de risco para cometimento de ato infracional. Segundo ele “a falta de estrutura familiar”, “o nível cultural da família” e “familiares em conflito com a lei” são fatores de risco para que o adolescente pratique ato infracional.

Pesquisas com famílias de adolescentes em conflito com a lei têm relatado algumas características dos papéis e da dinâmica das interações estabelecidas, as quais corroboram com as respostas dos participantes quanto a considerá-las como fatores de risco (BRANCO; WAGNER; DEMARCHI, 2008; DELL’AGLIO et al., 2005; GALLO; WILLIAMS, 2005). Uma pesquisa realizada com cinco adolescentes que cumpriam a MSE de Internação com Possibilidade de Atividade Externa (ICPAE), que tinha como objetivo caracterizar as famílias desses jovens quanto aos aspectos biosociodemográficos e quanto à opinião deles sobre o funcionamento familiar, revelou que os jovens tinham dificuldade de falar sobre seus problemas com a família e de pedir ajuda. Houve um predomínio de relações insatisfatórias e de problemas de comunicação devido aos conflitos não resolvidos na família desses adolescentes. Além disso, os dados desse estudo demonstraram que a maioria das famílias está centrada na figura da mãe. A mãe apareceu em primeiro lugar nas respostas da pesquisa às perguntas relacionadas à família. A figura dos irmãos aparece logo a seguir e a figura paterna revelou-se distante ou até mesmo ausente (BRANCO; WAGNER; DEMARCHI, 2008). Outro estudo realizado no interior de São Paulo constatou que a maioria dos adolescentes em conflito com a lei morava apenas com suas mães. Entre as diversas dificuldades encontradas por estas mães, destaca-se a rede de apoio ineficaz, a falta de recursos na comunidade como creches, entre outros. O fato de cuidar dos filhos sozinhas contribuiu para o alto nível de estresse nas mães. Tal aspecto influenciou na qualidade do cuidado com os filhos (GALLO; WILLIAMS, 2005). Para Dell’Aglío et al. (2005), as condições familiares e uma rede social precárias estão associadas à ocorrência de atos infracionais, há um ciclo de violência presente na trajetória das adolescentes que antecede a prática do ato infracional.

Os participantes desse estudo fizeram relação entre a família e os aspectos afetivos. Para os socioeducadores, os pais têm responsabilidade em prover afeto aos filhos. Esse aspecto pode ser percebido nas respostas que seguem: “[...] família desestruturada e violentas onde os pais não dão suporte emocional” (Participante

05/ 01); “[...] não sentem respeito pela família e sociedade, pois sentem-se desrespeitados e sem afeto” (Participante 22/03). As condições da família com baixos níveis de afeto, pouca coesão e ausência de monitoramento das atividades dos filhos, indiferença generalizada e vínculo pouco afetivo nas relações interpessoais, podem ser fatores de risco associados à prática infracional em adolescentes (GALLO; WILLIAMS, 2005). De acordo com Gehring (1993), as famílias com problemas psicossociais frequentemente são menos coesas e apresentam relações hierárquicas não balanceadas, ou seja, relações igualitárias ou extremamente rígidas. As dificuldades de vinculação desses jovens com suas famílias, podem estar relacionadas à violência intrafamiliar. Quando os socioeducadores indicaram a “desestruturação familiar”, alguns associaram a violência as suas respostas. Por exemplo, o participante 11/02 relata que a “o contexto familiar e comunitário violentos” são fatores de risco ao ato infracional o que corrobora com a ideia de associação da “desestruturação” da família também por violência acontecida nas relações intrafamiliares.

A violência familiar é apontada por alguns autores como potencializadora do desenvolvimento de problemas de comportamento. Diversos estudos têm demonstrado os prejuízos que a violência praticada nos lares pode acarretar na infância e na adolescência, fases cruciais para o desenvolvimento humano (ASSIS; AVANCI, 2004; PESCE, 2009). Outro estudo, que buscou investigar as variáveis familiares preditoras do comportamento antissocial, apontou os conflitos na família e as práticas educativas parentais como importantes no desenvolvimento da conduta infratora (PACHECO; HUTZ, 2009). Ainda pode-se constatar que a maioria dos adolescentes em conflito com a lei tem uma relação distante ou ausente da figura paterna (BRANCO et al., 2008; DELL’AGLIO et al., 2005; GALLO; WILLIAMS, 2006). Entretanto, o estudo de Pacheco (2004) revelou que a maioria dos jovens (54,5%) considerava o pai como membro de sua família, mesmo esse não habitando a mesma casa.

Uma pesquisa que comparou adolescentes infratores e não infratores, revelou que a existência de comportamento antissocial na família foi significativamente mais frequente no grupo infrator. Este estudo mostrou uma maior frequência de conflitos familiares (45,3%) no grupo de adolescentes infratores. Esses conflitos, entre adolescentes infratores e família, foram, em geral, entre o casal ou entre os pais e os filhos (PACHECO, 2004). Desta forma entende-se que os socioeducadores

percebem dentro dos seus contextos de trabalhos aspectos consonantes aos dos relatos dos autores apresentados.

Ainda foi possível identificar nas respostas dos socioeducadores que além da família, a escola foi outra instituição considerada como fator de risco à adolescentes no contexto infracional. A baixa escolaridade dos adolescentes e a evasão escolar foram apontadas como fatores de risco para que os adolescentes se envolvam em atos infracionais. Segundo o participante 23/03 “a escola é distante da realidade dos jovens” o que para ele se constitui num fator de risco para cometimento de ato infracional.

A baixa escolaridade dos adolescentes em conflito com a lei e as diversas dificuldades dos mesmos com relação a escola são características que já vêm sendo apontadas por outros estudos (DAVOGLIO; GAUER, 2011; GALLO; WILLIAMS, 2005; GOMIDE, 2000; OLIVEIRA; ASSIS, 1999). Segundo um relatório que avaliou a escolaridade dos adolescentes em cumprimento de medida em meio fechado no Brasil, 51% dos jovens não frequentavam a escola quando praticaram o ato infracional e metade dos internos não tinha concluído o ensino fundamental (ANCED; FÓRUM DCA, 2004). Os socioeducadores entendem que as escolas deveriam contar a presença de profissionais de outras áreas na formação dos alunos, tais como psicólogos e assistentes sociais. Ainda revelam que há falta de projetos nas escolas voltados para esses adolescentes; o que contribui para que os alunos abandonem a escola e se envolvam em novas situações de violência: “Falta de projetos eficientes nas escolas voltados a trabalhar desenvolvimento psicossocial das crianças e adolescentes, falta de profissionais como psicólogos e assistentes sociais nas escolas” (Participante 03/01). Desta forma, a escola ao acolher e apresentar possibilidades de projetos de vida pela escolarização poderá contribuir com a redução da violência em curso, principalmente na população jovem.

Outras respostas foram agrupadas nessa categoria porque se entendeu que contemplavam a teoria de Shoemaker (2000) com relação ao nível sociopsicológico. Segundo o autor, aspectos associados aos jovens e aos grupos que pertencem é um fator presente na origem da delinquência juvenil. Nas respostas dos socioeducadores “a influência de amigos” (Participante 19/03) foi escrita como um fator de risco. A associação do jovem com seus pares como um elemento que pode contribuir para a delinquência tem sido foco de estudo de diferentes autores (ASSIS, 1999; ASSIS e CONSTANTINO, 2005; CASTRO, 2006; BRANCO e

WAGNER, 2009; SHOEMEAKER, 2000). A referência ao pares foi identificada em respostas como: “as amigadas que convencem os mesmos a praticar tais atos” (Participante 05/01).

A influência do grupo de pares sobre o jovem e as inter-relações que esses grupos estabelecem na sociedade é, portanto, importantes de serem analisadas nesse nível teórico. Conforme Zaluar (1997), as organizações juvenis não existem isoladas do resto da sociedade, pois há uma série de interações simbólicas ocorrendo nestes contextos, principalmente entre os representantes da lei e os adolescentes. Diante disso, a influência dos grupos de pares sobre o jovem e as relações estabelecidas entre eles e a sociedade é fundamental para se explicar as origens da delinquência juvenil (ASSIS, 1999). O jovem autor de ato infracional, quase sempre age em grupo ou com forte influência dele e do meio que vive (SHOEMAKER, 2000).

A impunidade sobre o cometimento de ato infracional foi uma das contribuições dos socioeducadores sobre o que consideravam fatores que risco a população que atendem. Para os socioeducadores apesar de estarem no acompanhamento e condução de uma MSE, ainda há impunidade a adolescentes que cometem ato infracional. No nível sociopsicológico, de acordo com Shoemaker, as instituições: família, escola, igrejas, entre outras, têm por função exercer o controle de formar ou adaptar o indivíduo às normas sociais. Para os socioeducadores a função do controle e imposição dos limites não foi significativa na vida desses adolescentes. A maioria dos adolescentes que eles acompanham no cumprimento da MSE, vivia na rua sem tarefas e nem compromissos. A resposta do participante 14/02 que relata que “seria importante trabalhar nas famílias, escolas, igrejas e etc. quando cumprir MSE ser mais punidos para que não achem a instituição melhor que a rua e a grande maioria prefere paternalismo do estado”, reforça a ideia da falta das diferentes instituições exercendo a função de controle na vida do adolescente que está em conflito com a lei. Desta forma os socioeducadores não percebem as normas das instituições (família, escola, etc.) presentes nas vidas dos adolescentes que acompanham cumprindo MSE. Um exemplo disso pode ser percebido na resposta que segue: “adolescente retorna a família, no mesmo ambiente sem respeito sem regras para a convivência (Participante, 22/03).

Desta forma a presença de fatores de risco que estão associados ao nível sociopsicológico é importante para compreensão das origens da delinquência

juvenil. A necessidade das instituições como família, escola, igrejas, entre outras, oferecerem suporte, controle e ainda manter vínculos com os adolescentes foi apresentada nesta sessão. Ainda há a necessidade de entendimento sobre os fatores que revelam os mecanismos internos dos adolescentes como potenciais fatores de risco ao cometimento de ato infracional.

Com relação aos fatores de proteção apresentados nas respostas dos socioeducadores é possível reconhecer a influência dos grupos como um elemento que pode impedir o cometimento do ato infracional. Um socioeducador exemplifica esse aspecto na sua resposta: "o meio e os amigos que estão envolvidos" são possíveis fatores de proteção ao ato infracional" (Participante 23/03).

Com relação aos sistemas de controles exercidos pelas instituições há uma divisão em pessoais e sociais. Sendo que, os pessoais envolvem fatores individuais e psicológicos e os sociais envolvem as instituições como família, escola, igreja, que são vistas como responsáveis pelo adolescente em conflito com a lei. Nesse nível a família aparece como a instituição de maior destaque, uma vez que, é considerada a instituição capaz de exercer maior controle sobre o jovem (SHOEMAKER, 2000). As repostas dos socioeducadores corroboram com essa afirmação, pois contemplaram aspectos familiares como possíveis fatores de proteção a adolescente em conflito com a lei. As repostas como "responsabilização e comprometimento familiar" (Participante 04/01), "figura de liderança e bom exemplo na família" (Participante 22/03), "família que incentive o crescimento pessoal (Participante 23/03), são exemplos de que os socioeducadores consideram a instituição família como um potencial fator de proteção ao contexto. A vida em família é a primeira possibilidade de socialização de uma pessoa, desta forma ela também pode ser um importante fator de fator de proteção para cometimento de ato infracional (CEOLIN, 2003; FEIJÓ; ASSIS, 2004). Para Steinberg (2000), os adolescentes que vivem em famílias afetivas possuem uma probabilidade menor de engajar-se em comportamentos delinquentes, dessa forma, pode-se entender o afeto nas relações familiares como fator de proteção. Diversos estudos demonstram a importância da família como ambiente protetivo e promotor de um desenvolvimento saudável ao jovem envolvido em situações de violência (ASSIS; CONSTANTINO, 2005; DELL'AGLIO; SANTOS; BORGES, 2004; OLIVEIRA; ASSIS, 1999).

Frequentar a escola, participar de projetos, oficinas e esportes pode se se constituir num fator de proteção a delinquência juvenil na opinião dos participantes.

Para Lodewijks, Ruiters, Doreleijers (2010) a maioria dos estudos sobre preditores de reincidência do ato infracional em adolescentes tem focado nos fatores de risco em vez de focar em fatores de proteção. Esses autores mencionam ainda que os fatores de proteção mais significativos no que diz respeito à desistência do comportamento antissocial são atitudes positivas em relação à escola, suporte social e vínculos saudáveis. Um estudo desenvolvido por Gallo e Williams (2008) sobre a escola como fator de proteção à conduta infracional, indicou que o fato de o adolescente não frequentar a escola foi associado ao número crescente de reincidências ao ato infracional, bem como ao uso de entorpecentes e, também, ao emprego de armas. De acordo com os autores, assim como a não frequência a escola pode acarretar esses prejuízos a vida desses adolescentes, a frequência à escola reduziu a severidade do ato infracional, o uso de armas e o consumo de drogas. Apesar disso, na prática o que se vê são professores pouco capacitados para trabalhar com as situações de violência que acontecem no ambiente escolar. Mediante a falta de capacitação adequada, muitos deles acabam reforçando os comportamentos disruptivos e adotando medidas de cunho coercitivo. Essa combinação da falta de capacitação dos professores com adoção de práticas disciplinares com viés punitivo acaba facilitando a evasão escolar (GALLO e WILLIAMS, 2008). Essa categoria abrangeu as respostas dos socioeducadores que referiam a autoestima, a influência dos grupos e os sistemas de controle das instituições sobre o jovem, como possíveis fatores de proteção a adolescentes que cometem ato infracional. Assim, depara-se com a necessidade de maior conhecimento sobre fatores no nível sociopsicológico que dizem respeito a influência do grupo de amigos pelos socioeducadores. Com esse conhecimento pode-se pensar em ações protetivas, priorizando a influência dos mesmos nesse contexto.

3.1.3 Fatores de risco e proteção no nível individual

Com relação aos fatores de risco no nível individual as respostas que faziam referência aos mecanismos internos do indivíduo como os determinantes fundamentais para a delinquência (SHOEMAKER, 2000) foram analisadas. A análise incluiu aspectos biológicos e psicológicos, privilegiando os mecanismos internos do

indivíduo como determinantes para a delinquência, aspectos biológicos hereditários e as características de personalidade, como a inteligência. Considera-se que os aspectos biológicos hereditários e as características de personalidade, como a inteligência, podem predispor o indivíduo para a criminalidade. A personalidade pode ser considerada como fundamental para o entendimento da delinquência, pois resulta justamente da interação entre as influências do meio e a bagagem genética individual. Alguns dos atributos de personalidade frequentemente relacionados com a delinquência são: impulsividade, inabilidade em lidar com o outro e de aprender com a própria experiência devida, ausência de culpa ou remorso por seus atos, insensibilidade à dor de outrem e transgressões (SHOEMAKER, 2000).

As respostas fornecidas pelos socioeducadores envolveram: “as características da personalidade” (Participante 24/03); “insegurança e medo” (Participante 02/01); “desconhecimento de suas qualidades” (Participante 16/02); e a “falta de perspectiva para o futuro” (Participante 23/03)

Os estudos sobre a temática dos fatores de risco e proteção a adolescentes envolvidos em situações de violência (MASTEN; GARMEZY, 1985; PACHECO et al., 2005; PACHECO; HUTZ, 2009; PESCE et al., 2004; SHOEMAKER, 2000) consideram as características individuais dos adolescentes como importantes fatores de risco a ser trabalhado no enfrentamento e ressignificação do ato infracional. Ainda é importante compreender as características individuais do adolescente que cometeu ato infracional para poder se investir em fatores de proteção ao adolescente nesse contexto. Ao entender essas características pode-se investir na melhora das atitudes do adolescente frente a uma situação que lhe causou sofrimento.

Os socioeducadores responderam como fatores de proteção individuais para o não envolvimento com atos infracionais o fato do adolescente: "não têm noção dos próprios erros, pois querem resultados rápidos e prazerosos para si" (Participante 16/02). O estudo de Costa (2007) que investigou o potencial de promoção de proteção contra o envolvimento em atos infracionais existente no contexto socioeducativo de unidades masculinas, revelou que para os jovens os aspectos da dimensão individual foram um dos mais valorizados. A autora relata que os adolescentes referiram-se mais aos aspectos individuais e afetivo-relacionais e menos aos aspectos socioestruturais, como proteção no envolvimento com o ato infracional.

A Tabela 1 sintetiza as principais características sociodemográficas dos participantes, bem como a natureza dinâmica dos fatores de risco e de proteção. Os dados nos diferentes níveis de análises evidenciaram a peculiaridade dos estudos sobre fatores de risco e de proteção ao longo do desenvolvimento, pois a *priori* um fator tanto pode ser considerado risco quanto proteção. O que contribui para que se encontre em uma dimensão ou outra é sua interface e dinâmica com outros fatores ou variáveis individuais, familiares, sociais e comunitárias. Essa informação corrobora a ideia de outros estudos nos quais tanto os fatores de risco, quanto os de proteção não constituem entidades absolutas capazes de produzir respostas iguais a todos os indivíduos. Estes interagem junto a outras variáveis, de modo dinâmico e complexo, de modo que aquilo que compreende proteção para uns pode não corresponder para outros (ASSIS, PESCE e AVANCI, 2006; YUNES, 2003). O esforço em selecioná-los dentre vários fatores possíveis, não deriva de uma análise conclusiva acerca da prioridade ou relevância de uns em detrimento de outros, mesmo porque a complexidade dos fenômenos envolvidos impede a adoção de fórmulas simplistas (COSTA; ASSIS, 2006).

Tabela 1 – Dados sociodemográficos dos participantes, fatores de risco e proteção

Nº Questionario	Idade	Sexo	Escolaridade	Cargo	Local de Trabalho	Tempo de Serviço	Fatores que contribuem cometimento ato infracional.	fatores protegem cometimento ato infracional.
01-01	54	F	3º grau	Agente Sócio Educador	CASE	23	Sócio-econômico Ambiente	familiar escolar
02-01	37	F	3º grau	Estagiária de Psicologia	CASE	7 meses	*Desestruturação social e familiar *Inesistência de afeto *Insegurança e medo	*não há nesta etapa deve vir antes
03-01	54	M	2º grau	Equipe de apoio	CASE	20	*estrutura familiar comprometida	*orientação educacional.
04-01	42	M	Pós graduação	Analista (Equipe técnica)	CASE	10	*vulnerabilidade social *evasão escolar *ineficiência da rede	*fortalecimento da rede *capacitação dos profissionais da educação *responsabilização e comprometimento familiar *programa geração de renda.
05-01	31	M	3º GRAU	Agente Sócio Educador	CASE	1	*o meio em que vivem *família desestruturada onde os pais não dão suporte emocional *amizades que convencem a praticar atos infracionais	*apoio familiar *pais presentes *círculos de amizade *escola
06-01	43	F	N/R	N/R	ESCOLA HC	2	*falta de ambiente familiar adequado	*atenção ,carinho e limites
07-01	24	M	2º grau	Agente Sócio Educador	CASE	1	*falta de assisttência do estado *leis pouco punitivas	*família estruturada *escolha de amizades
08-01	50	M	2º GRAU	Direção	CASE	3anos e 6 meses	*maconha,crack *famílias desoladas da sociedade *falta de política pública efetiva	*família presente *abrigos e conselho tutelar presentes
09-01	29	F	2º GRAU	Agente Sócio Educador	CASE	1 ano e 4 meses	*estrutura familiar *meio em que vivem *falta de recursos para as necessidades	*família unida e estruturada *educação *moradia *emprego

N° Questionario	Idade	Sexo	Escolaridade	Cargo	Local de Trabalho	Tempo de Serviço	Fatores que contribuem cometimento ato infracional.	fatores protegem cometimento ato infracional.
10-01	57	M	2°GRAU	Equipe de apoio	CASE	13	*falta de estrutura familiar *baixa escolaridade *falta de políticas públicas	*boa educação *família estruturada
11-01	43	F	3°GRAU	Analista(Equipe técnica)	N/R	8	*desigualdade social *contexto familiar e comunitário violentos	*contexto familiar ,social e comunitário favorável *inserção na escola e atividades produtivas
01-02	55	F	2°GRAU	Agente Sócio Educador	CASE	14	*famílias desestruturadas *uso de drogas *impunidade	*maior comprometimento do governo com políticas sociais desde a aplicação até os resultados
02-02	54	F	3°grau	Agente Sócio Educador	CASE	13	*falta de apoio familiar *drogas	*apoio familiar
03-02	50	M	3°grau	Agente Sócio Educador	CASE	15	*impunidade *adolescentes preferindo ficar no case *dizer que "não da nada" antes dos 18 anos *passam 3 ou 4 vezes pela instituição	*punição,grande parte deles para de cometer ato infracional quando chega no presídio
04-02	64	M	2°grau	Agente Sócio Educador	CASE	16 anos e 5 meses	*falta de estrutura familiar *nível cultural da família *familiar es em conflito com a lei/justiça *impunidade *pobresa	*acobertamento familiar *convivência familiar *impunidade
05-02	48	F	3°grau	Agente Sócio Educador	CASE	12	*desconhecimento das suas qualidades *falta de oportunidade *facilidade para cometer delito que é criado por eles mesmos	*um estatuto que não gera no adolescente um reconhecimento de seu ato *adolescentes não tem noção dos próprios erros pois querem resultados rápidos e prazeroso para sí *falta de estrutura familiar

N° Questionario	Idade	Sexo	Escolaridade	Cargo	Local de Trabalho	Tempo de Serviço	Fatores que contribuem cometimento ato infracional.	fatores protegem cometimento ato infracional.
06-02	43	M	3º grau	Agente Sócio Educador	CASE	16	*drogas *impunidade *falta de estrutura familiar	*escola tempo integral *curso profissionalizante *repressão ao tráfico de drogas
07-02	48	F	3º grau	Agente Sócio Educador	CASE	16	*vulnerabilidade social *renda familiar baixa *condições Sócio economicas precárias *contexto familiar inadequado ou inexistente *impunidade	*condições sociais adequadas (renda, escolarização) *núcleo familiar estruturado *imposição de limites claros e definidos estabelecimentos de direitos e deveres
01-03	N/R	F	2º grau	Agente Sócio Educador	CAS-SM	13	*estrutura familiar *ambiente e influencia de amigos	*boa estrutura familiar *limites *escola
02-03	40	M	2º grau	Agente Sócio Educador	CAS-SM	1 ano e 2 meses	*baixa escolaridade *baixo poder aquisitivo *influência dos pais *omissão dos governos em programas de auxílio ao jovem	*aplicação de medidas Sócioeducativas *frequência as aulas (escola)
03-03	30	F	3º grau	Analista (Equipe técnica)	CAS-SM	1 ano e 2 meses	*falta de projetos nas escolas, desenvolvimento psicossocial *falta de profissionais como psicólogos e assistentes sociais nas escolas	*frequentar escola *participar de projetos de esportes e oficina na escola * família que incentive o crescimento pessoal
04-03	53	F	3º grau	Agente Sócio Educador	CAS-SM	14 anos	*falha da família não impondo limites nem respeito pelo chefe *não reconhecer os deveres *não sentem respeito pela família e sociedade, pois sentem-se desrespeitados e sem afeto	*família estruturada com limite amor e afeto *figura de liderança e bom exemplo na família
05-03	48	F	3º grau	Analista (Equipe técnica)	CAS-SM	9	*pessoas descopromissadas com os adolescentes *escola distante da realidade *situação de miserabilidade	*condições econômicas e emocionais das pessoas responsáveis para orientar sobre a importância de estudo e trabalho

N° Questionario	Idade	Sexo	Escolaridade	Cargo	Local de Trabalho	Tempo de Serviço	Fatores que contribuem cometimento ato infracional.	fatores protegem cometimento ato infracional.
							*falta de perspectiva para o futuro	*escola em turno integral capacitando para o trabalho ou vida acadêmica *meio, amigos que estão envolvidos
06-03	43	M	2º grau	Agente Sócio Educador	N/R	11	*característica da personalidade *sistema educacional falho *família sem estrutura *falta de orientação dos familiares *programas governamentais para jovens	*aplicação das mses *fiscalização do mp *família presente em escola *trabalho em conjunto

3.2 Justiça Restaurativa na visão dos socioeducadores

3.2.1 Concepções e práticas restaurativas no sistema socioeducativo

No ano de 2002 a Organização das Nações Unidas (ONU) passou a orientar os países membros a adotarem as práticas restaurativas, estabelecendo os parâmetros básicos, princípios e valores dessa prática. As respostas dos socioeducadores sobre os princípios da JR envolveram: [...] “as práticas que visam a resolução de conflitos da melhor maneira possível tendo como princípios respeito e voluntariedade. visa a compreensão mútua, comprometimento das partes para melhor convivência com o fato ocorrido” (Participante 09/01); “as práticas que promovem cultura de paz onde as diferenças podem ser resolvidas com diálogo e aceitação das diferenças” (Participante 24/03). Entendendo-se que os processos só podem ser considerados de caráter “restaurativo” se expressar valores restaurativos, tais como o respeito, a honestidade, cuidados mútuos e responsabilidade, buscando assim restabelecer, na medida do possível, o bem estar e a dignidade dos prejudicados pelo incidente (MARSHALL; BOYACK; BOWEN, 2005).

Os dados obtidos sobre a JR indicaram que os socioeducadores afirmaram conhecer as práticas restaurativas, porém apresentaram dificuldade para citar exemplos dessas ações, usando como exemplos: “a conciliação, se por no lugar do outro e dar conselhos” (Participante 12/01); “desarranjar desafetos entre os inimigos expor as condições e funções dos agentes aos adolescentes desfazendo assim o mito/ideia de preso/carcereiro” (Participante 18/02); “quando ocorre situações mal administradas (adolescente x adolescente, adolescente x funcionário)” (Participante 23/03).

No modelo pioneiro de JR, são consideradas as práticas restaurativas o diálogo entre receptor e autor, as conferências de grupo de comunidade e familiares, os círculos de sentenças e painéis comunitários. No Brasil as práticas mais utilizadas são os círculos restaurativos de familiares de compromisso e de sentença e ainda os diálogos restaurativos. Nos exemplos indicados pelos participantes percebe-se uma certa confusão entre o que seria teoricamente considerado uma prática da JR e o relato de situações cotidianas ocorridas no contexto socioeducativo

No entanto, também houveram respostas que se aproximaram dos aspectos protagonizado pela teoria sobre práticas restaurativa como, por exemplo: “abordagem, maneira de se comunicar com jovens e colegas, círculos de conversa” (Participante 21/03) e “mediação de conflitos entre jovens e agentes, jovens e pares e familiares” (Participante 4/01). As respostas informadas pelos participantes corroboram com a ideia de que a JR por ter surgido com iniciativas práticas, ainda é um modelo ou prática em busca da teoria (SANTOS, 2005; SICA, 2007). Nota-se, portanto, que essa é uma prática recente no cenário nacional, embora o SINASE, em 2012, já indicava as práticas restaurativas como modelo ideal para o sistema socioeducativo e inclusive orientava que deveria ser dada prioridade destas práticas neste contexto (BRASIL, 2012). Pode-se pensar que os socioeducadores tinham noção do conceito de práticas restaurativas, porém ao nomear suas práticas, percebe-se que ainda há uma dificuldade de operacionalizar o conceito.

Algumas informações dos socioeducadores sobre essa temática puderam ser entendidas como método de aplicação de práticas JR. Dessa forma os socioeducadores informaram que são [...] “são círculos e métodos para resolver e encaminhar situações de conflito em todos os gêneros” (Participante 8/01). Ou ainda: “é um método que busca resolver situações entre vítima e acusado para que tenha um desfecho positivo para não prosseguimento neste ato infracional” (Participante 23/03); “são círculos e métodos para resolver e encaminhar situações de conflito em todos os gêneros” (Participante 08/01). Assim, percebe-se que os procedimentos restaurativos são diversificados, contemplando a utilização de diferentes métodos, mas buscando sempre adequar-se ao contexto dos sujeitos que participarão dos procedimentos. Os socioeducadores ao informar diferentes possibilidades de métodos revelam que percebem a existência da diversidade de práticas restaurativas.

A JR propõe, através de suas práticas, uma nova forma de agir, nela as intervenções devem ser pautadas em ações não violentas, privilegiando o diálogo, para pensar nas soluções para os conflito (BRANCHER, 2006; PRANIS, 2010; SANTOS, 2012; SICA, 2007). Ao se propor resolver situações de conflito de forma não violenta a JR contribui para a construção de uma cultura de paz. Essa cultura de paz é proporcionada por intermédio dos mecanismos de negociação e reparação de danos e relações que em alguma medida foram prejudicadas pela violência (BRANCHER, 2007; PRANIS, 2010). Assim, a cultura de paz aparece em resposta

como: “práticas restaurativas são abordagens utilizando a comunicação não violenta” (Participante 11/01). De acordo com Deboni e Oliveira (2012) a ideia central do modelo de JR é o da não violência, no qual se dá espaço ao diálogo e a expectativa de resolver os conflitos. Através da restauração das relações e da promoção da responsabilização, que passa a ser de todos, surgem possibilidades de se fazer justiça.

Os resultados indicaram que os socioeducadores consideram a possibilidade de se colocar no lugar do outro como uma prática restaurativa: “tentar entender a situação do outro” (Participante 06/01); “fazer com que o autor se coloque no lugar do outro” (Participante 14/02); e “processo de sensibilização, comprometimento e escuta do outro” (Participante 04/01).

A concepção do socioeducador sobre práticas restaurativas, foram colocações mais fundamentadas nas suas práticas do cotidiano de trabalho, do que propriamente em fundamentações teóricas sobre o assunto. Essas afirmações puderam ser percebidas nas seguintes contribuições: “promover o encontro (planejadamente) do réu e da vítima e tentar apagar os traumas do delito e fazer com que o réu ‘veja’ e até se arrependa de seu delito” (Participante 15/02); “momento de reflexão e aceitação da situação retomada” (Participante 03/01) e “momentos que o ofendido tem para saber o porquê da falta cometida ou sofrida e tentar se colocar no lugar e entender os motivos que levaram o adolescente ou a pessoa a cometer tal ato sem prejuízo do valor sofrido” (Participante 15/02).

As práticas restaurativas no sistema socioeducativo podem proporcionar a quem comete um delito ou ato infracional a possibilidade de restaurar e refletir sobre o dano causado e sofrido. Ainda podem ser uma possibilidade ressignificação e reinserção do adolescente que comete ato infracional em diferentes contextos, ou seja, familiar, comunitário e social. Assim, oferece um tratamento diferente do atual modelo, em que sua principal característica é reparar o dano. No modelo restaurativo há possibilidade do adolescente entender que causou dano a alguém e repensar suas atitudes tanto passadas quanto as futuras.

Por ter surgido com iniciativas práticas a JR ainda é um modelo em construção, ou seja, é uma prática em busca da teoria (SANTOS, 2012; SICA, 2007). Nota-se, portanto, que essa é uma prática recente no cenário nacional e ainda há um caminho a construir com relação a essa temática no contexto

socioeducativo. Há necessidade de investimentos na formação dos socioeducadores.

A experiência, a troca de saberes e de discursos das pessoas envolvidas ganham visibilidade nas práticas restaurativas, uma vez que, ela preconiza a fala, a linguagem e o diálogo na reconstrução de novos sentidos à situação de violência. Nesse sentido, as práticas restaurativas podem ser percebidas como pedagógicas ao sistema socioeducativo. Elas vão ao encontro do desenvolvimento do sujeito em condição adolescente, do desenvolvimento da sua autonomia tão importante nessa fase do ciclo vital. Assim, como preconiza Costa (2006), o ponto principal da aplicação da MSE é o conhecimento que tudo que se utiliza para trabalhar com adolescentes serve para trabalhar com adolescentes autores de ato infracional. Não se pode esquecer que estamos diante de um adolescente que cometeu ato infracional e não de um infrator que por algumas circunstâncias é um adolescente (COSTA, 2006). Os Socioeducadores que participaram do estudo não fizeram relações da JR com ECA e SINASE. Porém, acredita-se que por que apresentar consonâncias a JR efetivamente poderá se tornar uma prática no contexto socioeducativo.

3.2.2 Dificuldades de implementação das práticas restaurativas no sistema socioeducativo

O Sistema Socioeducativo carece de práticas exitosas, que desenvolvam princípios de responsabilidade, autonomia, interconexão, respeito e participação. Com relação a isso, Aginsk e Capitão (2008) entendem que há uma necessidade de se agregar estes valores à socioeducação, como possibilidade de qualificação as intervenções atuais do sistema.

As opiniões dos socioeducadores sobre as dificuldades de implementar as práticas restaurativas podem ser visualizadas a partir das seguintes respostas: “a falta de humildade do adolescente” (Participante 6/01); “não interesse da fundação em realizar e efetivar as práticas” (Participante 04/01); “instituição deve proporcionar ambiente harmônico para que agressor e vítima se sintam confortável para dialogar de forma aberta deixando claro seu sentimento” (Participante 17/02); “pessoas

capacitadas” (Participante 08/01). Ainda apareceu a resistência dos funcionários em trabalhar com as práticas restaurativas como uma dificuldade de implementar as práticas, o que pode ser percebido na seguinte resposta: “resistencia de funcionarios e adolescentes as práticas” (Participante 24/03)

Para superar as abordagens de cunho estritamente punitivos ou terapêutico e ainda desenvolver estratégias que valorizam a autonomia dos sujeitos e das comunidades que estão inseridos protagonizando o próprio sujeito na construção de soluções até mesmo para violência causadas por eles foi introduzida no âmbito da Justiça da Infância e da Juventude e, dentro dela, mais especificamente, da jurisdição penal juvenil, o projeto piloto do Juizado da Infância e Juventude de Porto Alegre (BRANCHER; AGUINSK, 2006). Esta experiência tem seu ponto de partida e objetivo de acordo com Brancher e Aguinik (2006) na transformação da cultura da promoção de castigos e punições com a justificativa que variam do aspecto assistencial, terapêutico e educativo. Desta forma, o desafio de acordo com os autores é fundamentar-se em princípios teóricos que reconheçam a urgência do trabalho voltado a práticas que incentivem o dialogo e as práticas verdadeiramente pedagógicas que vão ao encontro dos preceitos do ECA. Estas práticas devem contemplar ao diferentes segmentos, atores e as violências em que a juventude toma parte. Para a superação das violências há necessidade de reconhecimento recíproco dos sujeitos e entendimento que a essência da condição humana está no que é produzido pela vida em sociedade (BRANCHER; AGUINSK, 2006).

As respostas fornecidas pelos socioeducadores relataram dificuldades atreladas aos próprios jovens, a instituição, aos socioeducadores e as outras pessoas envolvidas na situação de conflito. Nesse sentido, Lacerda (2011) apresenta informações semelhantes quanto a efetiva concretização do modelo da JR e que tais problemas se assentam na seara institucional, pois o número pequeno de técnicos nas abordagens restaurativas pode interferir significativamente na prestação de serviços de qualidade.

As praticas da JR ainda compreendem há necessidade de todas as pessoas envolvidas nas situações do conflito participarem da resolução do mesmo. No cumprimento da MSE, os programas socioeducativos deverão utilizar-se do princípio da incompletude institucional, que é caracterizado pela utilização do máximo possível de serviços. As práticas restaurativas também preveem a participação de todos os envolvidos na situação de conflito, inclusive da comunidade. Pensando

nisso pode-se entender que este aspecto demande maior investimento na formação dos socioeducadores.

Além disso, a JR percebe os sujeitos envolvidos numa situação de conflito como os genuínos sabedores dos fatos acontecidos, bem como, da sua própria história vida e da comunidade que estão inseridos. Dessa forma, seus conhecimentos são relevantes e podem ser assim reconhecidos e trazidos para a arena decisória compartilhada da coprodução de sociabilidade, de histórias e de justiça (MORRISON, 2005). Três grupos, de acordo com Morrison (2005), devem ser potencializados e incorporados nos processos restaurativos, ou seja, os que foram prejudicados pela situação conflituosa e seus familiares, os que causaram os danos e os familiares e a comunidade em que ambos estão inseridos. No caso do adolescente em conflito com a lei, ainda se prevê a participação da instituição representada pelos socioeducadores. Esse processo requer uma reorganização de papéis e valores. Nesse sentido os adolescentes e os socioeducadores poderão construir novos sentidos para o ato infracional e principalmente novos planos para o futuro desse adolescente. Ainda poderá contar com a comunidade, a família o grupo de pares para reorganizar os projetos do adolescente que cumpre MSE. Todos esses atores devem estar envolvidos na construção do PIA do adolescente. Durante a construção desse instrumento que tem, entre outros, o propósito de personalização do atendimento ao jovem que cumpre MSE as ações devem ser articuladas em rede.

Acredita-se que as práticas da JR pode se apresentar como uma alternativa ao atual sistema de justiça, talvez não como possibilidade de prevenção ao cometimento do ato infracional, mas como possibilidade de reinserção bem sucedida em todos os níveis, familiares, comunitários, sociais. Ainda como possibilidade de ressignificação ao ato infracional, o que poderá contribuir com a não reincidência ao ato infracional. A corresponsabilização, de acordo com Aguiñy e Capitão (2008), é princípio básico da JR. Desta forma, ao envolver todos os envolvidos no conflito a engajar-se na resolução do mesmo, pode-se proporcionar uma visão sistêmica aos adolescentes sobre as consequências do ato por ele praticado. Ainda há uma possibilidade de produção de sentido e responsabilidade sobre as suas consequências dos atos praticados pelo adolescente.

Os dados obtidos sobre a JR indicaram que os socioeducadores afirmaram conhecer as práticas restaurativas, porém apresentaram dificuldade para citar

exemplos dessas ações, usando como exemplos: “a conciliação, se por no lugar do outro e dar conselhos” (Participante 12/01); “desarranjar desafetos entre os inimigos expor as condições e funções dos agentes aos adolescentes desfazendo assim o mito/ideia de preso/carcereiro” (Participante 18/02); “quando ocorre situações mal administradas (adolescente x adolescente, adolescente x funcionário)” (Participante 23/03).

No modelo pioneiro de JR, são consideradas as práticas restaurativas o diálogo entre receptor e autor, as conferências de grupo de comunidade e familiares, os círculos de sentenças e painéis comunitários. Já no Brasil as práticas mais utilizadas são os círculos restaurativos de familiares de compromisso e de sentença e ainda os diálogos restaurativos. Nos exemplos indicados pelos participantes percebe-se uma certa confusão entre o que seria teoricamente considerado uma prática da JR e o relato de situações cotidianas ocorridas no contexto socioeducativo

No entanto, também houveram respostas que se aproximaram dos aspectos protagonizado pela teoria sobre práticas restaurativa como, por exemplo: “abordagem, maneira de se comunicar com jovens e colegas, círculos de conversa” (Participante 21/03) e “mediação de conflitos entre jovens e agentes, jovens e pares e familiares” (Participante 4/01). As respostas informadas pelos participantes corroboram com a ideia de que a JR por ter surgido com iniciativas práticas, ainda é um modelo ou prática em busca da teoria (SANTOS, 2005; SICA, 2007). Nota-se, portanto, que essa é uma prática recente no cenário nacional, embora o SINASE, em 2012, já indicava as práticas restaurativas como modelo ideal para o sistema socioeducativo e inclusive orientava que deveria ser dada prioridade destas práticas neste contexto (BRASIL, 2012).

Pode-se pensar que os socioeducadores tinham noção do conceito de práticas restaurativas, porém ao nomear suas práticas, percebe-se que ainda há uma dificuldade de operacionalizar o conceito.

Outro fator importante são os procedimentos dialógicos que promovem a possibilidade de reflexão sobre a situação acontecida, ao invés de excluir e estigmatizar os envolvidos na situação de conflito, nesse caso os adolescentes. A JR convida a ampliar o entendimento da situação de violência e como preconiza Zehr (2008) enxergá-la com novas lentes. Ao trocar-se as lentes pode-se avançar na direção de uma justiça mais humana, mais legítima e mais democrática (ZEHR, 2008), afinal de acordo com Freud, qualquer coisa que encoraje o crescimento de

laços emocionais tem que servir contra as guerras e, portanto, contra qualquer forma de violência.

Os Socioeducadores que participaram do estudo não fizeram relações da JR com ECA e SINASE. Porém, acredita-se que por que apresentar consonâncias com ECA E SINASE a JR efetivamente poderá se tornar uma prática no contexto socioeducativo.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os fatores de risco e proteção associados à prática infracional em adolescentes, é um assunto que merece atenção por parte de toda sociedade e como tal, da academia. Há a necessidade de construção de estratégias capaz de reverter o quadro da violência em curso no País, principalmente com a população jovem. Este estudo buscou compreender a concepção dos socioeducadores de duas unidades de atendimento socioeducativo de uma cidade do interior do estado sobre os fatores de risco e proteção que estão envolvidos no cometimento de ato infracional. Ainda procurou compreender a visão dos socioeducadores sobre a JR.

À guiza de considerações finais acerca dos potenciais fatores de riscos e proteção presentes na trajetória de vida dos adolescentes em conflito com a lei, de acordo com a percepção dos socioeducadores, entende-se que eles apresentaram, através de suas respostas ao questionário, informações consonante com diferentes estudos sobre a temática (ASSIS, PESCE e AVANCI, 2006; DE ANTONI et al., 1999; GALLO; WILLIAMS, 2005; SHOEMAKER, 2000). Mesmo tendo-se partido de algumas categorias prévias de análise, a saber, o nível estrutural, o nível sociopsicológico e o nível individual, criadas a partir da teoria de Shoemaker (2000), grande parte do caminho explicativo foi sugerido a partir dos próprios entrevistados na pesquisa, ou seja, os socioeducadores.

Os fatores de risco, não podem ser percebidos isoladamente, como responsáveis por levar os adolescentes a cometer atos infracionais (GALLO; WILLIAMS, 2008). Dessa forma, o entendimento dos fatores de proteção e da multicausalidade envolvida no fenômeno da prática de atos infracionais por jovens se torna necessário (ASSIS, 1999; COSTA, 2007; DELL'AGLIO et al.; GALLO; WILLIAMS, 2008; TODIS et al., 2001). Esse estudo seguiu essa perspectiva, uma vez que, procurou na percepção dos socioeducadores o seu entendimento sobre os fatores de risco e proteção que perpassa o contexto da vida de adolescentes em conflito com a lei.

Os fatores de risco presentes na vida de adolescentes em conflito com a lei aparecem com maior frequência do que os de proteção nos trabalhos sobre delinquência juvenil (NARDI, 2010). Assim, é importante entender os fatores que

podem protegê-los de cometer atos infracionais, bem como as intervenções de cunho pedagógico e ressocializador necessárias aos que já se envolveram em atos delitivos. Os socioeducadores indicaram que as condições socioeconômicas, a estrutura familiar, a escola, a influência dos pares, entre outros podem ser compreendidos como fator tanto de risco quanto de proteção aos adolescentes em conflito com a lei. Conhecendo esse contexto, pelo olhar daqueles que trabalham diretamente com os adolescentes, pode-se pensar em intervenções voltadas para promoção dos fatores de proteção dos adolescentes e ainda para qualificação tanto do sistema socioeducativo, quanto dos profissionais que trabalham na área.

Os aspectos (risco e proteção) que os socioeducadores deram pouca ênfase em suas respostas foram os que correspondiam ao nível individual. Este nível de acordo com Shoemaker (2000) considera os mecanismos internos do indivíduo como determinantes do comportamento infrator, tanto nos seus aspectos biológicos quanto nos psicológicos. Entende-se que o conhecimento desses aspectos é fundamental no acompanhamento e condução da MSE, principalmente pelos profissionais que atuam neste contexto. Dessa forma, acredita-se que este aspecto demande maior investimento na formação do profissional no contexto estudado.

A possibilidade de ressignificação do ato infracional vai depender das oportunidades que serão ofertados aos adolescente cumprindo MSE, durante e após o cometimento do ato infracional. Como prevê o ECA, o estado, família e a sociedade são responsáveis por essa nova proposta, por reconstruir o projeto de vida daqueles que seguiram pelo curso da violência no momento que deveriam estar recebendo de todas essas instituições o cuidado e amparo necessário para seu desenvolvimento saudável. Na família começa o desenvolvimento do sujeito e de seus valores, a escola faz a mediação social mais ampla. Desta forma, entender os fatores de risco e proteção em adolescente, que em sua maioria tiveram a trajetória de vida semelhante, ou seja, perpassada por diferentes vulnerabilidades e exclusão social, se torna muito importante.

O encontro do adolescente com um socioeducador durante o período de cumprimento da MSE pode representar a possibilidade de que ele mude o caminho e enderece pela construção de um novo projeto de vida, o que antes era expressado pela passagem ao ato. A construção de vínculos durante o cumprimento da MSE pode ser um dos grandes diferenciais entre adolescentes que reincidiu ao ato

infracional e que conseguiu refazer e reconstruir seu projeto de vida, diferente daquele antes de cometer ato infracional.

A tarefa não parece ser das mais fáceis, mas acreditar que é possível é a garantia de que ainda acreditamos no sujeito e na sua possibilidade de se reinventar, de se reconstruir. Ainda, que acreditamos na capacidade da sociedade de promover cidadania e amparo a aqueles que por um “determinado” momento, se encontram em conflito com o que foi estabelecido pelo social, como regra, norma. Porém, além de acreditar nas potencialidades dos sujeitos adolescentes, ainda precisa-se pensar em práticas significativas à esse contexto. A JR pode ser uma dessas práticas, uma vez que, um de seus grandes objetivos é a construção de uma cultura de paz calcada em valores e relações interpessoais. Ela propõe a restauração da responsabilidade, da liberdade de expressão sobre a situação de violência com a participação ativa de todos os envolvidos na construção de soluções. As práticas da JR podem ser uma ferramenta pertinente tanto na elaboração, quanto na execução do PIA.

Ao longo do percurso de realização da pesquisa alguns desafios fizeram parte do caminho e envolveram, principalmente, o acesso aos participantes da pesquisa. Apesar de todo o esforço da equipe de pesquisa e das instituições em proporcionar espaço para a coleta de dados, houveram contratempos e resistências. As dificuldades de pesquisar nesse contexto já foram relatadas por outros autores (ASSIS, 1999) e demarcar a realidade das instituições onde os jovens infratores se encontram internados. Assis (1999), por exemplo, refere que a entrada da equipe de pesquisadores nas instituições socioeducativas é bastante delicada. As dificuldades na operacionalização do trabalho devido a problemas como rebeliões, ainda de obter a cooperação de alguns técnicos da instituição, o que por vezes acaba causando instabilidade na relação com socioeducadores, são algumas dificuldades dos pesquisadores nesse contexto (ASSIS, 1990). Com relação aos socioeducadores há pesquisas que apontam a presença de uma sobrecarga de trabalho tanto físicas quanto psíquicas nesses ambientes, demonstrando que o cotidiano deles é marcado por e pressão e insegurança, refletindo-se em elevados índices de estresse e de problemas de relacionamento nas mais diversas ordens (GRANDO et al, 2006). Diante disso, o planejamento de pesquisas nas instituições socioeducativas deve levar em conta a singularidade desse campo. Esta pesquisa, por exemplo, passou por mudanças na forma de conduzir a coleta de dados. Este fato ocorreu para não

prejudicar a rotina de trabalho dos participantes e no intuito de oportunizar ao maior número possível de socioeducadores a participação na pesquisa. Lembrando que, a realização de pesquisa no contexto socioeducativo carrega consigo as dificuldades iminentes ao sistema e já relatadas por outros pesquisadores.

Outra dificuldade foi com relação ao número de participantes, pois apesar de possibilitar uma análise qualitativa das respostas, deve ter cautela na generalização dos resultados e considerados como uma primeira aproximação ao tema, indicando a necessidade de continuidade de estudos. Por fim, indica-se a possibilidade de novas pesquisas no contexto socioeducativo onde foi realizado esse estudo, sobre fatores de risco e proteção e principalmente sobre práticas restaurativas.

Acredita-se que o objetivo do pesquisador deve ser o de modificar, ainda que minimamente, a realidade que vive. Ainda, ajudar a entender como os efeitos do conhecimento científico produzido afeta a sociedade. Ao produzir esse estudo, pretendeu-se contribuir com a temática da violência juvenil e cumprimento de MSE e JR. Para tal, procurou-se questionar aqueles que trabalham diretamente com os adolescentes que tiveram o curso de suas vidas vitimizados e vitimizando sob a égide dos atos de violência. Assim, entende-se as publicações que virão desse estudo, como estágios desses empreendimentos, não o seu fim maior. O desejo de continuar pesquisando sobre a temática, principalmente da JR, impulsionará a busca por novos desafios.

REFERÊNCIAS

ABERASTURY, A.; KNOBEL, M. (Org.). **Adolescência normal**: um enfoque psicanalítico. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.

ACHUTTI, D. S. **Justiça restaurativa e abolicionismo penal**: contribuições para um novo modelo de administração de conflitos no Brasil / Daniel Silva Achutti. – Porto Alegre, 2012. 279 f. Tese de Doutorado. PUCRS. Faculdade de Direito. Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais. Porto Alegre, 2012.

ADORNO, R. C. F. **Caracterização das famílias de autores de atos infracionais da Febem/S.P.** Relatório de pesquisa não-publicado. Faculdade de Saúde Pública/USP, São Paulo, 1997.

AGUINSKY, B.; CAPITAO, L. Violência e socioeducação: uma interpelação ética a partir de contribuições da Justiça Restaurativa. **Rev. Katálisis**. Florianópolis, v. 11, n. 2, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.phpscript=sci_arttext&pid=S1414>. Acesso em: maio 2014.

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

ASSIS, S. G. **Traçando caminhos em uma sociedade violenta**: a vida dos jovens infratores e de seus irmãos não infratores. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 1999.

ASSIS, S. G.; CONSTANTINO, P. Perspectivas de prevenção da infração juvenil masculina. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 10, n. 1. p. 81-90, 2005.

ASSIS, S. G.; PESCE, R. P.; AVANCI, J. Q. **Resiliência**: Enfatizando a proteção dos adolescentes. Porto Alegre: Artmed, 2006.

ASSIS, S. G.; SOUZA, E. R. Criando Caim e Abel – Pensando a prevenção da infração juvenil. **Ciência e Saúde Coletiva**, 4(1): p. 131-144, 1999.

BAUER, M. W.; GASKELL, G. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**: um manual prático. Petrópolis: Vozes, 2005.

ASSOCIAÇÃO Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente e Fórum Nacional Permanente das Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Relatório sobre a situação dos direitos da criança e do adolescente no Brasil**. 2004.

BAUER, M. W.; GASKELL, G. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Petrópolis: Vozes, 2005

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70. 1977.

BAZON, M. R. **Psicoeducação**. Teoria e Prática para a Intervenção junto a Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Psicossocial. Ribeirão Preto: Holos. 2002.

BAZON, M.; BIASOLI-ALVES, Z. A transformação de monitores em educadores: uma questão de desenvolvimento. **Psicologia: Reflexão & Crítica**. v. 13, n. 1, p. 199-204, 2000.

BEAUCHAMP, T.; CHILDRESS, J. **Principles of biomedical ethics**. New York: Oxford University Press, 1979.

BEAUCHAMP, T.; CHILDRESS, J. **Principles of biomedical ethics**. New York: Oxford University Press, 1979.

BRANCHER, L. Justiça Restaurativa, democracia e comunidade. In: PETRUCCI, A. C. C. et al. (Org.). **Justiça Juvenil Restaurativa na Comunidade: uma experiência possível**. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Assessoria de Imagem Institucional. p. 45-54, 2012.

BRANCHER, L. **Manual de práticas restaurativas**. Brasília: PNUD, 2006.

BRANCHER, L.; TODESCHINI, T. T.; MACHADO, C. (Org.). Justiça para o século 21: instituindo práticas restaurativas. **Manual de Práticas Restaurativas**, Porto Alegre: v. 1, Ajuris, 2008.

BRANCHER, L. N.; AGUINSKY, B. G. **A justiça em conexão com a vida: transformando a justiça penal juvenil pela ética da justiça restaurativa**. Juizado da Infância e Juventude, Porto Alegre, v. 3/4, p. 31-36, 2005.

BRANCO, B. M.; WAGNER, A.; DEMARCHI, K. A. Adolescentes infratores: Rede social e funcionamento familiar. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, 21(1): p. 125-132. 2008.

BRANCO, B. M.; WAGNER, A.; DEMARCHI, K. A. Adolescentes infratores: Rede social e funcionamento familiar. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, 21(1): p. 125-132, 2008.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 8069 de 13 de jul. de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: 1990.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995**. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Brasília, DF: 1995.

_____. Ministério da Saúde. **Resolução 196/96**. Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas Envolvendo Seres Humanos, Brasília; 1996.

_____. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Impacto da violência na saúde dos Brasileiros**. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

_____. **Parâmetros para formação do socioeducador**: uma proposta inicial para reflexão e debate / Coordenação técnica Antônio Carlos Gomes da Costa. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

_____. **Projeto de Lei nº 7.006/2006** (da comissão de legislação participativa) sug nº 099/2005. Uso de procedimentos de Justiça Restaurativa no sistema de justiça criminal, em casos de crimes e contravenções penais. Brasília - DF: 2006a

_____. **Programa de Execução de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade do Rio Grande do Sul - PEMSEIS** (Revisado). Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do RS – Fase, 2010.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE**. Brasília-DF: CONANDA, 2012.

_____. **Adolescentes em conflito com a lei**. Guia de referência para a cobertura jornalística. Comunicação e Direitos e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília: ANDI, 2012a.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Atendimento Socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei – Levantamento Nacional 2011**. Brasília-DF: CONANDA, 2012b.

_____. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Panorama Nacional: a execução das medidas socioeducativas de internação**. Programa Justiça ao Jovem. Brasília: 2013.

_____. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Cláudio Augusto Vieira da Silva e Paulo Paes. **Escola Nacional de Socioeducação: Parâmetros de Gestão, Metodológicos e Curriculares**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2014.

BRITO, L. M. T. Encruzilhadas do sistema socioeducativo. **Psicologia Clínica - Revista de Psicologia**. 5(1): 75-89. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2003.

CALLIGARIS, C. **A adolescência**. São Paulo: Publifolha, 2000.

CASTRO, A. L. S. **Ato infracional, exclusão e adolescência: Construções sociais**. 2006. 246 f. Tese de Doutorado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

CELLA, S. M.; CAMARGO, D. M. P. Trabalho pedagógico com adolescentes em conflito com a lei: feições da exclusão/inclusão. **Educação e Sociedade**, 30(106), Campinas, p. 281-299, 2009.

CEOLIN, L. **A construção dos vínculos afetivos e sociais do adolescente em conflito com a lei**. Tese de Doutorado – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. 2003.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução 16/00** - Realização de Pesquisa em Psicologia com Seres Humanos, Brasília; 2000.

COSTA, A. P. M. **Os adolescentes e seus direitos fundamentais: da invisibilidade à indiferença**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

COSTA, C. R. B. S. F. É possível construir novos caminhos? Da necessidade de ampliação do olhar na busca de experiências bem-sucedidas no contexto socioeducativo. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**. UERJ-Rio de Janeiro, n. 2, ano 5, p. 79-95, 2005.

COSTA, A. C. G. **Parâmetros para formação do sócio-educador**: uma proposta inicial para reflexão e debate. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

COSTA, C. R. B. S. F.; ASSIS, S. G. Fatores protetivos a adolescentes em conflito com a lei no contexto socioeducativo. **Psicologia & Sociedade**, v. 18, n. 3, p. 74-81. 2006.

COSTA, T. N. G.; GAGLIETTI, M. J.; BORTOLOTTI, J. C. O tratamento dos Jovens autores de atos infracionais no Brasil: para além da culpa e da punição em uma perspectiva da Justiça Restaurativa. **CESCONTEXTO**. v. 1, p. 45-53, 2015.

CUSTÓDIO, A. V.; COSTA, M. M. M.; PORTO, R. T. C. **Justiça restaurativa e políticas públicas**: uma análise a partir da teoria da proteção integral. (p. 58). Curitiba: Multideia. 2010.

DAVOGLIO, T. R.; GAUER, G. J. C. Adolescentes em conflito com a lei: aspectos sociodemográficos de uma amostra em medida socioeducativa com privação de liberdade. **Contextos Clínicos**, 4(1): 42-52, 2011.

DE ANTONI, C.; KOLLER, S. H. Vulnerabilidade e resiliência familiar: um estudo com adolescentes que sofreram maus tratos intrafamiliares. **Psico**, 31(1), 39-66, 2000.

DE ANTONI, C.; MEDEIROS, F.; HOPPE, M. W. KOLLER, S. H. Uma família em situação de risco: resiliência e vulnerabilidade. Interfaces: **Revista de Psicologia**, (2): 81-85, 1999.

DELL'AGLIO, D. D.; BENETTI, S. P. C.; DERETTI, L.; D'INCAO, D. B.; LEON, J. S. Eventos estressores no desenvolvimento de meninas adolescentes cumprindo medidas sócioeducativas. **Paidéia**, v. 15, n. 30, Ribeirão Preto, jan./abr., p. 119-129, 2005.

DELL'AGLIO, D. D.; SANTOS, S. S.; BORGES, J. L. Infração Juvenil Feminina: Uma Trajetória de Abandonos. **Interação em Psicologia**, v. 8, n. 2, p. 191-198. 2004.
ERIKSON, E. H. **Identidade, Juventude e Crise**. Rio de Janeiro: Zahar, 1972.

FEIJÓ, M. C.; ASSIS, S. G. O contexto de exclusão social e de vulnerabilidades de jovens infratores e de suas famílias. **Estudos de Psicologia**, v. 9, n. 1, Natal, jan./abr. p. 157-166. 2004.

GALLO, A. E.; WILLIAMS, L. C. D. A. Adolescentes em conflito com a lei: uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional. **Psicologia: Teoria e Prática**, 7(1), p. 81-95. 2005.

GALLO, A. E.; WILLIAMS, L. C. A. A escola como fator de proteção à conduta infracional de adolescentes. **Cadernos de Pesquisa**, v. 38, n. 133, jan./abr. 2008.

GARBARINO, J. Why are adolescents violent? **Ciência e Saúde Coletiva**. 14(2), 533-538, 2009.

GARMEZY, N. Resiliency and vulnerability to adverse developmental outcomes associated with poverty. **American Behavioral Scientist**. 34, 416-430, 1991.

GEHRING, T. M. **Family System Test (FAST)**. Seattle Toronto Bern Göttingen: Hogrefe & Huber Publishers, 1993.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOMIDE, P. I. C. A Influência de filmes violentos em comportamento agressivo de crianças e adolescentes. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 13, n. 1, p. 127-141, 2000.

GONCALVES, H. S.; GARCIA, J. Juventude e sistema de direitos no Brasil. **Psicologia, ciência e profissão**, Brasília, v. 27, n. 3, p. 538-553, set. 2007.

GRANDO, M. K.; KIRCHHOF, A. L. C.; BECK, C. L. C.; TRINDADE, L. L. As cargas de trabalho em um Centro de Apoio Sócio Educativo. **Online Braz**. v. 5, n. 1. 2006.

HEIN, A. **Factores de riesgo y deincuencia juvenil**: revisión de la literatura nacional e internacional. Santiago: Fundación Paz e Ciudadana, 2004.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Resultados preliminares do universo do censo demográfico**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/imprensa/ppts/0000000408.pdf>>. Acesso em: 06 mar. 2015.

IHA. **Índice de Homicídios na Adolescência**: IHA 2014. Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2014. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/br_IHA2012.pdf>. Acesso em: 23 dez. 2014.

JACCOUD, M. Princípios, Tendências e Procedimentos que Cercam a Justiça Restaurativa. In: SLAKMON, C.; PINTO, R.; VITTO, R. C. P. (Org.). **Justiça Restaurativa**: coletânea de artigos. Brasília: Ministério da Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, p. 163-188. 2005.

KONZEN, A. A. Justiça juvenil restaurativa na comunidade: A prática do encontro antes de sua conformação jurídica. In: PETRUCCI, A. C. C. *et al.* (Org.). **Justiça Juvenil Restaurativa na Comunidade**: Uma experiência possível. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Assessoria de Imagem Institucional, p. 32-44, 2012.

KRUG, E. G.; DAHLBERG, L. L.; MERCY, J. A.; ZWI, A. B.; LOZANO, R. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Geneva: World Health Organization, 2002.

LIMA, R. C. P. Mudança das Práticas Socio-Educativas na FEBEM-SP: as Representações Sociais de Funcionários. **Psicologia & Sociedade**, 18(1): 56-62, jan./abr. 2006.

LODEWIJKS, H. P. B.; RUITER, C.; DORELEIJERS, T. A. H. The impact of protective factors in desistance from violent reoffending: a study in three samples of adolescent offenders. **Journal of Interpersonal Violence**, 25(3), p. 568-587, 2010.

MARSHALL, C.; BOYACK, J.; BOWEN, H. Como a Justiça Restaurativa assegura a boa prática: uma abordagem baseada em Valores. SLAKMON; R.; DE VITTO, R. G. Pinto. (Org.). **Justiça Restaurativa**: coletânea de artigos. Brasília - DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, p. 269-280. 2005.

MARTINS, P. O.; TRINDADE, Z. A.; ALMEIDA, A. M. O. O Ter e o ser: representações sociais da adolescência entre adolescentes de inserção urbana e rural. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v. 16, n. 3, p. 555-568. 2003.

MASTEN, A. S.; GARMEZY, N. Risk, vulnerability and protective factors in developmental psychopathology. In: LAHEY, B. B. & KAZDIN, A. E. **Advances in clinical child psychology**, (8): p. 1-52 New York: Plenum Press. 1985.

MENDONÇA, M. H. M. O desafio da política de atendimento à infância e à adolescência na construção de políticas públicas equitativas. **Cad. Saúde Pública**, (180): S113-S120; 2002.

MENEGHEL, S. N.; GIUGLIANI, E. J. & FALCETO, O. Relações entre violência doméstica e agressividade na adolescência. **Cadernos de Saúde Pública**, 14(2): 327-335, 1998.

MINAYO, M. C. S. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. **Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil**. v. 1, n. 2, Recife, may/aug. 2001

MINAYO, M. C. S. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde individual e coletiva. In: SOUSA, E. R. (Org.). **Curso impactos da violência na saúde**. Rio de Janeiro: EAD/ENSP; p. 24-35. 2007.

MORRISON, B. Justiça restaurativa nas Escolas. In: SLAKMON, C.; DE VITTO, R. e PINTO, R. G. (Org.). **Justiça Restaurativa**. Brasília - DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. p. 297-322, 2005.

MIOTO, R. C. T. Cuidados sociais dirigidos à família e segmentos sociais vulneráveis. In: Conselho Federal de Serviço Social. **O trabalho do assistente social e as políticas sociais, mod. 04**, Brasília, UnB, CEAD, 2000.

MOCELIN, M. R. **Políticas Públicas e atos infracionais**: educação nos centros de socioeducação infanto-juvenil no Paraná. Dissertação de mestrado – Universidade Tuiuti do Paraná. Paraná: 2007.

NARDI, F. L. **Adolescentes em conflito com a lei**: percepções sobre família, ato infracional e medida socioeducativa. Dissertação de Mestrado – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre: 2010.

NARDI, F. L.; DELL'AGLIO, D. D. Adolescentes em Conflito com a Lei: Percepções sobre a Família. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 28, n. 2, abr./jun. p. 181-191. 2012.

OLIVEIRA, C. **Sobrevivendo no inferno**. Porto Alegre: Sulina, 2001.

OLIVEIRA, M. B. & ASSIS, S. G. Os adolescentes infratores do Rio de Janeiro e as instituições que os “ressocializam”: a perpetuação do descaso. **Cadernos de Saúde Pública**, 15(4): 831-844, 1999.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Resolução 2002/12**. Princípios básicos para utilização de programas de Justiça Restaurativa em matéria criminal. 2012.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. Conselho Econômico e Social. **Resolução nº 2002/12**. Tradução de Renato Sócrates Gomes Pinto. Disponível em: <<http://www.justica21.org.br/j21.php?id=366&pg=0>>. Acesso em: 12 Jun. 2014.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Brasília: OMS/OPAS, 2002.

PACHECO, J. T. B. **A construção do comportamento anti-social em adolescentes autores de atos infracionais**: Uma análise a partir das práticas educativas e dos estilos parentais. Tese de Doutorado – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre: 2004.

PACHECO, J. T. B.; HUTZ, C. Variáveis familiares preditoras do comportamento anti-social em adolescentes autores de atos infracionais. **Psicologia: Teoria e pesquisa**, v. 25, n. 2, p. 213-219. 2009.

PACHECO, J.; ALVARENGA, P.; REPPOLD, C.; PICCININI, C.; HUTZ, C. Estabilidade do comportamento anti-social na transição da infância para a adolescência: uma perspectiva desenvolvimentista. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 18, n. 1, p. 55-61, 2005.

PALLAMOLLA, R. P. **Justiça restaurativa**: da teoria à prática. São Paulo: IBCcrim, 2009.

PASSAMANI, M. E.; ROSA, E. M. **Psicologia ciência e profissão**. Conhecendo um Programa de Liberdade Assistida pela Percepção de seus Operadores, 29(2): 330-345, 2009.

PEMSEIS. **Programa de Execução de Medida Socioeducativa de Internação e Semiliberdade do Rio Grande do Sul (PEMSEIS)**. FASE/Porto Alegre. 2000.

PESCE, R. Violência familiar e comportamento agressivo e transgressor na infância: Uma revisão da literatura. **Ciência & Saúde Coletiva**, 14(2), 507-518, 2009.

PINTO, R. S. G. **A Construção da Justiça Restaurativa no Brasil**. O impacto no sistema de justiça criminal. 2006. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/tex>. Acesso em: 12 Jun. 2014.

POLLI, M. O sujeito na ciência: questões à bioética. **Psicologia & Sociedade**, v. 18, n. 3, p. 7-15, 2006.

PRANIS, K. **Processos Circulares**. Tradução Tônia Van Acker. São Paulo: Atenas, 2010.

PRUDENTE, N. M.; SABADELL, A. L. Mudança de paradigma: Justiça restaurativa. **Revista Jurídica Cesumar Mestrado**, Maringá, v. 8, n. 1, p. 49-62, jan./jul. 2008.

RASSIAL, J. J. **O adolescente e o psicanalista**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 1999.

ROLIM, M. **A síndrome da Rainha Vermelha**: policiamento e segurança pública no século XXI. Rio de Janeiro: Jorge Zahar; Oxford, Inglaterra: University of Oxford, Centre for Brazilian Studies, 2006.

ROSENBERG, M. B. **Comunicação Não-violenta**. Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Editora Ágora, 2006.

RUTTER, M. Resilience in the face of adversity: protective factors and resistance to psychiatric disorder. **British Journal of Psychiatry**, (147): p. 598-611, 1985.

RUZANY, M. H.; MEIRELLES, Z. V. Adolescência, juventude e violência: identificação, abordagem e conduta. **Adolescente e Saúde**, v. 6, n. 3, jul./set. 2009.

SANTOS, L. M. S. C. Notas sobre a promoção da equidade no acesso e intervenção da Justiça Brasileira. SLAKMON, C.; DE VITTO, R.; PINTO, R. G. (Org.). **Justiça Restaurativa**: coletânea de artigos. Brasília: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. p. 213-226, 2005.

SHOEMAKER, D. J. **Theories of delinquency**: An examination of explanations of delinquent behavior. 4. ed. New York: Oxford University Press, 2000.

SICA, L. **Justiça restaurativa e mediação penal**: o novo modelo de justiça criminal e de gestão do crime. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007.

SOARES, L. E. **Cabeça de Porco**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

SOUZA, E. L. A.; ZÜGE, M. B. A. Direito à palavra: interrogações acerca da proposta da Justiça Restaurativa. **Psicologia, Ciência e Profissão**, 31(4): 826-839, 2011.

STEINBERG, L. **Adolescence**. New York: Knopf. 1999.

_____. A social neuroscience perspective on adolescent risk-taking. **Developmental Review**, (28): p. 78-106, 2008.

TODIS, B.; BULLIS, M.; WAINTRUP, M.; SHULTZ, R.; D'AMBROSIO, R. Overcoming the Odds: Qualitative Examination of resilience Among Formerly Incarcerated Adolescents. **Excepcional Children**, 68(1): 119-139, 2001.

TURATO, E. R. **Tratado da metodologia da pesquisa clínico-qualitativa**. Petrópolis - RJ.: Editora Vozes, 2003.

UNIDOC. United Nations Office on Drugs and Crime. **Vernesse**. 2014. Disponível em: <<https://www.unodc.org/unodc/search.html?q=referencia>>. Acesso em: 23 mar. 2015.

VOLPI, M. (Org.) **O Adolescente e o Ato Infracional**. São Paulo: Cortez, 1997.

WAISELFISZ, J. J. **Prévia do “Mapa da Violência 2014. Os jovens do Brasil”**. Flacso, 2014 Retrato da situação e evolução da mortalidade violenta no país de 1980 a 2012. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/>. Acesso em: 01 dez. 2014.

WOOD, B. **Proximity and hierarchy**: Orthogonal dimensions of family interconnectedness. *Family Process*, (24): 497-507, 1985.

YUNES, M. A. M. Psicologia positiva e resiliência: O foco no indivíduo e na família [Edição especial]. **Psicologia em Estudo**, (8): 75-84, 2003.

ZAPPE, J. G. **Adolescência, ato infracional e processos de identificação**: um estudo de caso com adolescentes privados de liberdade. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, RS, 2010.

ZAPPE, J. G.; RAMOS, N. V. Perfil de Adolescentes Privados de Liberdade em Santa Maria/RS. **Psicologia & Sociedade**, v. 22, n. 2, p. 365-373. mai./ago. 2010.

ZALUAR, A. **Cidadãos não vão ao Paraíso**. Ed. Escuta: Campinas. 1994.

ZEHR, H. **Trocando as lentes:** um novo foco sobre o crime e a justiça. São Paulo: Palas Athena, 2008.

APÊNDICE

Apêndice A – Descrição das categorias

	Fatores de risco	Fatores de proteção
Nível Estrutural	<p>Nesta categoria foram agrupadas as respostas dos participantes que faziam referência as más condições sociais e socioeconômicas nas quais os jovens estão inseridos como fator de risco ao cometimento de atos infracionais. Ainda a influência das organizações sociais e das organizações, grupos ou indivíduos da comunidade que não conseguiram resolver coletivamente seus problemas como fator que pode deixar os jovens mais suscetíveis a comportamentos delinquentes.</p>	<p>As respostas dos socioeducadores que estavam relacionadas com as condições sociais e socioeconômicas satisfatórias nas quais os jovens estão inseridos e a boa influência das organizações sociais na constituição do sujeito foram incluídas nesta categoria como fator protetivo ao cometimento de atos infracionais. Ainda foram incluídas nesta categoria as respostas que entendiam que as organizações, grupos ou indivíduos da comunidade que conseguiram resolver coletivamente seus problemas, acabaram deixando os jovens menos suscetíveis a comportamentos delinquentes.</p>
Nível Sociopsicologico	<p>Nesta categoria foram agrupadas as respostas dos participantes que faziam referência à influência dos grupos e dos sistemas de controle como possíveis facilitadores ao cometimento de atos infracionais. As respostas que compreendiam que os jovens, na maioria das vezes, cometem atos infracionais em grupos e, mesmo quando os cometem sozinhos, a influência do grupo e do ambiente em que vivem deve ser levada em consideração foram inseridas nessa categoria. Também foram incluídas as respostas que tinham relação com os</p>	<p>Nesta categoria foram agrupadas as respostas dos participantes que faziam referência a boa autoestima e a influência positiva dos grupos e dos sistemas de controle como possíveis protetores ao cometimento de atos infracionais. Ainda as que compreendiam a influência positiva de grupos de pares servindo de fator protetivo ao não cometimento de ato. Ainda foram incluídas as respostas que entendiam a influência do grupo e do ambiente em que vivem e a</p>

	Fatores de risco	Fatores de proteção
	<p>sistemas de controle. que são divididos , em pessoal e social. O pessoal compreendeu os fatores individuais, principalmente os psicológicos (autoestima, por exemplo). O social compreende as instituições como família, escola, entre outras. Outra dimensão dessa categoria abrangeu as respostas que percebiam a delinquência como resultado de dificuldades na formação de vínculos do jovem com as instituições, principalmente com a família (instituição capaz de exercer maior controle social) e a escola, instituições que representam as normas sociais.</p>	<p>conformidade em relação à realidade social como fator de proteção. A coesão familiar (ausência de conflitos e presença de comunicação e afeto) foram incluídas nesta categoria como fator de proteção ao ato infracional. Também foram incluídas as respostas que tinham relação com os sistemas de controle que são divididos, em pessoal e social como fator protetivo ao cometimento de ato infracional. As respostas consideradas em nível pessoal foram as que diziam respeito a fatores individuais, principalmente os psicológicos. As que diziam respeito ao nível social compreendeu as instituições como família, escola, entre outras como protetivas. Ainda a orientação social positiva foi considerada como fator de proteção</p>
Nível Individual	<p>Nesta categoria foram agrupadas as respostas dos participantes que faziam referência aos mecanismos internos do indivíduo como determinantes do comportamento infrator, tanto nos seus aspectos biológicos quanto nos psicológicos e ainda influências dos fatores ambientais. Também as que entendiam as diferenças na personalidade, inteligência entre outros, são entendidas como possíveis fatores que influenciariam a delinquência.</p>	<p>Nesta categoria foram agrupadas as respostas dos participantes que faziam referência aos mecanismos internos do indivíduo como protetores do comportamento infrator, tanto nos seus aspectos biológicos quanto nos psicológicos. Ainda as que consideravam os mecanismos internos do indivíduo, ou seja, aos aspetos biológicos, psicológicos e, ainda, as influências de fatores ambientais como protetores</p>

	Fatores de risco	Fatores de proteção
	<p>Ainda as que compreendiam que a baixa capacidade intelectual e a personalidade assumem importante papel e o resultado da interação do meio com a genética do indivíduo teriam significativa função no entendimento da delinquência. Por fim as que percebiam as características biológicas, psicológicas, tais como danos neurológicos, impulsividade, questões genéticas (predisposição hereditária), personalidade do adolescente, baixo limiar de frustração, baixa autoestima e, ainda, a própria condição de ser jovem do sexo masculino como fatores de risco para o cometimento da infração juvenil. Respostas que envolviam o uso de drogas, carência de habilidades sociais, o pertencimento a grupo de pares, dificuldades escolares, exclusão social, a evasão escolar, famílias com alto grau de fragilidade, expostas as mais diferentes formas de violências também a possibilidade de convivência com alguém que cometeu atos infracionais ou crimes também por ser considerados possíveis fatores de risco foram incluídas nesta categoria.</p>	<p>.Também foram incluídas as respostas que entendiam as diferenças na personalidade, inteligência e as características individuais entre outros como possíveis fatores que protegem o adolescente a se envolver com a delinquência. Respostas que entendiam que o não envolvimento com drogas era um fator de proteção ao ato infracional foram incluídas nesta categoria. Ainda as respostas que contemplavam o desenvolvimento de habilidades sociais, a inclusão escolares e social, o pertencimento a grupo de pares que não sejam identificados com a criminalidade (estudam e trabalham) como fatores de proteção. Ainda as respostas que percebiam que a possibilidade de aceitar a sua situação social era protetivo para cometimento de ato infracional. Também foram incluídas nesta categoria as respostas que previa que a possibilidade de convivência com pessoas que não cometam atos infracionais ou crimes são fatores de proteção ao ato infracional. Ainda o desenvolvimento da autonomia do adolescente como fator de proteção.</p>

ANEXOS

Anexo A – Questionário

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Estamos realizando uma pesquisa para conhecer a opinião de profissionais que trabalham com adolescentes em situação de conflito com a lei sobre fatores que podem contribuir ou que podem resguardar esses jovens de praticarem atos infracionais. Também estamos interessados em saber o que os profissionais pensam que pode auxiliá-los ou atrapalhá-los durante a execução da medida socioeducativa e o processo de reinserção social. É uma pesquisa de opinião, sabemos que diferentes pessoas pensam de diferentes maneiras, assim gostaríamos que você se sentisse bem à vontade para responder **o que pensa sobre o assunto**. Você verá que não pedimos sua identificação. Algumas questões são de escrever e outras de marcar. Leia atentamente, e responda da maneira mais completa possível, pois a sua opinião é importante para nós.

Desde já, agradecemos sua valiosa colaboração.

Idade: _____ Sexo: () F () M Estado Civil: _____

Escolaridade: _____

Cargo: () Agente socioeducador () Analista (equipe técnica) () Equipe de apoio () Direção

Local de trabalho: () CASE-SM () CAS-SM () Escola Humberto De Campos

Há quanto tempo trabalha no contexto socioeducativo? _____

Em sua opinião, quais são **os fatores que contribuem** para que os adolescentes cometam um ato infracional?

Quais são os **fatores que protegem** os adolescentes de cometerem um ato infracional?

Em sua opinião, **o que é fundamental** para que as ações socioeducativas sejam efetivas?

Em sua opinião, **o que é necessário** para promover a reinserção social bem-sucedida de adolescentes em conflito com a lei?

UTILIZE A GRADE ABAIXO DE RESPOSTA PARA EXPRESSAR A SUA OPINIÃO:

①	②	③	④	⑤
Contribui MUITÍSSIMO	Contribui Muito	Contribui Mais ou Menos	Contribui Pouco	Não Contribui

Em sua opinião, o quanto você acha que alguns dos fatores listados abaixo **CONTRIBUI** para que os adolescentes cometam atos infracionais?

a	Gênero (ser do sexo masculino)	① ② ③ ④ ⑤
b	Questões genéticas (predisposição hereditária)	① ② ③ ④ ⑤
c	Carência de habilidades sociais	① ② ③ ④ ⑤
d	Baixa autoestima	① ② ③ ④ ⑤
e	Personalidade do(a) adolescente	① ② ③ ④ ⑤
f	Baixo nível socioeconômico	① ② ③ ④ ⑤
g	Características da família do adolescente	① ② ③ ④ ⑤
h	Carência de apoio social	① ② ③ ④ ⑤
i	Situações de vida estressantes	① ② ③ ④ ⑤
j	Sofrer violência na família	① ② ③ ④ ⑤
k	Sofrer violência na escola	① ② ③ ④ ⑤
l	Sofrer violência na comunidade	① ② ③ ④ ⑤
m	Consumo de drogas	① ② ③ ④ ⑤
n	Baixo rendimento escolar	① ② ③ ④ ⑤
o	Evasão da escola (não estudar)	① ② ③ ④ ⑤
p	Fazer parte de um grupo de pares identificado com a criminalidade	① ② ③ ④ ⑤
q	Inconformidade com a situação social	① ② ③ ④ ⑤
r	Não ter trabalho	① ② ③ ④ ⑤
s	Não ter uma religião	① ② ③ ④ ⑤
t	Ter alguém próximo que comete atos infracionais	① ② ③ ④ ⑤

UTILIZE A GRADE ABAIXO DE RESPOSTA PARA EXPRESSAR A SUA OPINIÃO:

①	②	③	④	⑤
Protege MUITÍSSIMO	Protege Muito	Protege Mais ou Menos	Protege Pouco	Não Protege

Em sua opinião, o quanto você acha que alguns dos fatores listados abaixo podem **PROTEGER** um adolescente de cometer atos infracionais?

a	Gênero (ser do sexo feminino)	① ② ③ ④ ⑤
b	Questões genéticas (predisposição hereditária)	① ② ③ ④ ⑤
c	Ter habilidades sociais	① ② ③ ④ ⑤
d	Boa autoestima	① ② ③ ④ ⑤
e	Personalidade do(a) adolescente	① ② ③ ④ ⑤
f	Bom nível socioeconômico	① ② ③ ④ ⑤
g	Características da família do adolescente	① ② ③ ④ ⑤
h	Ter um bom apoio social	① ② ③ ④ ⑤
i	Não ter situações de vida estressantes	① ② ③ ④ ⑤
j	Não sofrer violência na família	① ② ③ ④ ⑤
k	Não sofrer violência na escola	① ② ③ ④ ⑤
l	Não sofrer violência na comunidade	① ② ③ ④ ⑤
m	Não consumir drogas	① ② ③ ④ ⑤
n	Ter bom rendimento escolar	① ② ③ ④ ⑤
o	Estudar	① ② ③ ④ ⑤
p	Fazer parte de um grupo de pares que dão exemplos positivos (ex: estudam)	① ② ③ ④ ⑤
q	Conformidade com a situação social	① ② ③ ④ ⑤
r	Ter trabalho	① ② ③ ④ ⑤
s	Ter uma religião	① ② ③ ④ ⑤
t	Ter bom exemplo de pessoas próximas	① ② ③ ④ ⑤

UTILIZE A GRADE ABAIXO DE RESPOSTA PARA EXPRESSAR A SUA OPINIÃO:

①	②	③	④	⑤
Muitíssimo importante	Muito importante	Mais ou menos importante	Pouco importante	Sem importância

Em sua opinião, **o quão é importante** que os fatores listados a seguir **se efetivem durante o cumprimento da medida socioeducativa** para que ocorra uma a reinserção social de adolescentes em conflito com a lei bem sucedida:

a	Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) prevendo atividades de integração social.	① ② ③ ④ ⑤	
b	Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) contemplando a participação do adolescente.	① ② ③ ④ ⑤	
c	Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) contemplando a participação dos pais/ responsáveis.	① ② ③ ④ ⑤	
d	Individualização da medida socioeducativa, considerando-se a idade.	① ② ③ ④ ⑤	
e	Individualização da medida socioeducativa, considerando-se capacidades do adolescente.	① ② ③ ④ ⑤	
f	Individualização da medida socioeducativa, considerando-se as características de seu contexto.	① ② ③ ④ ⑤	
g	Prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social.	① ② ③ ④ ⑤	
h	Realizar a reinserção na escola e promover o desenvolvimento educativo.	① ② ③ ④ ⑤	
i	Adoção de um regime disciplinar com regras e rotinas bem definidas.	① ② ③ ④ ⑤	
j	Promover a comunicação e intercâmbio com a sociedade durante cumprimento da medida socioeducativa.	① ② ③ ④ ⑤	
k	Fortalecimento dos vínculos familiares durante o processo socioeducativo.	① ② ③ ④ ⑤	
l	Fortalecimento dos vínculos comunitários durante o processo socioeducativo.	① ② ③ ④ ⑤	
m	Não discriminação do adolescente.	① ② ③ ④ ⑤	
n	Capacitar para o trabalho.	① ② ③ ④ ⑤	
o	Oferecer a práticas de esportes.	① ② ③ ④ ⑤	
p	Ofertar atividades culturais.	① ② ③ ④ ⑤	
q	Priorizar práticas ou medidas que sejam restaurativas.	① ② ③ ④ ⑤	



Coloque em ordem de importância (de 1 a 10) os principais fatores, em sua opinião, que devem sempre estar presentes na execução da medida sócio educativa.

UTILIZE A GRADE ABAIXO DE RESPOSTA PARA EXPRESSAR A SUA OPINIÃO:

①	②	③	④	⑤
Nunca	Raramente	As vezes	Quase sempre	Sempre

Em sua opinião, o quanto os aspectos listados a seguir estão presentes no seu cotidiano de trabalho, ou seja, estão sendo adotados durante a execução das medidas socioeducativas na sua instituição de trabalho?

a	Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) prevendo atividades de integração social.	① ② ③ ④ ⑤	
b	Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) contemplando a participação do adolescente.	① ② ③ ④ ⑤	
c	Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) contemplando a participação dos pais/ responsáveis.	① ② ③ ④ ⑤	
d	Individualização da medida socioeducativa, considerando-se a idade.	① ② ③ ④ ⑤	
e	Individualização da medida socioeducativa, considerando-se capacidades do adolescente.	① ② ③ ④ ⑤	
f	Individualização da medida socioeducativa, considerando-se as características de seu contexto.	① ② ③ ④ ⑤	
g	Prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social.	① ② ③ ④ ⑤	
h	Realizar a reinserção na escola e promover o desenvolvimento educativo.	① ② ③ ④ ⑤	
i	Adoção de um regime disciplinar com regras e rotinas bem definidas.	① ② ③ ④ ⑤	
j	Promover a comunicação e intercâmbio com a sociedade durante cumprimento da medida socioeducativa.	① ② ③ ④ ⑤	
k	Fortalecimento dos vínculos familiares durante o processo socioeducativo.	① ② ③ ④ ⑤	
l	Fortalecimento dos vínculos comunitários durante o processo socioeducativo.	① ② ③ ④ ⑤	
m	Não discriminação do adolescente.	① ② ③ ④ ⑤	
n	Capacitar para o trabalho.	① ② ③ ④ ⑤	
o	Oferecer a práticas de esportes.	① ② ③ ④ ⑤	
p	Ofertar atividades culturais	① ② ③ ④ ⑤	
q	Priorizar práticas ou medidas que sejam restaurativas	① ② ③ ④ ⑤	

Você já ouviu falar de práticas restaurativas, antes desse curso? () sim () não

Você adota práticas restaurativas, em seu cotidiano de trabalho? () sim () não

Em caso afirmativo, que práticas restaurativas você adota?

O que são práticas restaurativas em sua opinião?

Quais são as dificuldades que você percebe que encontra (ou encontrará) na execução de práticas restaurativas?

Porque você acha que alguns jovens voltam a praticar atos infracionais. Lembre sua opinião é importante para nós.

Este é um espaço para você dizer algo que acha importante e que não foi perguntado sobre os fatores que podem contribuir ou que podem resguardar os jovens de praticarem atos infracionais, ou então dizer algo que acha importante e que não foi perguntado sobre o desenvolvimento das medidas sócio educativas e o processo de reinserção social do jovem.

Muito obrigado por sua colaboração!!!

Anexo B – Termo Consentimento Livre e Esclarecido

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO

Caro colaborador,

Estamos realizando uma pesquisa para conhecer a percepção de profissionais que trabalham com adolescentes em situação de conflito com a lei sobre fatores que podem contribuir ou que podem resguardar esses jovens de praticarem atos infracionais. Também estamos interessados em saber o que os profissionais pensam que pode auxiliá-los ou atrapalhá-los durante a execução da medida socioeducativa e o processo de reinserção social. Consideramos que essa investigação possibilitará conhecer a realidade do sistema socioeducativo, identificando-se possíveis dificuldades e limitações enfrentadas no cotidiano institucional. Este conhecimento será útil para a busca da qualificação do trabalho socioeducativo. Para isso, pretendemos saber sua opinião através de um questionário elaborado com questões abertas e fechadas onde abordaremos temáticas sobre fatores de risco e proteção, Justiça Restaurativa, práticas restaurativas, na realidade de seu contexto institucional. A sua identidade será preservada em todas as etapas da pesquisa. Você é inteiramente livre para aceitar participar deste estudo, e poderá encerrar sua participação no mesmo a qualquer momento, inclusive se sentir desconforto e desejar não responder a alguma das questões formuladas. Acreditamos que sua participação não acarretará riscos físicos ou psicológicos para você, uma vez que, não são adotados procedimentos invasivos, porém se em qualquer momento da realização do questionário ou após a participação no mesmo sentir qualquer desconforto psicológico, os pesquisadores ficam responsáveis por lhe encaminhar a um serviço de atendimento psicológico gratuito. Garantimos o anonimato e a confidencialidade das informações prestadas. Da mesma forma, não estão previstos benefícios diretos aos que decidirem participar. Contudo, quem estiver participando do estudo estará auxiliando a compreender se as práticas oriundas da JR podem ser consideradas fatores de proteção e com isso colabore na ressignificação e não reincidência ao ato infracional por adolescentes que se encontram em conflito com a lei e cumprindo MSE. Ainda entendemos que sua participação pode auxiliar na identificação de possíveis dificuldades e a busca de alternativas para a qualificação do trabalho. Os resultados serão repassados à instituição, em forma de relatório de pesquisa, assim que o trabalho estiver concluído, contudo o anonimato dos participantes será preservado. Os pesquisadores envolvidos são a Psicóloga do Programa Pós Graduação em Psicologia (PPGP/ UFSM) Iara da Silva Ferrão com a orientação da professora Dr^a Ana Cristina Garcia Dias e co-orientação da professora Dr^a Samara Silva dos Santos do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), com a qual podem ser obtidas maiores informações, caso seja do seu interesse (e-mail: anacristinagarcias@gmail.com). Qualquer esclarecimento ou informação adicional ainda pode ser obtido pelo telefone (55) 96063239, ou diretamente no Comitê de Ética em Pesquisa da UFSM, pelo fone (55) 3220 9362, ou na Avenida Roraima, 1000 – Prédio da Reitoria, 7º andar, sala 702, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Santa Maria – RS. Agradecemos sua colaboração.

Eu, _____, aceito participar da pesquisa acima descrita.

Assinatura do participante

Ana Cristina Garcia Dias
Pesquisadora responsável

Iara da Silva Ferrão
Mestranda PPGP/UFSM

Samara Silva dos Santos
Co-orientadora

Data ____/____/____

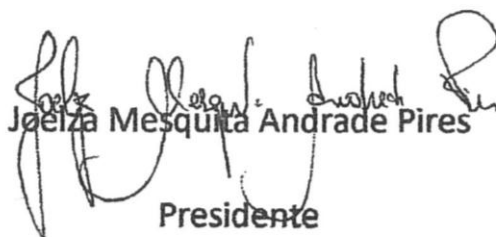
Anexo C – Termo de Autorização Institucional

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA
E DOS DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO

**AUTORIZAÇÃO**

A Presidência da Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul (FASE-RS) declara conhecer o teor do projeto de pesquisa intitulado **“Percepção dos socioeducadores sobre fatores de risco e proteção em adolescentes cumprindo medida socioeducativa”**, a ser realizado por Iara da Silva Ferrão, estudante do PPG em Psicologia da Universidade Federal de Santa Maria, e autoriza a sua execução de acordo com o projeto encaminhado, após assinatura de Termo de Compromisso.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2014


Joêiza Mesquita Andrade Pires
Presidente